Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

Rua Boa Vista, 170 – Sé
CEP: 01014-000 - São Paulo / SP
Tel: PABX (11) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

AO JUÍZO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE SÃO MIGUEL ARCANJO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 0000190-02.2019.8.26.0582

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move **JOSE BENEDITO SEGATTO - SITIO JB,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

A priori, informa que a CDHU realizou negócio jurídico junto com Vanessa Aparecida e Marcio Rogério conforme documento abaixo:

```
CDHU - SIFHAB                  COMPONENTES DE RENDA                    28/08/2024
KCOP 04.4.2                    OPCAO-CONSULTA                            17:02:09
  N.CONTA 3063088

1 NOME VANESSA APARECIDA DINIZ NUNES            GRAU PARENTESCO TITULAR
  CPF 357457028 / 77 RG 000000042748494 / SP DT NASC 06/11/1982 EST.CIVIL C
  SEXO F RENDA                655,01 %PART 100,000 PROF COMERCIARIA
  DATA CARENCIA 00/00/0000 DATA RENDIMENTO  20/07/2012
2 NOME MARCIO ROGERIO NUNES                     GRAU PARENTESCO CONJUGE
  CPF 283957178 / 14 RG 000000035393840 / SP DT NASC 01/08/1978 EST.CIVIL C
  SEXO M RENDA                  0,00 %PART   0,000 PROF COMERCIARIO
  DATA CARENCIA 00/00/0000 DATA RENDIMENTO  20/07/2012
```

Neste sentido, destaca-se que o referido financiamento encontra-se ativo desde 07/2012 e não há prestações em atraso.

Ainda assim, destaca-se que o valor para quitação perfaz a quantia de R$ 102.568,64(cento e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) calculado até 02/09/2024.

Desta forma, em caso de alienação judicial deverá ser resguardado o crédito devido à CDHU a fim de ser quitado o financiamento e posteriormente emitido o instrumento de quitação em nome dos mutuários para que depois terceiros ou eventual arrematante proceda com a regularização do imóvel em seu nome.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código iwFlvwwl.

Rua Boa Vista, 170 – Sé
CEP: 01014-000 - São Paulo / SP
Tel: PABX (11) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

Em caso de alienação dos direitos sobre o financiamento, destaca-se que a CDHU não se opõe a transferência do financiamento a quem o arrematar, desde que o eventual arrematante preencha os requisitos imposto em lei.

Neste sentido, destaca-se que toda e qualquer transferência de contratos de financiamento firmados com a CDHU é disciplinada pelo Decreto nº 51.241/2006, regulamentado pela Lei Estadual nº 12.276/2006 e que os requisitos ali previstos devem ser respeitados, bem como, sujeitará o arrematante a análise das condições socioeconômicas que o permitam figurar como novo titular na operacionalização da transferência.

Sendo assim, deve constar no auto de leilão que o arrematante para que possa assumir o financiamento deverá preencher os requisitos, visto que a CDHU fornece moradia a pessoas de baixa renda, não podendo qualquer pessoa ingressar no programa.

Seguem alguns dos requisitos para a possibilidade de celebração do contrato com a CDHU:

a) Ter núcleo familiar constituído (art. 3º, Dec. Est. n° 51.241/06, c.c. art. 7º, Lei Estadual nº 6.556/90);

b) Não ser proprietário de bem imóvel, nem ter financiamento imobiliário em curso (art. 4º, inc. I, Lei Estadual nº 12.276/06);

c) Não ter sido atendido anteriormente por programa habitacional de interesse social (art. 4º, inc. II, Lei Estadual nº 12.276/06);

d) Comprovar renda familiar compatível com a do cedente (art. 3º, Dec. Est. n° 51.241/06, c.c. art. 2º, caput, da Lei nº 8.004/90);

e) Ter, ao final do contrato que se pretende assumir, menos de 80 anos e 6 meses de idade (art. 3º, Dec. Est. n° 51.241/06, c.c. art. 2º, caput, da Lei nº 8.004/90, c.c Circular nº 8, de 18.4.95, da Susep);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código iwFlvwwl.

f) Ter decorrido dois anos da assinatura do contrato de financiamento (art. 1º, Lei nº 12.276/06, c.c. art. 1º, inc. II, Dec. Est. n° 51.241/06);

g) Inexistir débitos referentes à prestação do financiamento originalmente concedido, bem como impostos, taxas, tarifas, despesas condominiais incidentes sobre a unidade habitacional (art. 1º, inc. III, c.c. art. 6º, inc. I e II, Dec. Est. n° 51.241/06).

Por fim, pugna que a Z. Serventia efetue a anotação, cadastro e habilitação da advogada signatária, **FRANCIANE GAMBERO, inscrita na OAB/SP sob o nº. 218.958** (procuração anexa), para que pratique todos os atos necessários ao exercício de seu mister, tenha acesso aos autos eletrônicos e receba intimações de todos os atos processuais, sob pena de nulidade, tudo nos termos dos artigos 77, inciso V; 272, §§ 2º e 5º; e 273, do Código de Processo Civil.

Nestes termos,

pede deferimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

FRANCIANE GAMBERO
OAB/SP nº 218.958

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código iwFlvwwl.

CDHU

JUCESP
09 08 19

JUCESP PROTOCOLO
0.800.263/19-4

ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU – REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2019, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 47.865.597/0001-09 E NIRE N° 3530003189-0.

DATA, HORA, LOCAL: 25 de Julho de 2019, às 16:00 horas, na Rua Boa Vista, 170 - 13° andar, São Paulo/SP. **Convocação e Presenças:** Convocados os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 dos Estatutos Sociais da Companhia, com a presença dos infra-assinados. **Composição da Mesa:** PRESIDENTE: Lair Alberto Soares Krähenbühl; SECRETÁRIO: Dauton Emerson de Mello. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** *Eleição de Diretor.* **ABERTURA:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Lair Krähenbühl procedeu à leitura do Parecer CODEC nº 114/2019 de 24/07/2019, que versa sobre a eleição de membro para compor a Diretoria da Companhia. A indicação contou com a competente autorização governamental e a conformidade com os requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, e foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 03/2018, e nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), o nome indicado, adiante relacionado, foi submetido ao Colegiado e colocado em votação, que após coleta e apuração dos votos, foi considerado eleito por unanimidade: o **Sr. REINALDO IAPEQUINO** (1º mandato), brasileiro, união estável, Economista/Advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.573.553-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 628.332.868-72, residente à Rua Matias Aires, nº 300, apto. 25, Bairro Consolação, no Município de São Paulo, no cargo de Diretor-Presidente, em substituição ao Sr. Eduardo Velucci, e responderá cumulativamente pela Diretoria de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária, em substituição ao Sr. Eduardo Velucci, e pela Diretoria de Planejamento e Projetos, atualmente acumulada pelo Diretor Técnico, Aguinaldo Lopes Quintana Neto. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, dos Estatutos Sociais da Companhia, o Diretor-Presidente integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar o cargo. Assim, de acordo com o artigo 12, do mesmo instrumento, fica eleito o Diretor-Presidente ora indicado como membro deste Colegiado, ressaltando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código kbn2bRLA.

CDHU

JUCESP
09 08 19

que a Assembleia de Acionistas deverá referendar a matéria. O Diretor eleito deverá exercer suas funções com mandato coincidente com o os demais Diretores, nos termos dos Estatutos Sociais da Companhia. Saliente-se, por importante que a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. Nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. As declarações de desimpedimento do diretor ora eleito encontram-se arquivadas na sede da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Após discussão de assuntos gerais da Companhia e nada mais tendo sido tratado foi declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que aprovada por todos os presentes foi assinada. **Conselheiros presentes:** Lair Alberto Soares Krähenbül, Rodrigo Otaviano Vilaça, Iêda Aparecida Patricio Novais, Diogo Colombo de Braga, Alberto Bunduki, Nelson Antônio de Souza, Geraldo Ferreira de Paula Eduardo.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DAUTON EMERSON DE MELLO
Secretário
CRC 1SP184512/0-2

JUCESP
09 AGO 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
428.863/19-0
JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código kbn2bRLA.

Quanto ao artigo 20, porém, a violação desse dispositivo é fato concreto, patente, que impede a sua sanção, dado que a extensão da lei aos aposentados, ali pretendida, em virtude de acarretar evidente aumento da despesa prevista inicialmente, não poderia ser proposta, como o foi, através de emenda, por se tratar de projeto de iniciativa exclusiva do Governador.

São esses, Senhor Presidente, os motivos que me levam a vetar os artigos 15 e 20 do Projeto lei n.º 538, de 1975, cujas razões faço publicar no órgão oficial do Estado, em cumprimento à norma constitucional.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO EGYDIO MARTINS, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Leonel Júlio, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

LEI N.º 904, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

Cria cargos no Quadro da Secretaria da Educação e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Educação, os seguintes cargos:

I — 20 (vinte) de Assistente Técnico de Gabinete II, referência «CD-10»;

II — 10 (dez) de Assistente Técnico de Gabinete I, referência «CD-6»;

III — 13 (treze) de Assistente Técnico de Direção III, referência «CD-11»;

IV — 31 (trinta e um) de Assistente Técnico de Direção II, referência «CD-10»;

V — 10 (dez) de Assistente Técnico de Direção I, referência «CD-8»;

VI — 16 (dezesseis) de Secretário, referência «CD-2».

Artigo 2.º — No provimento dos cargos criados pelos incisos I a V do artigo anterior será exigido diploma de curso superior ou habilitação legal correspondente.

Artigo 3.º — A distribuição dos cargos criados por esta lei será feita pelo Secretário da Educação, de acordo com a necessidade de cada órgão, observada a privatividade de lotação, em seu Gabinete, dos cargos mencionados no artigo 1.º, incisos I e II.

Artigo 4.º — Os cargos de que trata o artigo 1.º serão exercidos no Regime de Dedicação Exclusiva, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º — As despezas resultantes da execução desta lei correrão à conta de:

I — códigos n.os 08 — Secretaria da Educação — 3.1.1.0 — Pessoal; e

II — crédito suplementar que o Poder Executivo fica autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, até o limite de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo único — Para atender ao crédito de que trata o inciso II deste artigo, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a realizar operações de crédito, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 905, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Estado no Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), a constituir a Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, a transformar o Fundo Estadual de Financiamento de Habitação — FUNDHAB, a criar o Fundo de Habitação Popular de São Paulo (FUNDHAP-SP) e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à participação do Estado no Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), destinado a promover a ascensão social das famílias urbanas com renda equivalente a até cinco salários-mínimos e a propiciar, em relação a essas famílias:

I — redução gradual, até sua eliminação, do déficit habitacional;

II — atendimento da demanda de habitações das novas famílias;

III — condições para melhoria e ampliação de habitações já existentes;

IV — acesso aos serviços urbanos essenciais; e

V — estímulo e fortalecimento da capacidade de organização comunitária.

Artigo 2.º — O PLANHAP será desenvolvido no Estado, através de programas plurianuais periodicamente atualizados e os respectivos projetos contemplarão a concessão de financiamentos, segundo as normas do Sistema Financeiro da Habitação Popular, para a aquisição de lotes urbanizados ou de habitações terminadas, assim como para a melhoria ou ampliação de unidades habitacionais situadas:

I — em cidades com população igual ou superior a 50 mil habitantes;

II — na Área Metropolitana de São Paulo;

III — em localidades, que, por seu ritmo de crescimento possam vir a ser caracterizadas como pólos de desenvolvimento urbano, ou naquelas que contem com atividades econômicas geradoras de empregos em quantidade suficiente para garantir a viabilidade de novos projetos habitacionais.

Artigo 3.º — Fica criado o Fundo de Habitação Popular de São Paulo (FUNDHAP-SP), destinado a refinanciar as parcelas correspondentes à participação do Estado nos investimentos habitacionais enquadrados no PLANHAP, nos termos a serem convencionados com o Banco Nacional da Habitação (BNH), observadas as suas normas operacionais.

Parágrafo único — O Estado poderá admitir a participação de municípios no FUNDHAP-SP, em projetos habitacionais de interesse municipal, aplicando-se à essa participação, no que couber, as mesmas normas editadas pelo BNH para regular as contribuições estaduais ao mesmo Fundo.

Artigo 4.º — A aplicação dos recursos do FUNDHAP-SP será supervisionada por um Conselho de Orientação, constituído pelos seguintes membros:

I — o Secretário de Economia e Planejamento, na qualidade de Presidente nato;

II — o Secretário da Fazenda;

III — o Secretário do Interior;

IV — o Secretário dos Negócios Metropolitanos;

V — o Presidente da Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP;

VI — o Presidente da instituição financeira designada para as funções de órgão gestor do Fundo;

VII — um representante das COHABs, escolhido pelo Governador do Estado dentre os integrantes de lista tríplice.

§ 1.º — As atribuições do Conselho de Orientação do FUNDHAP-SP serão regulamentadas por decreto.

§ 2.º — As atividades de caráter técnico necessárias ao desenvolvimento do Fundo serão exercidas pela Companhia Estadual de Casas Populares (CECAP), respeitadas as normas regulamentares do BNH sobre a matéria.

Artigo 5.º — Constituirão recursos do FUNDHAP-SP:

I — as dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas;

II — os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

III — as tranferências da União e dos Municípios;

IV — o produto de operações de crédito;

V — as rendas provenientes da aplicação dos recursos do Fundo, inclusive correção monetária;

VI — as doações; e

VII — quaisquer outras rendas eventuais.

Artigo 6.º — O FUNDHAP-SP terá valor suficiente para cobrir as despesas necessárias à sua gestão e, sob a forma de empréstimos, a parcela dos investimentos habitacionais do PLANHAP estadual, indicada no artigo 3.º.

Parágrafo único — A integralização do FUNDHAP pelo Estado, com os recursos indicados no artigo 5.º, será feita de modo a compatibilizar, permanentemente, as disponibilidades do Fundo com suas necessidades financeiras.

Artigo 7.º — Para cumprimento desta lei, poderá o Poder Executivo:

I — celebrar, com o Banco Nacional da Habitação (BNH), convênio institutivo do PLANHAP, a nível estadual, aditando-o quando se fizer necessário, observadas as Resoluções n.os 3|75 e 9|75, respectivamente, do Conselho de Administração e da Diretoria daquele Banco e as demais normas regulamentares do Plano;

II — integrar o Estado e entidades de sua administração indireta no Sistema Financeiro da Habitação Popular (SIFHAP);

III — designar instituição financeira, organizada sob a forma de sociedade anônima, preferencialmente sob controle acionário do Estado, para agente financeiro das operações de crédito a que se referem os artigos 9.º e 10 desta lei excetuadas as realizadas diretamente com as COHABs e órgãos assemelhados, e para exercer as funções de órgão gestor do FUNDHAP-SP;

IV — cobrir ou cobrir as perdas em que, eventualmente, incorrerem as COHABs, ou entidades às mesmas assemelhadas pelo BNH, e que sejam contratadas pelo Estado, inclusive mediante participação deste, como estipulante ou segurado, em sistemas que viabilizem a prática de seguro de crédito, para cobertura dos riscos inerentes às operações ativas das mesma- entidades;

V — elaborar e executar programas permanentes de desenvolvimento comunitário nos conjuntos habitacionais destinados às famílias de baixa renda beneficiárias do PLANHAP.

Artigo 8.º — O Poder Executivo fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao orçamento plurianua. de investimentos, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Estado decorrentes da execução desta lei.

Artigo 9.º — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o valor equivalente a 125.010.460, (cento e vinte e cinco milhões, dez mil, e quatrocentas e sessenta) unidades padrão de capital do BNH (UPC, correspondentes a Cr$ 15.713.815.000,00 (quinze bilhões, setecentos e treze milhões, oitocentos e quinze mil cruzeiros), para atender às responsabilidades financeiras diretas do Estado com a execução do PLANHAP, no período de 1975-1979.

Parágrafo único — Nas operações de crédito previstas no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, em nome do Tesouro Estadual, e em favor das respectivas entidades credoras, as garantias que se fizerem necessárias.

Artigo 10 — Fica o Poder Executivo autorizado a garantir os empréstimos concedidos pelo BNH a entidades executoras de programas ou projetos vinculados ao PLANHAP estadual, inclusive as COHABs e aos municípios ou entidades pertencentes à Administração indireta.

§ 1.º — A prestação das garantias obedecerá aos preceitos da legislação estadual e às normas regulamentares das entidades credoras, no que couber.

§ 2.º — A prestação de garantias a empréstimo, que vierem a ser concedidos a entidades não integrantes da Administração indireta do Estado ficará subordinada ao oferecimento, pelos favorecidos, das contragarantias adequadas.

Artigo 11 — Para atender, neste exercício, às responsabilidades financeiras do Estado com a execução do PLANHAP e integralização do FUNDHAP-SP, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, crédito especial até o limite de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do crédito especial de que trata este artigo será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12 — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir sociedade por ações, sob a denominação de Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, com o objetivo de executar e operar os serviços voltados aos planos habitacionais de interesse do Estado e do Plano Nacional de Habitação, com sede e foro na Capital.

§ 1.º — A sociedade de que trata este artigo resultará da absorção das atividades atualmente desenvolvidas pela Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECAP, criada pela Lei n.º 483, de 10 de outubro de 1949.

§ 2.º — A CECAP assumirá todas as atribuições e responsabilidades de uma entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, nos termos das normas definidas pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 3.º — O capital da sociedade será dividido em ações ordinárias nominativas de valor unitário de Cr$ 1,00 (um cruzeiro).

§ 4.º — As ações serão subscritas pela Fazenda do Estado, que será sempre a detentora da maioria do capital social, por empresas constituídas pelo Estado, das quais seja ele acionista majoritário, e por autarquias estaduais.

Artigo 13 — A Fazenda do Estado, como acionista majoritária, fica autorizada a subscrever ações até o limite correspondente ao valor dos direitos e dos bens da propriedade da Caixa Estadual de Casas para o Povo, criada pela Lei n.º 483, de 1949, dos direitos e dos bens apropriados pelo Estado no Fundo Estadual de Financiamento de Habitação (FUNDHAB), instituído pela Lei n.º 10.436, de 10 de julho de 1972, e aos saldos de dotações orçamentárias, relativas a despesas de capital, consignadas no orçamento do Estado à CECAP ou ao FUNDHAB.

Parágrafo único — A subscrição de novas ações pelo Estado, no caso de aumento de capital, será feita mediante o aproveitamento de reforços orçamentários, incorporação de reservas resultantes de lucros líquidos, bem assim pela reavaliação do ativo.

Artigo 14 — A conferência de bens e direitos e a transferência de obrigações far-se-ão mediante laudo de avaliação, na forma da legislação pertinente.

Artigo 15 — Aos estatutos da Companhia serão incorporados os dispositivos do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, e alterações subsequentes.

Artigo 16 — O regime jurídico dos empregados da Companhia será o da legislação trabalhista.

§ 1.º — A contratação de empregados, salvo para as funções de confiança, definidas nos estatutos, para a execução de determinada obra e para funções braçais, será procedida de prova de seleção, realizada pela própria Companhia ou por entidades especializadas.

§ 2.º — Poderão ser postos à disposição da Companhia servidores da Administração direta e indireta do Estado, com prejuízo de vencimentos ou salários, mas sem prejuízo dos demais direitos e vantagens dos cargos efetivos ou das funções de que sejam titulares, contando-se-lhes o tempo de serviço apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

§ 3.º — Respeitados os preceitos da legislação aplicável, a Companhia exercerá poder disciplinar sobre o pessoal posto à sua disposição, cabendo-lhe, inclusive, a prática dos atos pertinentes à sua situação funcional.

Artigo 17 — A Companhia fica autorizada a promover, amigável ou judicialmente, desapropriações de bens necessários ao atendimento de suas finalidades, previamente declarados de utilidade pública pelo Governo do Estado.

Artigo 18 — A Companhia se sub-rogará nos direitos e obrigações decorrentes de contratos e convênios de responsabilidade da autarquia — Caixa Estadual de Casas para o Povo e dos assumidos em nome do Fundo Estadual de Financiamento de Habitação — FUNDHAB.

§ 1.º — A Caixa Estadual de Casas para o Povo será extinta por decreto, no momento em que suas atividades passarem a ser desenvolvidas pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

§ 2.º — O Fundo Estadual de Financiamento de Habitação — FUNDHAB fica transformado em Fundo Especial de Financiamento e Investimentos em Programas Habitacionais — FINVESTHAB, com o objetivo de suprir recursos para aquisição de áreas destinadas a programas habitacionais, de urbanização ou reurbanização, assim como para suprir a realização de investimentos de infra-estrutura e equipamentos comunitários em empreendimentos habitacionais.

§ 3.º — Constituirão recursos do FINVESTHAB:

1 — as dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas;
2 — os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
3 — as transferências da União e dos Municípios;
4 — o produtor de operações de crédito;
5 — as rendas provenientes da aplicação dos recursos do Fundo, inclusive correção monetária;
6 — as doações; e
7 — quaisquer outras rendas eventuais.

§ 4.º — O Conselho de Orientação, a que se refere o artigo 4.º desta lei, supervisionará a programação, coordenação e aplicação dos recursos do Fundo, assumindo as atribuições e responsabilidades de Órgão Coordenador, para os efeitos previstos na RD n.º 9/75, do BNH, em seu item 2.1.

§ 5.º — O Poder Executivo fica autorizado a designar instituição financeira para administrar o Fundo, nos termos do Decreto-lei Complementar n.º 18, de 17 de abril de 1970.

§ 6.º — As atividades de caráter técnico necessárias ao desenvolvimento do Fundo serão exercidas pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

fls. 200

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.104164.000467956-3

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Rogerio Pereira – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ANOREG/SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0109479

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Tabelião
Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 202

Artigo 19 — Para atender, neste exercício, às responsabilidades financeiras do Estado, com a integralização do FINVESTHAB, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, crédito especial até o limite de Cr$ 8.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do crédito especial de que trata este artigo será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 20 — Dentro de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, o Poder Executivo deverá adotar as medidas necessárias à constituição da Companhia e providências a ela relacionadas.

Artigo 21 — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento dos saldos de dotações orçamentárias consignadas à Casa Estadual de Casas para o Povo e ao Fundo Estadual de Financiamento de Habitação — FUNDHAB.

Artigo 22 — Os atos, contratos e outros papéis em que a CECAP e as COHABs do Estado sejam partes interessadas, ficam isentos de impostos e taxas estaduais de qualquer natureza.

Parágrafo único — Nos processos judiciais em que a CECAP e as COHABs do Estado sejam partes ou de qualquer modo interessadas, as custas dos serventuários deverão ser contadas sempre com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o serviço previsto nos registros em vigor na data dos atos em prática, bem assim nas custas dos serventuários do foro extrajudicial, de cartórios, de tabeliães, registros civis, de imóveis de títulos e documentos.

Artigo 23 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI Nº 906, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo a constituir sociedade por ações denominada Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, institui o Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo — FUNDESP e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir sociedade por ações denominada Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP.

Parágrafo único — A Companhia, cujo prazo de duração será indeterminado, terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do território do Estado.

Artigo 2.º — A Companhia terá por objeto:

I — administrar a construção ou ampliação, reforma e manutenção de prédios públicos de ensino, celebrando os contratos e convênios necessários;

II — elaborar pesquisas e planejamento na área de recursos físicos para a educação, em especial construções escolares, mobiliário e equipamento;

III — realizar diretamente ou por contratos ou convênios, estudos de fixação de padrões e de projetos para edifícios destinados a uso escolar e seu mobiliário e equipamento;

IV — promover a aquisição de mobiliário e equipamento destinados aos estabelecimentos de ensino público;

V — cumprir e fazer cumprir a política de suprimento de recursos físicos para a educação, destinados à Secretaria da Educação e aos seus órgãos;

VI — aplicar sua receita própria visando ao aumento de seu capital e a ampliação de seus objetivos sociais;

VII — estabelecer os preços de seus serviços, quando não fixados em atos específicos;

VIII — celebrar contratos, convênios ou acordos com entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para o desempenho de suas finalidades, ou prestar colaboração no campo de atividades semelhantes ou conexas, obedecendo a legislação vigente;

IX — exercer outras atribuições relacionadas com suas finalidades.

§ 1.º — A Companhia terá exclusividade, no âmbito da Administração Pública Estadual, na prestação dos serviços mencionados neste artigo.

§ 2.º — A Companhia fica autorizada a promover, amigável ou judicialmente, desapropriações de bens necessários ao atendimento de suas finalidades, previamente declarados de utilidade pública pelo Governo do Estado.

Artigo 3.º — O capital da Companhia será dividido em ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro).

Parágrafo único — As ações serão subscritas pela Fazenda do Estado, que será sempre a detentora da maioria do capital social, por empresas constituídas pelo Estado, das quais seja ele acionista majoritário, e por autarquias estaduais.

Artigo 4.º — A Fazenda do Estado fica autorizada a subscrever ações da Companhia, na importância de até o valor correspondente ao patrimônio líquido do Fundo Estadual de Construções Escolares — FECE, acrescida dos saldos de dotações orçamentárias, a este atribuídas, relativas a despesa de capital.

Artigo 5.º — A integralização das ações subscritas pela Fazenda do Estado se fará em dinheiro, com recursos dos saldos orçamentários, e pelo valor líquido da transferência de bens, direitos e obrigações mencionadas no artigo anterior.

Artigo 6.º — A conferência de bens e direitos e a transferência de obrigações far-se-ão mediante laudo de avaliação, na forma da legislação pertinente.

Artigo 7.º — Os atos, contratos e equipamentos de constituição da Companhia de que trata esta lei serão isentos de impostos, taxas e contribuições estaduais, inclusive de emolumentos e despesas nos cartórios de registro de imóveis, na Junta Comercial, cartório de notas, oficializados ou não.

Parágrafo único — A Companhia gozará de redução de 50% nas custas em ações judiciais ou processos em que for parte ou interessada.

Artigo 8.º — Aos estatutos da Companhia serão incorporados os dispositivos do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, e alterações subseqüentes.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 9.º — O regime jurídico dos empregados da Companhia será o da legislação trabalhista.

Parágrafo único — A contratação de empregados, salvo para as funções de confiança, definidas nos estatutos, para a execução de determinada obra e para funções braçais, será precedida de prova de seleção, realizada pela própria Companhia ou por entidades especializadas.

Artigo 10 — Os atuais empregados do Fundo Estadual de Construções Escolares — FECE, sujeitos ao regime da legislação trabalhista, poderão ser aproveitados pela Companhia que, na qualidade de sucessoras, assumirá os encargos respectivos.

Artigo 11 — Poderão ser postos à disposição da Companhia servidores da Administração Pública direta ou indireta do Estado, com prejuízo de vencimentos ou salários, mas sem prejuízo dos demais direitos e vantagens dos cargos efetivos ou das funções de que sejam titulares, contando-se-lhes o tempo de serviço para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Artigo 12 — Os atuais compromissos e obrigações do Fundo Estadual de Construções Escolares — FECE serão assumidos pela Companhia, que se sub-rogará em todos os seus direitos e obrigações, ficando a Fazenda do Estado solidariamente responsável pelos mesmos.

Artigo 13 — O Fundo Estadual de Construções Escolares — FECE ficará extinto na data em que se instalar o Fundo a que se refere o artigo 15 desta lei.

Artigo 14 — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento dos saldos de dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Estadual de Construções Escolares — FECE.

Artigo 15 — Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo — FUNDESP, destinado a promover todas as atividades necessárias ao adequado suprimento dos recursos físicos para a educação no Estado, especificamente o planejamento, projeto, construção, reforma e ampliação dos prédios de ensino público, seu mobiliário e equipamento.

Parágrafo único — O FUNDESP fica vinculado à unidade de despesa do Gabinete do Secretário da Educação.

Artigo 16 — Constituirão receita do Fundo:

I — dotação anual do Governo do Estado consignada no orçamento e créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II — quotas destinadas à aplicação no Estado dos recursos provenientes de arrecadação do salário-educação;

III — auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participação em convênios;

IV — doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

V — produto de suas operações de crédito, juros de depósitos bancários e outros;

VI — rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos;

VII — outras receitas.

Artigo 17 — Para orientar e aprovar a captação e a aplicação dos recursos do FUNDESP, de conformidade com a política do Governo do Estado no setor de construções escolares e atividades afins, fica constituído na Secretaria da Educação um Conselho de Orientação, presidido pelo titular desta Pasta.

Artigo 18 — O Poder Executivo disciplinará em regulamento as atividades do FUNDESP e a composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Orientação a que se refere o artigo anterior.

Artigo 19 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 18 de Dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento
Luis Arrobas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 541/75

São Paulo, 18 de dezembro de 1975.

A-nº 89/75

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para fins de direito que, usando da competência que me confere o artigo 26, combinado com o inciso III do artigo 34, ambos da Constituição do Estado (Emenda n.º 2, resolvo vetar, parcialmente, o projeto de lei n.º 541, de 1975, aprovado por essa egrégia Assembléia, conforme Autógrafo n.º 13.340, que me foi remetido.

Incide o veto no parágrafo único do artigo 8.º, acrescido, por emenda, ao projeto original de minha iniciativa, o qual determina que "todos os serviços, obras, compras e alienações da Companhia serão realizados de conformidade com Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, e legislação correlata e posterior".

Estou convencido da absoluta impossibilidade da aplicação rígida à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP do regime da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, como se pretende.

A incompatibilidade desse regime com as condições da funcionamento da Companhia, como empresa privada, é manifesta. E essa incompatibilidade se revela diante do próprio artigo 40 da lei, quando declara que "os contratos administrativos de que trata esta lei regulam-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de direito privado".

Esse artigo outra coisa não faz senão consagrar doutrina do Direito Administrativo, segundo a qual "contrato administrativo é o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular para consecução de objetivos de interesse público nas condições estabelecidas pela própria Administração". Tais contratos diferem, por essa sua peculiaridade, que o coloca em regime administrativo especial, dos contratos de direito privado.

Constituem características suas, por exemplo, a alterabilidade unilateral de seu conteúdo à vontade prerrogativa da Administração, ao contratar, de impor penalidades e rescindir, também unilateralmente, o contrato.

Essas características o distinguem do contrato de direito privado, regulado pelo direito comum, no qual as partes se ajustam bilateralmente, em igualdade de condições.

Segue-se daí que várias das disposições da Lei n.o 89, de 1972, não poderão ser aplicadas aos contratos de obras, serviços, compras e alienações, que venha a empresa firmar com terceiros.

Assim, por exemplo, as normas do artigo 48, que prevê a alterabilidade unilateral pela Administração; as do artigo 60, que prevê a rescisão unilateral do contrato; e as dos Capítulos IV e V, que tratam das Penalidades e dos Recursos, para citar, apenas, os pontos mais relevantes a demonstrarem a afirmada impossibilidade da aplicação da lei à empresa.

Acrescente-se a isso a rigidez das normas atinentes à licitação, compreendidas no Capítulo II, dado que ela se sujeita a prazos e termos que não se conciliam com a necessidade, que tem a empresa de atuação pronta e desembaraçada.

Bem andou, portanto, o legislador, ao inserir na Lei n.º 89, o artigo 80, segundo o qual "as fundações mantidas pelo Estado, as sociedades sob controle majoritário do Estado e as empresas públicas estaduais sempre que possível e conveniente, adotarão as normas desta lei para essas obras, serviços e compras, caso em que declararão nos seus editais e convites essa circunstância."

Prudentemente se previu aí a aplicação da lei a essas entidades com o necessário temperamento e a indispensável flexibilidade, ou seja, a aplicação da lei no que couber, o que exclui o cumprimento daquelas normas cabíveis nos contratos de Direito Administrativo mas não pertinentes aos de Direito Privado, que a empresa terá que pactuar.

Dou com os argumentos expostos por fundadas as razões que me levam a vetar o parágrafo único do artigo 8.º, solicitando o oportuno reexame da matéria.

Faço publicar essas razões no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda n. 2).

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO EGYDIO MARTINS, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Leonel Júlio, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

LEI N.º 907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

Estabelece nova disciplina para a incorporação da gratificação correspondente ao Regime de Dedicação Exclusiva e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Para os servidores não atingidos pelo artigo 5.o da Lei n.o 94, de 29 de dezembro de 1972, a gratificação correspondente ao Regime de Dedicação Exclusiva incorporar-se-á para efeito de adicionais, sexta-parte e aposentadoria, após 5 (cinco) anos de serviço no regime.

Parágrafo único — A incorporação que trata este artigo, para os servidores que já tenham completado o tempo nele previsto, somente prevalecerá a partir da vigência desta lei.

Artigo 2.º — Para o servidor abrangido pelo artigo anterior, que venha a se aposentar antes de cumprido o tempo de serviço no regime previsto nesse artigo, a incorporação da gratificação correspondente ao Regime de Dedicação Exclusiva se dará na base de 1/5 (um quinto) por ano de serviço no regime.

Artigo 3.º — Para os inativos que se tenham beneficiado do disposto no parágrafo único do artigo 6.o da Lei n.o 94, de 29 de dezembro de 1972, o cômputo do tempo de serviço no regime, para fins de incorporação da gratificação, dar-se-á na base de 1/5 (um quinto) por ano de serviço no Regime de Dedicação Exclusiva, observado o limite de 5/5 (cinco quintos).

Artigo 4.º — Aos servidores que se aposentaram antes da vigência da Lei n.o 94, de 29 de dezembro de 1972 e que tenham prestado serviço no Regime de Dedicação Exclusiva, sem incorporar qualquer parcela da gratificação a ele correspondente, fica atribuída e incorporada aos respectivos proventos, a partir da vigência desta lei, quantia em valor equivalente ao da gratificação de Regime de Dedicação Exclusiva, na base de 1/5 (um quinto) por ano de serviço prestado no regime, observado o limite de 5/5 (cinco quintos).

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 5.º — Aos servidores que tenham feito uso da opção prevista no artigo 3.o da Lei n.o 94, de 29 de dezembro de 1972 e que retornem ao Regime de Dedicação Exclusiva, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigên-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.104164.000467870-2

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Rogerio Pereira – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – ARPEN SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0109380

21° TABELIAO DE NOTAS SÃO PAULO
Tabelião
Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 204

COMPANHIA ESTADUAL DE CASAS POPULARES — CECAP

C G C 47.865.597/0001 - 09

59 CARTORIO DE NOTAS

Escritura de Constituição da Companhia Estadual de Casas Populares - "CECAP"

Data: 06 de maio de 1976 - Livro 1.583 - fls. 174.

Outorgante: Fazenda do Estado de São Paulo e outros

Outorgados: os mesmos.

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo , de mil novecentos e setenta e seis (1976), aos seis (6) dias do mês de MAIO, nesta cidade e capital de São Paulo, comarca do mesmo nome, em cartório, perante mim , escrivão, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu procurador, dr. LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.201.335-SP, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Professor Nicolau de Moraes Barros, nº 222; 2) COMPANHIA AGRICOLA IMOBILIARIA COLONIZADORA - CAIC, inscrita no C.G.C.-MF sob número -- 61.585.220/0001/19, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. LAERT ALVES NATEL, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.416.557 SP, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Oswaldo Leite Ribeiro, nº 180, nos termos do artigo 199, inciso I, da Assembléia de 19 de maio de 1975, registrada sob nº 557.814, em 2 de junho de 1975, na Junta Comercial do Estado; 3) COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP, inscrita no C.G.C.-MF sob nº 47.695.499 /0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, dr. GILBERTO WAACK BUENO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 583.773-SP, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Atlantica, 65, nos termos do artigo 24, da Assembleia Geral de 11/02/1976, registrada sob nº 591.841, em 17/2/1976, na Junta Comercial do Estado de São Paulo; 4) COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, inscrita no CGC MF sob nº 43.776.517/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, dr. KLAUS REINACH, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 837.139-SP, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Reseda, nº 243, nos termos do artigo 23º, da Assembleia de 03/04/75, registrada sob nº ----- 582.764, em 17/03/1975, na Junta Comercial do Estado de São Paulo; 5) COMPANHIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO BASICO E DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CETESB, neste ato representada por seu Diretor Presidente, dr. RENATO JOÃO BAPTISTA DELLA TOGNA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.279.492-SP, domiciliado e residente nesta Capital, à rua José Maria Lisboa, nº 1.349, nos termos da Assembleia-da 30 de abril de 1975, em seu artigo 340, a qual se acha registrada sob nº 565.048,em 22 de maio de 1975, na Junta Comercial do Estado de São Paulo; sendo a mesma inscrita - no C.G.C. MF sob nº 43.776.491/0001-70; 6) DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A, inscrita no C.G.C. MF sob nº/62.464.904/0001-25, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, dr. LUIZ ROBERTO NARRI AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.456.425-SP., domiciliado e residente nesta Capital, à rua Peru, nº 76, nos termos da Assembleia de 20/03/76, em seu artigo 269, a qual se acha registrada sob nº 592.530, em 26/02/1976, na Junta Comercial do Estado de São Paulo; 7) EMPRESA METROPOLITANA DE PLANEJAMENTO DA GRANDE SÃO PAULO - EMPLASA, inscrita no CGC MF sob nº 47.053.703/0001-75, neste ato representada por seu Diretor Presidente, dr. - EURICO DE ANDRADE AZEVEDO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 1.076.967-SP, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Professor Nicolau - de Moraes Barros, nº 222, nos termos da Assembléia de 9 de maio de 1975, em seu parágrafo II, do artigo 30, a qual se acha registrada sob nº 564.053, em 13 de maio de 1975, na Junta Comercial do Estado de São Paulo; Os presentes reconhecidos como os próprios - por mim, escrivão, e pelas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que - dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que) pelo presente instrumento, com fundamento na autorização contida na Lei Estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975, e nos melhores termos de direito, constituem, como de fato constituído têm, de acordo com a legislação em vigor, uma sociedade anonima denominada COMPANHIA ESTADUAL DE CASAS POPULARES - CECAP, de acordo com as clausulas e condições seguintes: I - A sociedade ora constituida tem como objetivos os previstos na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, ou seja: a) a execução e operação das atividades necessárias ao desenvolvimento dos planos e programas habitacionais de interesse do Estado; b) a execução e operação das atividades necessárias ao desenvolvimento no Estado de São Paulo, do Plano Nacional da Habitação; c) constituir-se em entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, assumindo todas as atribuições e - responsabilidades decorrentes da Lei e das normas editadas pelo Banco Nacional da Habitação; d) desempenhar as atividades de caráter técnico necessárias ao desenvolvimento - das operações atribuídas ao Fundo de Habitação Popular de São Paulo (FUNDHAB-SP) e no Fundo Especial de Financiamento e Investimento em Programas Habitacionais (FINVESTHAB), criados pela Lei Estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975; e) adquirir e urbanizar - glebas, dotando-as de infra-estrutura necessária, com a finalidade de destiná-las à execução dos planos e programas habitacionais de interesse do Estado e do Plano Nacional - de Habitação; f) promover o parcelamento de glebas, bem assim a construção de unidades-residenciais e dos necessários equipamentos comunitarios, na conformidade dos planos e programas habitacionais de interesse do Estado e do Plano Nacional de Habitação; g) promover a ebaboração de projetos arquiteteonicos adaptáveis aos tipos de construção de casas populares, aditando as normas a serem observadas na construção das mencionadas casas; h) vender ou alugar as unidades por ela construídas; i) acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelos adquirentes de unidades residenciais; j) estimular o desenvolvimento social e comunitário dos adquirentes ou locatários das unidades residenciais construídas; k) promover a melhoria e ampliação de habitações já existentes; l) promover desaoropriações, nos termos do artigo 12, da lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, II) o Capital da Sociedade é de Cr$ 10.000.000, (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo neste ato totalmente - subscrito e a ser integralizado pelos outorgantes e reciprocamente- outorgados, da forma a saber: a) a Fazenda do Estado de São Paulo subscreve 9.994.000 (nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil) ações, realizando neste ato, 1.000.000 (hum milhão) / de ações, em moeda/legal e corrente do país, comprometendo-se a, no prazo de 2 (dois) meses, em moeda legal e corrente do País, integralizar as demais ações subscritas; b) a Companhia Agricola Imobiliaria Colonizadora - CAIC, subscreve e integraliza em moeda legal e corrente do País, 1.000 (hum mil)ações; c) Companhia de Construções Escolares- do Estado de São Paulo - CONESP, subscreve e integraliza, em moeda legal e corrente do País, 1.000 ações; d) A Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo - SABESP, subscreve e integraliza, em moeda legal e corrente do País, 1.000 (hum mil) ações; e) Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Defesa de Meio Ambiente - CETESB, subscreve e integraliza, em moeda legal e corrente do País, 1.000 (hum mil) ações; f) DERSA - Desenvolvimento Rodoviario S/A., subscreve e integraliza, em moeda - legal e corrente do País, 1.000 (hum mil) ações; g) Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo- EMPLASA,subscreve e integraliza, em moeda legal e corrente do País, 1.000 (hum mil) ações; III - A quota a outorgante e reciprocamente outorgada Fazenda do Estado de São Paulo após integralizar as ações ora subscritas, fará chamada para aumento do Capital Social, incorporando ao mesmo os bens e valores referidos na Lei Estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975, a saber: a) os direitos e bens de propriedade da Caixa Estadual de Casas Para o Povo, criada pela Lei Estadual nº 483, de 10 de outubro de 1949; b) os direitos e bens apropriados pelo Estado no Fundo Estadual de Financiamento de Habitação (FUNDHAB), instituído pela Lei nº 10.436, de 10 de Julho de 1972; c) os saldos de dotações orçamentárias, referentes a despesas de capital, consignadas no orçamento do Estado à Caixa Estadual de Casas Para o Povo ou ao Fundo Estadual de Financiamento de Habitação (FUNDHAB). IV - Que os outorgantes e reciprocamente outorgados, para a avaliação dos bens e valores de que trata o item anterior, e sua incorporação ao Capital Social, de logo designam ANÍSIO CANDIDO PEREIRA, DEMETRIO VIEIRA DANESE e GUILHERME COSTA PINTO FILHO para, sob a coordenação do primeiro, comporem comissão, que se encarregará da correspondente avaliação e fornecera o respectivo laudo. V - A sociedade ora constituída reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável e pelos seguintes Estatutos: Denominação, objeto, sede, foro e duração: ARTIGO 1º - A Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, que se regerá por estes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo Único - A CECAP tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, e, a critério da sua Diretoria, poderá criar, manter e extinguir filiais, sucursais , agências e escritórios, bem como constituir representantes dentro e fora do território estadual. ARTIGO 2º - A CECAP tem como objetivos: I - a execução e operação das atividades necessárias ao desenvolvimento dos planos e programas habitacionais de interesse do Estado; II) a execução e operação das atividades necessárias ao desenvolvimento, no Estado de São Paulo, do Plano Nacional de Habitação; III) - constituir-se em entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, assumindo todas as atribuições e responsabilidades decorrentes da lei e das normas editadas pelo Banco Nacional da Habitação- BNH; IV - desempenhar as atividades de caráter técnico necessárias ao desenvolvimento- das operações atribuídas ao Fundo de Habitação Popular de São Paulo - FUNDHAB-SP, e do Fundo Especial de Financiamento e Investimento em Programas Habitacionais - FINVESTHAB, instituídos pela Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975; V) adquirir e urbanizar glebas,dotando-as de infra-estrutura necessária, com a finalidade de destiná-las à execução dos planos e programas habitacionais de interesse do Estado e do Plano Nacional de Habitação; VI - promover o parcelamento de glebas, bem assim a construção de unidades residenciais e dos necessários equipamentos comunitarios, na conformidade dos planos e programas habitacionais de interesse do Estado e do Plano Nacional de Habitação; VII - promover a elaboração de projetos arquitetonicos adaptáveis aos tipos de construção de casas populares, editando as normas a serem observadas na construção das mesmas; VIII - promover a venda ou locação das unidades por ela construídas; IX - acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelos adquirentes de unidades residenciais; X - estimular o desenvolvimento social e comunitário dos adquirentes ou locatários das unidades residenciais construídas; XI - promover a melhoria e ampliação de habitações já existentes; XII - promover desaoropriações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975; PARAGRAFO UNICO - Na execução de suas atividades, a CECAP adotará as medidas necessárias, visando a evitar,dentro do possível, e nos termos da lei, a especulação imobiliária relativamente aos imóveis objeto dos planos e programas por ela desenvolvidos. CAPITULO II - Capital, Ações e Acionistas - ARTIGO 3º - O Capital da CECAP é de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, no - valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, e a cada uma delas corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 4º - A Sociedade poderá emitir títulos multiplos de ações e,provisoriamente, cautelas que as representem. Parágrafo único - As ações, os certificados ou titulos multiplos e as cautelas provisórias serão assinadas pelo Diretor Presidente, juntamente com outro Diretor. CAPITULO III - Da Sociedade e o Estado Acionista-Seção I - Das Diretrizes Básicas - ARTIGO 5º - Para atender às suas finalidades e objetivos institucionais, observadas, quando for o caso, as normas federais aplicáveis, os planos e programas da Sociedade serão elaborados pela Diretoria em conformidade com as diretrizes básicas traçadas pelo Governo do Estado no que se refere a: I - Investimentos; II - Prestação de Serviços e produção em fornecimento de bens; III - Operações ativas e passivas de crédito bem como o nível de endividamento; IV - Preços Públicos e tarifas; V - Administração de pessoal; VI - Aquisição de material e contratação de serviços e obras; VII - Outras matérias relacionadas com a atuação da Sociedade. Parágrafo Único - Os planos, projetos e programas referidos neste artigo ficam sujeitos ao processe decisório: 1) ao exame do Secretário dos Negócios do Interior, o qual decidirá sobre o mérito do empreendimento e sua desejabilidade em face das políticas básicas traçadas pelo Governo do Estado; 2)- ao exame e manifestação do Secretário de Economia e Planejamento quanto à: a- conveniência e oportunidade do empreendimento e sua harmonia com objetivos e prioridades pré-estabelecidas para os investimentos públicos; b) a locação de recursos orçamentários de investimentos; 3) ao exame do Secretário da Fazenda quanto à: - a) viabilidade econômica e financeira do empreendimento; b) capacidade de endividamento; 4) à aprovação final do Governo do Estado. ARTIGO 6º - Para atender as diretrizes básicas no que tange às normas de administração, a Sociedade: I - adotará: a) sistema de seleção para admissão de pessoal, na forma definida em regulamento interno/aprovado pela Diretoria; b) plano de classificação de funções, com fixação- de retribuição compatível com a do mercado de trabalho; II - elaborará, adequados ao seu programa de trabalho: a) orçamento economico-financeiro, de conformidade com a legislação aplicável; b) programação financeira consoante as normas governamentais pertinentes; III - realizará as aquisições de material, as alienações de bens e as contratações de serviços e obras, de acordo com o principio da licitação, devendo: a) Organizar e manter cadastro de contratantes, indicativo de sua capacidade financeira e operacional e de seu comportamento em relação à Sociedade; b) submeter à aprovação da Assembléia Geral as alienações de bens imóveis, quando integrantes do Ativo Fixo; § 1º - O orçamento economico-financeiro conterá as informações básicas para a avaliação de desempenho referida no artigo 7º destes Estatutos. § 2º - O orçamento economico-financeiro será encaminhado anualmente à Secretaria da Fazenda, observado o prazo previsto-na legislação aplicável - Seção II - Da Avaliação de Desempenho - ARTIGO 7º - O Governo do Estado executará a avaliação de desempenho da Sociedade; I - no âmbito das finalidades e objetivos institucionais e quanto à sua situação administrativa, pela Secretaria do Interior; II - no que se refere ao atendimento dos objetivos e metas de política global de investimentos, pela Secretaria de Economia e Planejamento; III - no campo economico-financeiro, bem como na área do controle de legitimidade, pela Secretaria da Fazenda. Parágrafo Único - A avaliação de desempenho terá como base o orçamento economico-financeiro a que se refere a alínea "a" do Inciso II do artigo 6º - ARTIGO 8º - A avaliação de desempenho a ser executada pela Secretaria da Fazenda far-se-á mediante o controle contábil economico-financeiro e o de legitimidade. ARTIGO 9º - O controle - contábil-economico-financeiro compreende: I - a verificação, na esfera economico-financeira do cumprimento dos planos, projetos e programas ligados às linhas de política básica; II- a avaliação de desempenho economico-financeiro quanto: a - às receitas e despesas operacionais; b- ao acompanhamento do cronograma economico-financeiro dos investimentos; c - ao estabelecimento e acompanhamento dos índices de produtividade; d - ao cálculo e analise dos indicadores de desempenho; e - aos estudos de viabilidade economica e financeira; f - à analise de preços e tarifas; g - à execução orçamentária mensal. ARTIGO 10 - O acompanhamento das programações financeiras. ARTIGO 10 - O controle de legitimidade, para o qual será mantido o sistema de registro e arquivamento nos moldes fixados pela Inspetoria Contábil-Economico-Financeira (ICEF), compreende a verificação: I - dos atos relativos à despesa, à receita e ao patrimonio especialmente aos referentes a pessoal, material e transporte; II - dos registros e documetos, contábeis, ou não, demonstrativos ou comprobatórios de atividades e resultados; III - da existência de bens e valores e as condições de sua guarda e utilização; IV - do cumprimento do cronograma de aplicação de recursos; V - do balanço anual e balancetes mensais. ARTIGO 11º - Os controles contábil-economico-financeiro e de legitimidade serão exercidos pela Inspetoria Contábil-Economico-Financeira (ICEF) da Secretaria da Fazenda, a que a Sociedade apresentará os relatórios e informações solicitados. ARTIGO 12º - As normas técnicas e outras necessárias à implantação e execução dos controles previstos no artigo 10º, expedidas pela Inspetoria Contábil-Economico-Financeira (ICEF), serão observadas pela Sociedade. CAPITULO IV - Órgãos da Sociedade. ARTIGO 13º - São Órgãos da Sociedade: I - A Assembléia Geral; II - A Diretoria; III - O Conselho Fiscal - Seção I - Assembléia Geral - ARTIGO 14º - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano., em dia, hora e local anunciados pela imprensa com antecedência mínima de oito dias, a fim de: I - julgar as contas, relatório e atos da Diretoria relativos ao ano fiscal anterior; 2 - examinar e discutir o balanço anual e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; 3 - Eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal: 4 - deliberar quanto a assuntos do interesse da Sociedade. ARTIGO 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente, pela Diretoria ou pelos acionistas que representem número legal. ARTIGO 16º - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, no seu impedimento, por seu substituto legal, ou, na falta deste, pelo Diretor ou acionista indicado pela Assembléia, escolhendo o Presidente da Assembléia um dos acionistas presentes, para servir como secretário. - Seção II - Diretoria - ARTIGO 17º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de um Diretor Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, eleitos, por um período de 4 (quatro) anos, pela Assembléia Geral, podendo ser reconduzidos; § 1º- A eleição de que trata este artigo deverá recair em técnicos brasileiros, de nível universitário, comprovada experiência administrativa, ou notórios conhecimentos das atividades desenvolvidas pela Sociedade. § 2º - Expirado o prazo do mandato, os diretores permanecerão no exercício de suas funções, até aposse de seus sucessores. § 3º - Antes de entrar em exercício, cada diretor deverá caucionar, para garantia de sua gestão, 200 (duzentas) ações da sociedade, cedidas pela Fazenda do Estado. § 4º - Constitui requisito essencial para investidura em qualquer dos cargos da Diretoria da Sociedade, a declaração de bens do eleito, a qual será igualmente exigida ao término de sua gestão, na conformidade do estabelecido no Decreto Estadual nº 6.300, de 13 de Junho de 1975. ARTIGO 18º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente. § 1º - As reuniões da Diretoria serão precedidas da aprovação da respectiva pauta, pelo Diretor Presidente; § 2º - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no livro próprio, firmadas pelos Diretores presentes; § 3º - A Diretoria somente deliberará com a presença mínima de 3 (tres) Diretores, cabendo ao Diretor Presidente ou seu substituto legal o voto de qualidade; ARTIGO 19º - Cabe à Diretoria administrar a Sociedade com amplos e plenos poderes, competindo-lhe, além das demais funções legais, e com obediência às restrições da legislação vigente, independentemente de autorização da Assembléia Geral, dentro das suas atribuições: I - assegurar o funcionamento eficiente e econômico da Sociedade; II - estabelecer a orientação e fixar as normas gerais a serem observadas na condução dos negócios da Sociedade, transmitindo para os escalões da organização os aspectos que interessam ao desempenho de suas funções; III - prooor planos programas e projetos a serem atingidos pela Sociedade a curto e longo prazo; IV - assegurar os recursos necessários para operar e expandir os negócios sociais, e assumir obrigações financeiras necessárias à condução de negócios; V - apresentar à Assembléia Geral o relatório, balanço geral, demonstração de lucros e perdas acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, assim como de planos para distribuição de lucros; VI - autorizar a aquisição, arrendamento, cessão, alienação ou oneração de bens imóveis da Sociedade, observado o disposto na alínea "b", inciso III do artigo 6º deste estatutos. VII - aprovar planos de investimentos a curto prazo, com a indicação das Fontes de Aplicação dos Recursos; VIII - aprovar o orçamento anual da Sociedade, indicando inclusive os responsáveis pela sua execução; IX - contrair obrigações, contratar e estabelecer convenios com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sobre financiamentos, empréstimos, auxílios e subvenções que concorram para a consecução dos objetivos da Sociedade; X - analisar o desempenho das atividades da Sociedade, comparando os planos estabelecidos com os resultados obtidos, indicando inclusive as medidas que se fizerem necessárias à correção dos desvios acaso verificados; XI - resolver os casos omissos que não forem de Competência da Assembléia Geral. ARTIGO 20º - A Sociedade obrigar-se-á para com terceiros, mediante: a- a assinatura do Diretor Presi -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.104164.000467766-8

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Rogerio Pereira – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0109562

21° TABELIAO DE NOTAS SÃO PAULO
Tabelião
Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 206

dente; b - a assinatura de dois Diretores, no caso de delegação prevista no artigo 22; c - a assinatura de um Diretor e um Procurador; d - a assinatura de dois Procuradores com poderes específicos. PARAGRAFO UNICO - A outorga de poderes a Procuradores será conferida pelo Diretor Presidente e dos instrumentos respectivos constará o prazo da validade do mandato. ARTIGO 210 - Ao Diretor Presidente compete, além das atribuições estabelecidas em lei: I - designar o Diretor que o substituirá nos seus impedimentos ocasionais; II - distribuir e superintender todos os serviços e atividades da Sociedade; III - orientar o planejamento, a coordenação, a inspeção e o controle de todas as atividades da Sociedade e o funcionamento das suas unidades; IV - constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia"; V - representar a Sociedade em suas relações com terceiros, em Juízo, ou fora dele; VI - gerir os negócios administrativos da Sociedade, organizar os seus serviços próprios, expedir e aprovar regulamentos, instruções e diretrizes e assinar papéis relativos ao expediente da sociedade; VII - criar ou suprimir órgãos administrativos da Companhia, tendo em vista a necessidade dos serviços, assim como delegar atribuições aos Chefes de Unidades; VIII - estabelecer os sistemas de inspeção e controle necessários à Sociedade e verificar o seu funcionamento; IX - apresentar à Assembléia Geral ordinaria o relatório anual, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal; X - distribuir, aos demais Diretores, as atribuições que, em benefício dos serviços, possam ser exercidas por eles; XI - determinar a preparação de orçamentos, planos e normas e procedimentos, diretrizes e políticas, e das demais previdencias que forem necessárias à obtenção dos objetivos da Companhia; XII - dirigir as unidades administrativas suas subordinadas diretas, conforme estabelecido na estrutura orgânica da Sociedade; XIII - autorizar admissões, transferências, reenquadramento, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de pessoal, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e os limites do Quadro de Pessoal, podendo delegar, no todo ou em parte, estas atribuições. ARTIGO 220 - Os demais Diretores, no qualidade de administradores da Companhia, terão individualmente as seguintes atribuições: I - coadjuvar o Diretor Presidente na direção e coordenação das atividades da Companhia, segundo a extensão e limites fixados pelo mesmo, na forma da estrutura orgânica da Sociedade; II - exercer as tarefas de coordenação que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente; III - exercer as funções executivas e decisórias que lhe forem delegadas; IV - participar das reuniões da Diretoria relatando assuntos das respectivas áreas de coordenação e deliberando sobre os assuntos em pauta; V - orientar os seus auxiliares principais na interpretação e execução dos negócios sociais. ARTIGO 230 - Os atos e instrumentos que acarretem responsabilidades para a Sociedade observarão as condições destes Estatutos, e os limites fixados no Regimento Interno; ARTIGO 240 - Os Diretores, dentro de sua área de atuação, deverão elaborar e submeter ao Diretor Presidente os projetos de atos e normas, cujo exame e aprovação sejam de competência da Diretoria. ARTIGO 250 - A abertura de contas bancárias em nome da Sociedade e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão, aceitação e endossos de títulos de crédito e utilização de disponibilidades constituem ato de competência do Diretor Presidente, que poderá delegar tal atribuição, total ou parcialmente, a Diretores da Sociedade ou a Procuradores especificamente constituídos para esse fim. PARAGRAFO UNICO - A delegação prevista neste artigo, quando não recair em membro da Diretoria, deverá ser exercida, em conjunto, por dois empregados da Sociedade, sendo um deles o dirigente do órgão ou unidade a que se refere a despesa cujo pagamento deva ser efetuado. SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL- ARTIGO 260 - A Assembléia Geral Ordinária elegerá um Conselho Fiscal composto de tres membros efetivos e três suplentes, residentes no País, com as atribuições previstas em lei: § 1º - Aos membros do Conselho Fiscal competirá a remuneração arbitrada pela Assembléia Geral; § 2º - Aos membros do Conselho Fiscal aplica-se o disposto no artigo 17, § 4º, dos presentes Estatutos.- CAPITULO V - Exercício Social e distribuição de lucros. ARTIGO 270 - O ano social coincidirá com o ano civil. ARTIGO 280 - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao inventários dos bens e ao balanço geral da Sociedade com observância das prescrições legais, e, feitas as necessárias amortizações do fundo líquido serão deduzidos: I - 5% (cinco per cento) para a constituição do fundo de reserva legal até atingir o limite mínimo estabelecido por lei; II - quotas anteriormente fixadas pela Assembléia Geral para outros fundos que por ela forem criados. PARAGRAFO UNICO - O saldo será posto à disposição da Assembléia Geral, que determinará a sua destinação. CAPITULO VI - Liquidação. ARTIGO 290 - No caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegerá o liquidante, bem como o respectivo Conselho Fiscal. CAPITULO VII - Disposições Gerais e Transitórias.- ARTIGO 300 - Os casos omissos nestes Estatutos, que não forem resolvidos pela Diretoria, serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com as disposições legais aplicáveis. ARTIGO 310 - E vedado o uso da denominação da Sociedade para fins estranhos aos seus objetivos, tais como a concessão de avais, fianças ou outros quaisquer atos de mero favor. ARTIGO 320 - A Sociedade observará o disposto no Decreto nº 6.621, de 19 de agosto de 1975. ARTIGO 330 - São cargos de confiança os de Superintendente, de Gerente e demais cargos auxiliares diretos da Diretoria. ARTIGO 340 Visando a sua integração com empresas concessionárias de serviço público e demais entidades cujas atividades se relacionam com as desenvolvidas pela CECAP, o Regimento Interno da Sociedade regulará, também, o funcionamento de órgão integrante da Estrutura Administrativa, que se denominará Conselho Técnico Consultivo, a ele competindo a agilização de medidas de interesse social, junto às mesmas entidades. VI - Que eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, de comum e pleno acordo, escolhem e nomeiam para compor a primeira Diretoria da Sociedade, os seguintes senhores: para cargo de Diretor Presidente, o doutor JUVENAL JUVENCIO, brasileiro, advogado, R.G. nº 1.792.683-SP, CIC nº 006.535.608, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Pirapó, nº 181; e, para os cargos de Diretores: ANTONIO CARLOS OTTONI ROSSI, brasileiro, casado, bancário, R.G. nº 789.105, CIC nº 001.814.478/00, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Homem de Mello, nº 211, apartamento 111; FAUSTO DI GIACOMO FILHO, brasileiro, casado, técnico de administração, R.G. nº 4.210.720-SP, CIC nº 066.951.088/20, domiciliado e residente nesta Capital, à Alameda Santatiã, nº 353, apartamento 62; FERNANDO ANTONIO RAMOS GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro, R.G. nº 2.937.786-S.P., CIC número 023.415.576/72, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Cardoso de Almeida, nº 1.205, apartamento 141; FERNANDO RIBEIRO DO VAL, brasileiro, casado, economista, R.G. nº 3.922.202-SP, CIC nº 061.640.058/68, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Cardoso de Mello Junior, nº 587, VII - Que todos os aludidos Diretores, referidos na cláusula anterior, por força da presente escritura e na melhor forma de direito, caucionam, cada um, 200 (duzentas) ações da Sociedade, que para esse fim lhes são cedidas pela acionista Fazenda do Estado de São Paulo, em garantia das respectivas gestões. - caução que os demais outorgantes e reciprocamente outorgados declaram aceitar. VII - Que os Diretores deverão tomar posse mediante termos a serem lavrados no livro próprio. - IX - Que, sempre de comum acordo, os outorgantes e reciprocamente outorgados escolhem e nomeiam para compor o primeiro Conselho Fiscal da Sociedade, a funcionar no primeiro exercício social, os senhores: titulares: HEDEMAR VICENTE LINGUITTE, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis e atuariais, R.G. nº 2.314.748-SP, CIC 038.704.218/00, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Nova Jerusalém, nº 78; LUIZ TAKAO ADATHI, brasileiro, casado, economista, R.G. nº 2.019.103-SP., CIC nº 036.075.348/53, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Vergueiro, nº 133; PHILADELPHO COZZUBO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, R.G. nº 2.282.421-SP, CIC nº 064.571.798/72, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Dr. Euclides da Cunha, nº 64, e suplentes: AMERICO CALMORIELLO JUNIOR, brasileiro, solteiro, técnico de administração, R.G. nº 2.948.366-SP, CIC nº 345.575.438/72, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Augusto Tolle, nº 39; ANISIO DE CANDIDO PEREIRA, brasileiro, casado, economista, R.G. nº 3.240.864-SP, CIC nº 041.222.918/87, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Nova York, nº 28; KASIOSHI SAITO, brasileiro, solteiro, maior, técnico de administração, R.G. nº 3.747.679-SP, CIC nº 040.926.008/87, domiciliado e residente nesta Caoital, à rua Vergueiro, nº 415; X - Que os honorários mensais da Diretoria são fixados em: os do Diretor Presidente, em Cr$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) e os dos demais Diretores em Cr$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), atualizáveis anualmente; XI - Que os honorários dos membros do Conselho Fiscal ficam fixados em Cr$ 650,00 -- (Seiscentos e cinquenta cruzeiros) pro sessão a que comparecerem, remuneração essa, limitada a uma por mês. XII - Que foi efetuado o depósito inicial correspondente à décima parte do capital em dinheiro, conforme documento a seguir transcrito: "Ao Banco do Brasil S/A. Agencia Augusta. NESTA. Senhor Gerente. JUVENAL JUVENCIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.792.683 e CIC 006535008, residente e domiciliado à rua Pirapó, 181, nesta Capital, na qualidade de fundador da Companhia Estadual de Casas Populares S/A., em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto lei nº 4595, de 31/12/64, depositada no Banco do Brasil S/A., a importancia de Cr$. - - - 1.006.000,00 (Hum milhão e seis mil cruzeiros), proveniente de quantias que receberde subscritores de Capital, e, para os fins previstos no paragrafo 2º do referido artigo 10, menciona a seguir os nomes dos subscritores domiciliados e quotas respectivas: Cia. Const. Esc. Estado de São Paulo - COMESP- Av. São Paulo, 1.247, Centro - Cr$ --- 1.000,00; Cia. Est. de Tec. do Saneamento Básico e Defesa do Meio Ambiente, Av. Professor F. Hermann Junior, 345, Pinheiros - Cr$ 1.000,00 - Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A - EMPLASA S/A - Av. Brigadeiro Faria Lima, 533 -Cr$ 1.000,00 - Cia. Agricola Imobiliaria e Colonizadora - CAIC - Rua Germaine Buchard, / 515, Cr$ 1.000,00 - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Cr$, 1.000,00 - Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S/A., Rua São Bento, 465 - Cr$ 1.000,00 Tesouro do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. Avenida Rangel Pestana, 900 - Cr$ 1.000.000,00 1.006.000,00. São Paulo, 40 de Maio de 1975. (a) (ilegível) JUVENAL JUVENCIO - Autenticação mecânica 039-76-mai-5. 1.006.000,00 - rpw2 - Carimbo: Banco do Brasil S/A.. 05-mai-76" -XIII - Que, desta forma, satisfeitas todas as formalidades legais, elas outorgantes e reciprocamente outorgados declaram - definitivamente constituída a COMPANHIA ESTADUAL DE CASAS POPULARES - CECAP, para os fins e efeitos de direito. Foi-ne exibido Parecer nº 9.007/76 do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, exarado no Processo nº. SF-1160/76, aprovando os Estatutos Sociais transcritos nesta escritura. - E, de como assim disseram, do que dá fé o Escrivão, me pediram lhes lavrasse esta escritura que, feita e sendo-lhes lida, acharam-na em tudo/ conforme outorgaram e aceitaram reciprocamente e assinam com as testemunhas à tudo presente, que são: Geraldo B.Britto e Newton Fernandes, brasileiros, casados, escreventes, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Eça de Queiroz, 698 e rua Julio Ribeiro, 920, casa 1, portadores das Cédulas de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, R.G. nº 1.344.642 e 1.059.840, respectivamente. -Declaro em tempo, que a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SARESP, é representada também por seu Diretor, Dr. REYNALDO EMYGDO DE BARROS, brasileiro,casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Sampaio Vidal, nº 330, porta-/ da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.143.997-SP, de acordo com os citados estatutos sociais, no seu artigo 230. Item 49.- EU, Odair Egidio Pavan, escrevente habilitado, a escrevi e declaro ainda que a Emplasa é também representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Dr. Carlos Alberto Felizola Freire, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de São Paulo R.G. nº 2.952.564, e do C.P.F. nº002.406.488, residente e domiciliado nesta Capit[illegible] Bela Cintra, nº 1920, apto.132, de acordo com a citada assembléia de 9/5/1975. Pela [illegible] reciprocamente outorgada, Fazenda do Estado de São Paulo, presente pela forma de início declarada, me foi dito mais que a Sociedade deverá observar obrigatoriamente as disposições do Decreto Estadual nº6.912, de 24/10/1975.- Eu, Odair Egidio Pavan, escrevente habilitado, a escrevi e declaro que as firmas de início qualificadas tem os seguintes endereços: C.A.I.C, rua Germaine Burchard, nº515, Água Branca; - CONESP, Av.São João, nº 1.247,69 andar; SABESP, rua Costa Carvalho, nº 300-Pinheiros; CETESB- Av.Prof.Frederico Hermann Jr., nº 345, 6º andar, centro;EMPLASA Av.Brigadeiro Faria Lima, nº 533, 7º andar, todos nesta Capital de São Paulo. - Eu, Odair Egidio Pavan, escrevente habilitado, a escrevi sob minuta.- Eu, José Roberto P.França,of. maior, subscrevi. - (ASSINATURAS) - LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS - LUIZ ROBERTO MARRI AMARAL - GILBERTO WAACK BUENO - LAERT ALVES NATEL - REYNALDO EMYGDO DE BARROS- RENATO JOÃO BAPTISTA DELLA TORNA - EURICO DE ANDRADE AZEVEDO - CARLOS ALBERTO FELIZOLA FREIRE - KLAUS REINACK - GERALDO B.BRITTO - NEWTON FERNANDES - (os emolumentos devidos ao Estado e os da T.A.S.J, foram recolhidos na proporção de 50% (cincoenta por cento), da Tabela de Reajustamento de Custas do Estado, conforme preceitua a Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, em seu artigo 22 - Parágrafo Único). - NADA MAIS. Transladada em seguida, dou fé. - EU , JOSÉ ROBERTO P.FRANÇA, escrivão, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

JOSÉ ROBERTO P. FRANÇA

JUCESP - Registrado sob nº 596.784=/=76
13 Maio 76

(Cr$ 4.420,00)

"Senda S.A. – Administração e Empreendimentos"

CGC n.º 62.004.429/0001-04

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em: 26 de Março de 1975

As quatorze horas do dia vinte e seis do março de mil novecentos e setenta e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, à Rua Marquês de Itu, n.o 306 — 2.o andar, nesta Capital, os senhores acionistas da "SENDA S/A. – ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS", representando a totalidade do capital social, devidamente convocados mediante cartas pessoalmente entregues. Na forma dos estatutos sociais (Art. 16) foi aclamado para presidir a mesa diretora dos trabalhos o Sr. MARCO FÁBIO CRESPI, que convidou a mim, ANTONIO BERNARDINI, para secretariá-lo, ficando composta a Mesa. Por determinação do Sr. Presidente passei à leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da conta de Lucros e Perdas e, finalmente do parecer do Conselho Fiscal relativo aos atos e contas da administração correspondente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1974 documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 15 de fevereiro de 1975 e Diário do Comércio de 14 de Fevereiro de 1975, os quais estiveram à disposição dos Srs. Acionistas com antecedência legal, conforme dispõe o Artigo 99 do Decreto-Lei n.o 2.627 de 26 de Setembro de 1940, não obstante a falta de publicação dos editais próprios, sendo, certo, contudo, que, em se encontrando presente a totalidade dos acionistas, a assembléia assim reunida poderia, respaldada na Portaria DNRC-18, de 20 de outubro de 1969, validamente deliberar a respeito dos mesmos. Frizou, ainda, o Sr. Presidente, como já dissera de início, que a Assembléia fora convocada mediante cartas entregues pessoalmente a cada um dos acionistas, que se achavam todos presentes, para dar cumprimento ao imperativo legal relativo a deliberação daquelas contas. A seguir o Sr. Presidente declarou em discussão os documentos lidos, e, como ninguém se manifestasse, foram postos em votação verificando-se a sua aprovação com a abstenção dos votos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Terminada a primeira parte o Sr. Presidente comunicou aos presentes que deveria escolher os novos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 1975, votando-lhes também os respectivos honorários. Procedida a eleição e depois de apurados os votos verificou-se terem sido eleitos os seguintes: Dr. EXPEDITO DANILO FELLIN, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Princesa Izabel, n.o 921, ROLANDO LENCI, brasileiro, solteiro, maior, proprietário residente à R. Marquês de Itu, n.o 184 — 18.o andar e RUI PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Dona Elisa Pereira de Barros, n.o 319; e para membros suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: ERNANI PICOSSE, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente à Rua Marconi, n.o 48 — 2.o andar, REMO PRADA, brasileiro, casado, proprietário, residente à Rua Oliveira Pimentel, n.o 271 e ARRIGO BERNARDINI, italiano, casado, engenheiro, residente à Rua Itacolomi, n.o 44 — Apartamento 1.102. Em continuação o Sr. Presidente disse que deveriam ser votados os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Foram votados e aprovados pela assembléia os seguintes honorários, para os membros efetivos do Conselho Fiscal Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) anual para cada um. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, declarou cumpridos os fins da assembléia, pedindo que ninguém se afastasse do recinto, pois a ata dos trabalhos lia ser imediatamente lavrada no que foi atendido. Eu, ANTONIO BERNARDINI, secretário redigi a presente ata que depois de lida em voz alta foi julgada fiel, sendo subscrita pela mesa e acionistas presentes em sinal de aprovação para todos os efeitos legais.

São Paulo, 26 de Março de 1975.

(a) MARCO FÁBIO CRESPI — Presidente

(a) ANTONIO BERNARDINI — Secretário

(a) MARCO FÁBIO CRESPI

(a) MARIA IMMACOLATA RONDINO CRESPI

(a) MARINA CRESPI PRADA

(a) RENATA CRESPI DE FREITAS

(a) ADRIANA MARIA CRESPI

(a) ADRITTA MERCANTIL E ADMINISTRAÇÃO S/A.

(a) ROMACRE S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(a) ROLANDO LENCI

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da sociedade.

(a) MARCO FÁBIO CRESPI — Presidente da Mesa.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. -- JUCESP — Registrado sob n.o 586 586/76 em 11 de maio de 1976.

PERCEVAL LEITE BRITTO
Secretário Geral

(Cr$ 748,00)

DECLARAÇÃO

Maria Lucia Vaz Pinto Lima, Registro Geral n. 3.037.564, declaro que extraviou seu Diploma de Enfermeira expedido pela Faculdade de Enfermagem São José em São Paulo, devidamente registrado na Secretaria Geral da Universidade de São Paulo sob o número 85.107, livro EnF. 1 — Folhas 214, processo n. 8000/73, em 22 de março de 1973 e Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia sob o n. 8477 — livro 18 — Folhas 91 verso e 18.6.1973.

São Paulo, 17 de maio de 1976.

Maria Lucia Vaz Pinto Lima

(Cr$ 204,00) (20-21-22)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.104164.000467663-7

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Rogerio Pereira – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0109601

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 208

COMPANHIA ESTADUAL DE CASAS POPULARES - CECAP

C.G.C. nº 47.865.597/0001-09

JUCESP nº 596.784/76

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 1981

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1981, em sua sede social, à Alameda Jaú, 1177 - 10º andar, reuniram-se, às 16,30 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, as acionistas da Companhia Estadual de Casas Populares-CECAP, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas de seus representantes, lançadas no Livro próprio, com o comparecimento, também, do membro do Conselho Fiscal, Dr. Ramon Domingues Junior. Na forma prevista no Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Dr. ELIAS CORRÊA DE CAMARGO, que convidou para Secretário o Dr. ORLANDO CARLOS GANDOLFO, representante da acionista, Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente após declarar que a presença da totalidade dos acionistas conforo plena e integral regularidade às deliberações que serão tomadas por esta Assembléia, consoante dispõe o artigo 124, § 4º, da Lei número 6.404, solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura da Ordem do Dia, cujo teor é o seguinte: I - Aumento do Capital Social, de Cr$ 1.138.954.775,00 para Cr$ 1.340.959.775,00, em virtude da liberação, no exercício de 1980, passado, de recursos orçamentários, no montante de Cr$ 202.000.000,00, destinados à subscrição, pela Fazenda do Estado, de novas ações desta Companhia, já objeto de manifestação do Conselho Fiscal, e consequentemente alteração do artigo 3º do Estatuto Social. II - Proposição da Diretoria relativa ao cumprimento das disposições do Decreto nº 16.512, de 19 de janeiro de 1981, do Senhor Governador do Estado, mediante reformulação e consolidação do Estatuto Social, contendo todas as alterações que se fazem necessárias, para efeito de ampliação do objeto social da Companhia, mudança de sua denominação, assim como, redução do número de seus Diretores, com nova estrutura administrativa. III - Eleição de Diretores, na conformidade das disposições estatutárias que passarão a vigorar, atinentes à administração da Companhia. Feita essa leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléia a matéria relativa ao aumento do Capital Social de que trata o item I dessa Ordem do Dia, esclarecendo que a mesma fora submetida ao Conselho Fiscal, cujo parecer é o seguinte: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, reunidos na sede da Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP, os membros do Conselho Fiscal que este subscrevem, receberam para exame e emissão do parecer o processo provisório 02.00 nº 2, protocolo nº 1551/80 que trata da alocação de recursos pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, destinados à subscrição de ações da CECAP. Para esse fim, houve primeiro, através da Nota de Empenho nº 033/0220, a liberação da Quota de Regularização de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), objeto do Decreto nº 14.667, de 11/01/80-D.O.E. de 15/01/80 e mais recentemente, a edição do Decreto nº 15.997, de 27/10/80 - D.O.E. de 28/10/80, destinando mais Cr$ 187.000.000,00 (cento e oitenta e sete milhões de cruzeiros). Assim, tendo ciência, por esse processo provisório, das providências já tomadas, quais sejam: liberação e pagamento à CECAP da Q.R. e publicação do Decreto abrindo crédito suplementar para essas subscrições, somos de parecer que o aumento de capital da empresa Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP, através dos recursos acima, e em consequência, também a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, está em condições de ser levado à apreciação em Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas. São Paulo, 31 de outubro de 1980. (a.a.): Raul Bongiovani, Hermes Marcelo Huck, Ramon Domingues Junior". Pediu a palavra o Dr. LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, representante da acionista Fazenda do Estado e disse que o parecer do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, nº 6/81, do dia 05 de fevereiro corrente, cuja cópia ficará arquivada nesta Companhia, autorizou a Fazenda a efetivar a subscrição de ações novas, no aludido montante de Cr$ 202.000.000,00, desde que renunciando, os demais acionistas, ao direito de preferência. Logo em seguida, verificando-se essa renúncia, por parte de todos os acionistas, a Fazenda do Estado, por seu representante, declarou que subscrevia, efetivamente, as ações novas, correspondentes ao aumento de que se trata. A seguir, novamente com a palavra, o sr. Presidente, tendo em vista a subscrição efetuada neste ato, propôs aos senhores acionistas sejam aprovado o aumento e alterado o artigo 3º do Estatuto Social. Apreciando essa proposta os senhores acionistas, aprovando o aumento do Capital Social, deliberaram, em consequência, dar nova redação ao mencionado artigo 3º que passa, então, a ser do seguinte teor: "Artigo 3º - O Capital Social é de Cr$ 1.340.959.775,00, dividido em 1.340.959.775 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr$ 1,00 cada uma". Dando prosseguimento aos trabalhos, o sr. Presidente submeteu à Assembléia a matéria objeto do item II, da Ordem do Dia, quando bem esclareceu que, tendo em vista as disposições do Decreto Estadual nº 16.512, de 19 de janeiro deste ano de 1981, a Companhia procedeu aos estudos, todos, necessários ao integral cumprimento de tais disposições, estudos que se desenvolveram com inteira assistência da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia à qual é, esta Companhia, vinculada. Assim, continuou o Sr. Presidente, dadas as diversas alterações que deveriam ser introduzidas, para esse mesmo efeito, no Estatuto Social, atinentes à ampliação do objeto social da Companhia, à mudança de sua denominação e, ainda, à redução do número de seus diretores, tornou-se necessária a reformulação de muitas de suas disposições, e, em consequência, aconselhável, sob todos os aspectos, sua consolidação, cujo projeto iria submeter à apreciação da Assembléia, solicitando ao sr. Secretário fazer a leitura desse documento, cujo teor é o seguinte: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - CODESPAULO - ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede, Foro e Duração. Artigo 1º - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - CODESPAULO, é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo Único - A CODESPAULO tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, a critério de sua Diretoria, criar, manter e extinguir filiais, sucursais e instalar escritórios em qualquer parte do Estado de São Paulo e designar representantes em qualquer parte do território nacional. Artigo 2º Constitui objeto da Companhia: I - Promover o desenvolvimento da iniciativa empresarial, a níveis locais; II - Promover, direta ou indiretamente, o desenvolvimento e a adoção de técnicas de zoneamento industrial, pelos municípios do Estado de São Paulo. III - Induzir e estimular a aplicação de capitais nacionais e não nacionais na implantação de unidades industriais, em Municípios do Interior do Estado de São Paulo; IV - Promover os estudos prévios e encaminhar o desenvolvimento de polos, distritos, núcleos e centros industriais, em Municípios do interior do Estado, em atendimento à política da interiorização e desconcentração do crescimento industrial; V - Promover a implantação da infra-estrutura urbana relativa aos planos e programas condizentes ao inciso anterior; VI - Prestar a assistência e o apoio técnico necessário às Municipalidades e outros interessados na implantação e instalação dos empreendimentos acima, extensivos à indicação de fontes de financiamento possíveis de serem utilizados; VII - Dar execução aos planos e programas habitacionais de sustentação da política de interiorização e desconcentração do crescimento industrial e demais de interesse do Estado e do Plano Nacional da Habitação, integrada no Sistema Financeiro da Habitação, nos termos das normas definidas pelo BNH; VIII - Adquirir e urbanizar áreas destinadas à execução dos planos e programas alcançados pelos objetivos constantes deste artigo, promovendo a venda ou locação dos respectivos produtos; IX - Promover, na forma prevista neste Estatuto, a doação de bens a entidades de Direito Público Interno e a quaisquer outras entidades das quais o Estado de São Paulo, seus Municípios ou a União participem majoritariamente, como acionista, para a instalação e funcionamento de serviços e atividades sociais e comunitárias em conjuntos habitacionais já implantados ou a serem implantados, assim como em outros empreendimentos atinentes aos objetivos da Companhia. CAPÍTULO II - Capital, Ações e Acionistas - Artigo 3º - O Capital da Companhia é de Cr$ 1.340.959.775,00 dividido em 1.340.959.775 ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada uma delas corresponderá um voto, nas deliberações da Assembléia. Artigo 4º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelas que as representem. Parágrafo Único - As ações, os Certificados ou títulos múltiplos e as cautelas provisórias serão assinados pelo Diretor Presidente e por outro Diretor pelo mesmo designado para tanto. CAPÍTULO III - Assembléia Geral. Artigo 5º - A Assembléia Geral, convocada de acordo com a Lei, para as finalidades nela previstas, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos em que a lei o determinar ou quando assim exigirem os interesses sociais. Artigo 6º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor que for pelos presentes indicado, cabendo essa presidência, no caso de impedimento dos Diretores, àquele dos presentes igualmente indicado. Parágrafo Único - O Presidente da Assembléia escolherá o Secretário dos trabalhos dentre os representantes dos acionistas presentes. CAPÍTULO IV - Administração da Companhia - Artigo 7º - A Administração da Companhia competirá à Diretoria, composta nos termos estabelecidos pelo artigo 8º, seguintes. Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, em período coincidente, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, constituindo requisito prévio e essencial à investidura, a apresentação, até o ato da posse, da declaração de bens, pelos eleitos, a qual será igualmente exigida ao término de seus mandatos. Parágrafo 3º - O prazo do mandato dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos. Artigo 8º - A Diretoria será constituída de um Diretor Presidente e de três Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléias Geral e por ela destituível. Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente. Artigo 10 - Vagando o cargo de Diretor Presidente, os Diretores remanescentes escolherão entre si o substituto, que exercerá o cargo até a posse do novo Diretor Presidente eleito pela Assembléia Geral, na primeira reunião que se seguir à vacância, para completar o prazo de gestão do substituído. Parágrafo Único - No caso de impedimento ocasional do Diretor Presidente, este escolherá, dentre os demais Diretores, o seu substituto. Artigo 11 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de desempate. Artigo 12 - Competo à Diretoria o exercício de poderes e o desempenho de atribuições que a lei lhe confere, cabendo-lhe: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) assegurar o funcionamento eficiente e abençoaico da Companhia; c) estabelecer os planos, programas e projetos a serem cumpridos pela Companhia, a curto, médio e a longo prazo; d) obter os recursos necessários para operar e expandir os negócios sociais e assumir obrigações financeiras necessárias à condução dos negócios; e) apresentar à Assembléia Geral as demonstrações financeiras, o relatório de cada exercício, bem como proposta de destinação de lucros; f) realizar a aquisição arrendamento, cessão, alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, observada a legislação em vigor; g) apresentar à Assembléia Geral, para aprovação, o orçamento anual da Companhia; h) contrair obrigações, contratar e estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas, sobre financiamentos, empréstimos, auxílios e subvenções que concorram para a consecução dos objetivos da Companhia; i) analisar o desempenho das atividades da Companhia, comparando os planos estabelecidos com os resultados obtidos, indicando, inclusive, medidas que se fizerem necessárias; j) aprovar a estrutura básica do plano de contas da Companhia, por proposta do Diretor Presidente; l) aprovar a criação ou extinção de Superintendências, bem assim a definição de suas atribuições básicas; m) deliberar sobre a constituição de procuradores extrajudiciais, definindo-lhes os poderes; n) decidir sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor Presidente; o) resolver os casos omissos que não forem de competência da Assembléia Geral. Artigo 13 - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral; c) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; d) executar as disposições constantes do Estatuto Social, bem como as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais; e) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões da Diretoria; f) promover a estruturação executiva da Companhia, apresentando à aprovação da Diretoria a criação ou extinção de Superintendências e a definição de suas atribuições básicas; g) gerir os negócios sociais, internos e externos, da Companhia e seu movimento comercial, financeiro e econômico; h) assinar, juntamente com outro Diretor, instrumentos de mandatos judiciais, bem como os extrajudiciais autorizados pela Diretoria; i) coordenar a preparação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e da Proposta de Destinação de Lucros que, aprovados pelos demais Diretores, deverão ser apresentados à Assembléia Geral; j) designar membro-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000468261-9

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Rogerio Pereira – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN-SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0109726

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

Diário Oficial

D. O. E.; Ined., São Paulo, 91 (035), quinta-feira, 19 fev. 1981

da Diretoria, ou comissionar empregado da Companhia, para exercer cargo de Superintendente; 1) autorizar admissões, transferências, reenquadramento, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de pessoal, de acordo com os regulamentos e normas em vigor e os limites do Quadro de Pessoal. Parágrafo Único: Todos os documentos que obriguem a Companhia serão firmados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor. As atribuições - objeto deste parágrafo poderão ser delegadas a procuradores com poderes específicos, que sempre a exercerão em conjunto com um Diretor ou outro procurador com poderes suficientes. É vedado o substabelecimento de procurações. Artigo 14 - Compete aos demais Diretores: a) tomar parte nas deliberações relativas à competência da Diretoria e praticar atos que lhes sejam especificamente atribuídos por este Estatuto; b) auxiliar o Diretor Presidente nos trabalhos de administração, quando por este convocados e, se por ele designados, exercer o cargo de Superintendente. CAPÍTULO V - Estrutura Executiva da Companhia - Artigo 15 - A estrutura executiva da Companhia será composta da Presidência, de tantas Superintendências quantas aprovadas pela Diretoria e das demais unidades a elas subordinadas. Artigo 16 - Os Superintendentes serão escolhidos pelo Diretor Presidente entre os membros da Diretoria ou entre os empregados da Companhia, e por ele, respectivamente, designados ou comissionados. Parágrafo Único - Os Superintendentes são substituídos a qualquer tempo. Artigo 17 - Competirá aos Superintendentes executar, por determinação do Diretor Presidente, todos os atos relativos ao bom andamento dos negócios sociais. CAPÍTULO VI - Conselho Fiscal - Artigo 18 - A Assembléia Geral ordinária elegerá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no País, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e deverá reunir-se mensalmente, independente de convocação. Parágrafo 2º - Aos membros do Conselho Fiscal será atribuída a remuneração estabelecida pela Assembléia que os eleger e sua investidura nos respectivos cargos dar-se-á mediante prévia apresentação da declaração de bens, exigida igualmente ao término de seus mandatos; aplicando-se-lhes, ainda, o disposto no artigo 79, parágrafo 3º, no que lhes couber. CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 19 - O ano social coincidirá com o ano civil. Artigo 20 - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao inventário dos bens e ao balanço geral da Companhia, com observância das prescrições legais e, feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 6% (seis por cento) para a distribuição, sob a forma de dividendos, aos acionistas, na proporção das ações que possuírem. Parágrafo Único - O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que decidirá a respeito da sua aplicação, mediante proposta da Diretoria, observadas as disposições legais em vigor. CAPÍTULO VIII. Liquidação. Artigo 21 - No caso de dissolução da Companhia a Assembléia Geral deliberará sobre o modo de liquidação e elegerá o liquidante, bem como o respectivo Conselho Fiscal. CAPÍTULO IX. Disposições Gerais. Artigo 22 - É vedado o uso da denominação da Companhia para fins estranhos aos seus objetivos, tais como a concessão de avais ou outros quaisquer atos de favor. Artigo 23 - Os casos omissos deste Estatuto, que não puderem ser resolvidos pela Diretoria, o serão pela aplicação das disposições legais em vigor e pertinentes. Artigo 24 - Para todos os fins e efeitos de direito, passam a integrar este Estatuto, no que forem aplicáveis à Companhia, as disposições da Legislação Estadual que dizem respeito às Entidades Descentralizadas". Terminada a leitura, o sr. Presidente esclareceu, mais, que o projeto fora oportunamente encaminhado ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC para sua prévia manifestação. Logo a seguir, pediu a palavra o Dr. LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, representante da acionista majoritária, Fazenda do Estado, e pelo mesmo foi dito que, nos termos do Parecer CODEC nº 06/81, de 05 de fevereiro corrente, já referido nesta ata, e a cuja leitura procedeu, o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, aprovou e autorizou a reformulação do Estatuto Social, na conformidade do projeto, como acima transcrito. Em prosseguimento dos trabalhos, o sr. Presidente colocou a matéria em discussão e após seu amplo debate, foi, o projeto acima transcrito, unanimemente aprovado, declarando, o sr. Presidente - que, face à deliberação tomada pelos senhores acionistas, o Estatuto da Companhia, com a nova denominação, a saber, "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - CODESPAULO", passa a vigorar com a redação constante da transcrição - feita acima. Continuando com a palavra, o sr. Presidente declarou que o Estatuto, com sua nova redação, como agora aprovada, alterou, também, a composição da Diretoria, extinguindo cinco cargos específicos de Diretores, como até então existentes a saber: Diretor de Obras, Diretor Administrativo, Diretor - Financeiro, Diretor Comercial e Diretor de Patrimônio e Crédito Imobiliário, passando, a mesma, a ser composta de um Diretor Presidente e três Diretores, sem designação específica. Em consequência, cessou o exercício dos cargos extintos, pelos Diretores que até agora os ocupavam. Declarou, mais, o sr. Presidente da Assembléia que, embora mantido, na nova composição da Diretoria, o cargo de Diretor Presidente, considerava dever, também ele, renunciar, como - de fato, nesse momento, renunciava a esse cargo que vinha até agora exercendo, e para o qual fora regularmente eleito, na conformidade das disposições estatutárias anteriores. Sendo assim, solicitava aos presentes fosse escolhido - um, dentre eles, para continuar a presidir os trabalhos da Assembléia, pois - entendia não mais lhe competir essa atribuição, dada a renúncia que acabava - de manifestar. Ato contínuo os representantes dos acionistas, por aclamação, indicaram o Doutor LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, representante da Fazenda do Estado, para passar a presidir esses mesmos trabalhos. Com a palavra o Dr. LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, declarou que cumpria, ainda, à Assembléia, atendendo o item III da "Ordem do Dia", proceder à eleição dos Diretores da Companhia, de acordo com as disposições estatutárias atinentes que passaram, agora a vigorar, e, na sua qualidade de representante da acionista majoritária, Fazenda do Estado, propunha, então, para: Diretor Presidente, Dr. ELIAS CORRÊA DE CAMARGO, brasileiro, casado, engenheiro, RG. 490.486, inscrito no CPF sob o nº 010.030.548/20, residente nesta Capital, e para os três cargos de Diretores: - Dr. MARPINIANO XAVIER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, RG. 4.284.874, inscrito no CPF sob o nº 039.943.098/01, residente nesta Capital, Dr. MARIO CRISTINI, brasileiro, casado, advogado, RG. 916.497, inscrito no CPF sob o nº 047.370.248/72, residente nesta Capital e Dr. BERTOLDO SALUM, brasileiro, casado, advogado, RG. 1.430.227, inscrito no CPF sob o nº 002.706.608/87, residente nesta Capital. Propôs, ainda, o sr. representante da Fazenda do Estado, que o mandato dos Diretores, na forma do disposto no artigo 7º, § 1º, seja de dois anos, a contar desta data, terminando portanto, em 05 de fevereiro de 1983, e, mais, que os honorários mensais do Diretor Presidente e dos três Diretores sejam dos valores hoje vigentes, até nova deliberação dos acionistas, em época oportuna, sem prejuízo de gratificação anual prevista na Instrução Normativa CODEC, nº 02/76. Esta proposta foi aprovada por unanimidade, pelo que o sr. Presidente declarou eleitos os quatro Diretores indicados pela acionista, Fazenda do Estado, com o mandato de dois anos, e fixados os seus honorários, tudo nos termos da mesma proposta, devendo a investidura dos eleitos em seus cargos se fazer na forma prevista pelo Estatuto. Declarou, a seguir, o sr. Presidente da Assembléia - também representante da Fazenda do Estado que a Companhia, com sua nova denominação, "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - CODESPAULO", continuará no pleno exercício das atividades até agora desenvolvidas, atendendo, mais àquelas decorrentes da adequação do seu objeto, como estabelecido no artigo 2º, do Estatuto Social, agora consolidado, mantidos, portanto, todos os seus registros, e em especial, o de sua constituição feita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 13 de maio de 1976, sob o número 596.784/76 e o de sua inscrição no CGC., do Ministério da Fazenda, sob o nº 47.865.597/0001-09 promovidas, apenas, as averbações de mister, em virtude da mudança de sua denominação. Finalmente, o representante da acionista majoritária, Fazenda do Estado, propôs fossem observadas pela Sociedade as disposições do decreto estadual nº 16.279, de 03 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos derivados. Franqueada a palavra aos presentes e como ninguém a tenha solicitado, o sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos para que se lavrasse a presente ata. Reabertos esses trabalhos, a ata foi lida e achada conforme, indo por todos os presentes assinada. São Paulo, 06 de fevereiro de 1981. (aa.) ELIAS CORRÊA DE CAMARGO - Presidente; ORLANDO CARLOS GANDOLFO - Secretário; LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS - representante da Fazenda do Estado; EDUARDO VIANNA MENDES - por procuração da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; SUZANA RAMOS MEIRELLES CONCILIO - por procuração da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A - EMPLASA; EDUARDO DE MEO - por procuração da Cia. - Agrícola Imobiliária e Colonizadora - CAIC; ORLANDO CARLOS GANDOLFO - por procuração da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A; NOACYR JARBAS ZANOLA - por procuração da Cia. de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP; YARA MARIA GOMIDE GOUVÊA - por procuração da Cia. de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB e, RAMON RODRIGUES JUNIOR - Membro do Conselho Fiscal.

CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO - ELIAS CORRÊA DE CAMARGO, Diretor Presidente

CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP nº 787.904/81 de 17 de fevereiro de 1.981.

a) PERCEVAL LEITE BRITTO - Secretário Geral

São Paulo, vida nova!

GOVERNO PAULO MALUF

(A debitar) (19)

DOCUMENTOS PERDIDOS

Declaro haver-se extraviado - os seguintes documentos: RG nº 878.346, Carteira Nacional de Habilitação nº 87451, Cartão de Crédito Credicard nº 102.0560101-0 e Cartão Elo nº 4796203, São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Manoel Miral do. (18-19-20)

Declaro haver-se extraviado - os seguintes documentos: RG 7.140.028 (SP), Carteira Funcional do Tribunal de Justiça de São Paulo nº 036.862 e CIC 000.156.238.07, São Paulo, 16 de fevereiro de 1981. Irene Barbosa. (17-18-19)

Declaro haver-se extraviado - meu Diploma de Ciência Sociais Registro 244.104 - Livro C-6-folha 309 - Processo 27.214/76 Faculdade Teresa Martin. São Paulo, 18 de fevereiro de 1981. Maria Cristina Teixeira Lorenzetto. (19-20-21)

Declaro haver-se extraviado - meu Passaporte Japonês sob nº 219.443 do Sr. Kikuo Nakamoto. São Paulo, 18 de fevereiro de 1981. Kikuo Nakamoto. (19-20-21)

Declaro haver-se extraviado - minha Carteira de Identidade-m. 19 RG. 4.145.238, expedida pela Del. Estrangeiros em São Paulo, São Paulo, 18 de fevereiro de 1981. Anibal Fernandes. (19-20-21)

Declaro haver-se extraviado o Livro Modelo 1, da P.M.S.P., - e Talões de Notas Fiscais de Serviços de 001 a 500, de Wilson Broglia - C.C.M. 1.974.... 8.174.173-1. São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Wilson Broglia - RG. 3.602.532. (18-19-20)

Declaro haver-se extraviado a Guia de Exportação nº 18-88/-28159 averbada. Firma C-Refres-ko S.A. Ind. e Comércio. São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. C. Refres-ko S/A. Ind. e Comércio. (18-19-20)

Declaro haver-se extraviado - minha Cédula de Identidade RG nº 6.654.346, São Paulo, 17 - de fevereiro de 1981. Caio - Frascino Cassaro. (18-19-20)

Declaro haver-se extraviados os Passaporte Japonês número B 1632298, em nome de Akio Oneguchi. São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Akio Oneguchi. (18-19-20)

Declaro haver-se extraviados os Talões de Notas Fiscais de n's. 001 a 300 de I.S.S. José Negata. C.C.M. 1.095 602-6. - São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. José Negata. RG. 1.239.136. (18-19-20)

Declaro haver-se extraviado - minha cédula p/estrangeiro RG. 1.598.537. São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Gaspar Fernandez Medina. (18-19-20)

Declaro haver-se extraviado - a 3a. via (rosa) da nota de importação nº 18-79/064230 (PMI-076295) do Rohco Brasileira Industrial e Comercial Ltda. São Paulo, 13 de fevereiro de 1981. Rohco Brasileira Industrial e Comercial - Ltda. - Eduardo Pizarro. (17-18-19)

Declaro haver-se extraviado o Livro de Registro de Empregados nº 1 e o de Inspeção do - Trabalho nº 1 do Sítio Santa Rosa - Ibitinga, 26 de janeiro de 1981. Wanderley Carrozzi. (17-18-19)

Declaro haver-se extraviado - meu Passaporte Japonês C. - 428300 emitido em 14/6/1967. São Paulo, 16 de fevereiro de 1981. Akiyoshi Morita. (17-18-19)

Declaro haver-se extraviado a N.F. Faturas de n's. 07, 15 e da 19 até 26. São Paulo, 18 - de fevereiro de 1981. J. B. Revestimentos de Cêsso S/C - Ltda. (19-20-21)

Declaro haver-se extraviado a Gr. via de C. Exportação nº - 425-80/4414 emitida em 2/7/80 pela CACEX, Agência SD/Campo - SP. São Paulo, 16 de fevereiro de 1981. Brasteep S/A. (18-19-20)

Declaro haver-se extraviado - minha Carteira de CRO, nº ... 13.899. São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Circo Asseo. (18-19-20)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000468373-9

21º Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Rogerio Pereira – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – APESP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0109874

21º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Tabelião
Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 212

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - CODESPAULO

C.G.C. 47.865.597-09 JUCESP 596.784/76

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1984

Aos vinte e dois dias do mês de março de 1.984, em sua sede social na Rua Paissoto Gomide nº 1.038 - 6º andar, reuniram-se, às 16:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária as acionistas da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo - CODESPAULO, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas de seus representantes lançadas no Livro próprio, com o comparecimento, também, do membro do Conselho Fiscal, Sra. Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e, ainda, dos Diretores, Doutores Augusto Pequeno Paes Barreto, Luiz Lourenço Leoncini Pereira e Julio Camargo Artigas, diretores. Na forma prevista no estatuto social, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Dr. Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, que convidou para Secretário o doutor José Carlos Siqueira, representante da acionista, Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA, ficando, assim, constituída a mesa. Dando início aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente, após declarar que a presença da totalidade dos acionistas confere plena e integral regularidade às deliberações que serão tomadas por esta Assembléia, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, solicitou ao senhor Secretário - que procedesse à leitura da "Ordem do Dia", cujo teor é o seguinte: a) Reforma do Estatuto; b) Autorização à Diretoria para transferência de imóveis recebidos em doação para fins de zoneamento industrial; c) Eleição de membros da Diretoria e Fixação dos respectivos honorários. - Feita essa leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléia a matéria objeto do item "a" da Ordem do Dia, esclarecendo que, tendo em vista as disposições do decreto 21.592 de 03 de novembro de 1.983, foram procedidos estudos que culminaram com a proposta de alterações a serem introduzidas no Estatuto Social, relativas ao objeto social da Companhia com a consequente mudança de sua denominação e, ainda, redução do número de seus Diretores. Em decorrência torna-se aconselhável a consolidação da lei interna da Companhia, cujo projeto, elaborado pelos órgãos competentes da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, submete à apreciação da Assembléia, solicitando ao Sr. Secretário, fosse feita a leitura desse documento que tem o seguinte teor: "Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH" - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede, Foro e Duração - Artigo 1º - A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH - é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único - A Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CDH tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, a critério de sua diretoria criar, manter, e extinguir filiais, sucursais e instalar escritórios em qualquer parte do território do Estado de São Paulo e designar representantes em qualquer parte do território nacional. Artigo 2º - Constitui objeto da Companhia: I) Executar projetos e medidas de apoio à realização de planos e programas municipais de habitação prioritários para o atendimento à população de baixa renda, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Habitação e Secretaria Executiva de Habitação do Estado de São Paulo, mediante: aquisição, urbanização e parcelamento de áreas para fins habitacionais; produção e/ou comercialização de lotes, implantação de equipamentos comunitários; construção e/ou comercialização de habitações; ampliação e/ou melhoria de habitações existentes; recuperação de sub-habitações em assentamentos humanos espontâneos; aquisição e venda de materiais de construção e unidades pré-fabricadas; prestação de serviços de assistência técnica, jurídico legal, comunitária e financeira aos programas municipais de habitação; promoção de estocagem estratégica de terrenos para assegurar a execução de programas habitacionais, considerando as deretrizes locais de uso do solo e a conveniência de maximizar os investimentos públicos em serviços urbanos básicos. II - Acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento de obrigações contratuais pelos adquirentes de lotes e habitações produzidas pela Companhia. III - Estabelecer convênios e contratar serviços junto a instituições financeiras oficiais controladas pelo Estado, tendo em vista a obtenção de recursos suplementares e a gestão dos créditos de financiamentos concedidos aos beneficiários dos programas habitacionais promovidos pela Companhia. IV - Atuar junto aos órgãos do Governo e concessionários visando a urbanização de áreas destinadas a programas habitacionais, de acordo com as orientações do governo municipal para o desenvolvimento urbano local. V - Promover, na forma prevista neste estatuto, a doação de bens a entidades de Direito Público Interno e a quaisquer outras entidades das quais o Estado de São Paulo, seus municípios e a União participem majoritariamente como acionista, para a instalação e funcionamento de serviços e atividades sociais e comunitárias em conjuntos habitacionais já implantados ou a serem implantados. VI - Integrar-se no Sistema Financeiro da Habitação, assumindo todas as atribuições e responsabilidades decorrentes da Lei e das normas editadas pelo Banco Nacional da Habitação - BNH. VII - Promover as atividades necessárias ao desenvolvimento no Estado de São Paulo, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e habitacional estabelecidas a níveis Estadual e Municipal. - Capítulo II - Capital, Ações e Acionistas - Artigo 3º - O Capital da Companhia é de Cr$ 8.671.616.520,00, dividido em 8.671.616.520 ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada uma delas corresponderá um voto, nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 4º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, certificados que as representem. Parágrafo único - As ações, os certificados ou títulos múltiplos e os cautelas provisórias serão assinados pelo Diretor Presidente e por outro Diretor pelo mesmo designado para tanto. - Capítulo III - Assembléia Geral - artigo 5º - A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei para as finalidades nelas previstas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos em que a lei o determinar ou quando assim o exigirem os interesse sociais. Artigo 6º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor que for pelos presentes indicados, cabendo essa presidência no caso de impedimento dos Diretores, àquele dos presentes igualmente indicado. Parágrafo único - O presidente da Assembléia escolherá o Secretário dos trabalhos dentre os representantes dos acionistas presentes. - Capítulo IV - Administração da Companhia - Artigo 7º - A administração da Companhia competirá à Diretoria composta nos termos estabelecidos pelo artigo 8º, seguinte. Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de dois anos, em período coincidente, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, constituindo requisito prévio e essencial à investidura a apresentação até a ata da posse, de atestado de bons antecedentes, que deverá ser renovado ao término de seus mandatos. Parágrafo 3º - O prazo do mandato dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos. - Artigo 8º - A Diretoria será constituída de um Diretor Presidente e de dois Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis. Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente (1) uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente. Artigo 10 - Vagando o cargo de Diretor Presidente, os Diretores remanescentes escolherão entre si o substituto que exercerá o cargo até a posse do novo Diretor Presidente eleito pela Assembléia Geral, na primeira reunião que se seguir à vacância, para completar o prazo de gestão do substituto. Parágrafo único - No caso de impedimento ocasional do Diretor Presidente, este escolherá dentre os demais Diretores o seu substituto. - Artigo 11 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de desempate. Artigo 12 - Compete à Diretoria o exercício de poderes e o desempenho de atribuições que lhe não caibam, cabendo-lhe: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) assegurar o funcionamento eficiente e econômico da Companhia; c) estabelecer os planos, programas e projetos a serem cumpridos pela Companhia, a curto, médio, e longo prazo; d) obter os recursos necessários para operar e expandir os negócios sociais e assumir obrigações financeiras necessárias à condução dos negócios; e) apresentar à Assembléia Geral as Demonstrações Financeiras, o Relatório de cada exercício, bem como proposta da destinação de lucros; f) realizar a aquisição, arrendamento, cessão, alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, observada a legislação em vigor; g) apresentar à Assembléia Geral para aprovação o orçamento anual da Companhia; h) contrair obrigações, contratar e estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas, sobre financiamentos, empréstimos, auxílios e subvenções que concorram para a consecução dos objetivos da Companhia; i) analisar o desempenho das atividades da Companhia comparando os planos estabelecidos com os resultados obtidos, indicando, inclusive, medidas que se fizerem necessárias; j) aprovar a estrutura básica do plano de contas da Companhia, por proposta do Diretor Presidente; l) aprovar a criação ou extinção de Superintendências, bem assim a definição de suas atribuições básicas; m) deliberar sobre a constituição de procuradores extra-judiciais, definindo-lhes os poderes; n) decidir sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor Presidente; o) resolver os casos omissos que não forem de competência da Assembléia Geral. - Artigo 13 - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; b) convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral; c) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; d) encaminhar as disposições constantes do Estatuto Social, bem como as deliberações da Diretoria e das Assembléia Gerais; e) organizar a pauta de matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; f) promover a estruturação executiva da Companhia, após ouvindo à aprovação da Diretoria a criação ou extinção de Superintendências e a definição de suas atribuições básicas; g) gerir os negócios sociais, internos e externos, da Companhia e seu movimento comercial, financeiro e econômico; h) assinar, juntamente com outro Diretor, instrumentos de mandatos judiciais, bem como os extra-judiciais autorizados pela Diretoria; i) Coordenar a preparação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e da Proposta de Destinação de Lucros que, aprovados pelos demais Diretores deverão ser apresentados à Assembléia Geral; j) designar membros da Diretoria, ou contratar empregados da Companhia para exercer cargos de Superintendente; l) autorizar admissões, transferências, remanejamentos, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de pessoal, de acordo com os regulamentos e normas em vigor e os limites do Quadro de Pessoal. Parágrafo único - Todos os documentos que obriguem a Companhia serão firmados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor. As atribuições objeto deste parágrafo poderão ser delegadas a procuradores com poderes específicos que sempre a exercerão em conjunto com um Diretor ou outro procurador com poderes suficientes. É vedado o substabelecimento de procurações: Artigo 14 - Compete aos demais Diretores: a) tomar parte nas deliberações relativas à competência da Diretoria e praticar os atos que lhes sejam especificamente atribuídos por este Estatuto; b) auxiliar o Diretor Presidente nos trabalhos de administração, quando por este convocados, e se por ele designados, exercer o cargo de Superintendente. - Capítulo V - Estrutura Executiva da Companhia Artigo 15 - A estrutura executiva da Companhia será composta da Presidência, de tantas Superintendências quantas aprovadas pela Diretoria e das demais unidades a elas subordinadas. Artigo 16 - Os Superintendentes serão escolhidos pelo Diretor Presidente entre os membros da Diretoria ou entre os empregados da Companhia, e por ele, respectivamente designados ou comissionados. Parágrafo único. Os Superintendentes são substituíveis a qualquer tempo. Artigo 17 - Competirá aos Superintendentes executar, por determinação do Diretor Presidente, todos os atos relativos ao bom andamento dos negócios sociais. Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 18 - A Assembléia Geral Ordinária elegerá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e deverá reunir-se mensalmente independentemente de convocação. Parágrafo 2º - Aos membros do Conselho Fiscal será atribuída a remuneração estabelecida pela Assembléia que os eleger e sua investidura nos respectivos cargos dar-se-á mediante prévia apresentação de declaração de bens exigida igualmente ao término de seus mandatos, aplicando-se-lhes, ainda, o disposto no artigo sétimo parágrafo terceiro, no que lhes couber - Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuições de Lucros - Artigo 19 - O ano social coincidirá com o ano civil. Artigo 20 - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao inventário dos bens e escrituração Geral da Companhia, com observância das prescrições legais e, feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido serão deduzidas: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 6% (seis por cento) para a distribuição, sob a forma de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que possuirem. Parágrafo único - o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que decidirá a respeito de sua aplicação, mediante proposta da Diretoria, observadas as disposições legais em vigor. - Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 21 - No caso de dissolução da Companhia a Assembléia Geral deliberará sobre o modo de liquidação e elegerá o Liquidante, bem como o respectivo Conselho Fiscal - Capítulo IX - Disposições Gerais - Artigo 22 - É vedado o uso da denominação da Companhia para fins estranhos aos seus objetivos tais como a concessão de avais ou outros atos de favor - Artigo 23 - Os casos omissos deste Estatuto, que não puderem ser resolvidos pela Diretoria, o serão pela aplicação das disposições legais em vigor e pertinentes. Artigo 24 - Para todos os fins e efeitos de direito passam a integrar este Estatuto, no que forem aplicáveis à Companhia, as disposições da Legislação Estadual que dizem respeito às Entidades Descentralizadas. Artigo 25 - A Companhia terá na sua direção um representante dos seus empregados. Artigo 26 - O representante, empregado da empresa, será indicado, ao órgão com poderes, por um Conselho de Representantes eleito pelos empregados. Parágrafo primeiro - O Conselho de Representantes será integrado exclusivamente por empregados da Companhia. Parágrafo segundo - A composição e as atribuições do Conselho de Representantes serão definidas em regulamento próprio". - Terminada a leitura, o senhor Presidente esclareceu, mais, que o projeto acima transcrito foi, oportunamente, encaminhado ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, para sua prévia manifestação. Logo a seguir pediu a palavra, o doutor Gastão de Castro, representante da acionista majoritária, Fazenda do Estado, e, pelo mesmo foi dito que, nos termos do Parecer CODEC nº 043/84 que, por cópia, deverá ficar arquivado na Companhia, Parecer, esse, cuja leitura então procedeu, o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, aprovou a autorizou a reformulação do Estatuto Social, na conformidade do projeto, como acima transcrito. Em prosseguimento dos trabalhos o senhor Presidente colocou a matéria em discussão e, após seu amplo debate foi, o projeto acima transcrito, unanimemente aprovado, declarando, então, o senhor Presidente que, em face da deliberação dos senhores acionistas o Estatuto da Companhia passa a vigorar com a redação constante da transcrição acima. Declarou, ainda, o senhor Presidente da Assembléia que a Companhia, com sua nova denominação "Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo CDH", continuará no pleno exercício das atividades até agora desenvolvidas, atendendo o estabelecido no artigo segundo do Estatuto Social agora consolidado e, também, por tanto, todos os seus registros e em especial, o de sua constituição, feito na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 13 de maio de 1.976, sob o nº 596.784/76 e o de sua inscrição no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 47.865.597/0001-09, promovidas apenas as averbações de mister, em virtude da mudança de sua denominação. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão o item "b", da "Ordem do Dia", sobre autorização para a Diretoria transferir à Companhia de Promoção de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado de São Paulo - PROMOCET, os imóveis recebidos em doação, destinados ao zoneamento industrial, matéria a cujo respeito o CODEC, nos termos do seu já referido Parecer nº 043/84, pronunciou-se favoravelmente, com a recommendação de que a Companhia deverá tomar as cautelas de praxe junto aos municípios doadores, à respeito de sua concordância com a transferência dos imóveis à mencionada Companhia PROMOCET. Após amplo debate essa matéria foi unanimemente aprovada. Continuando com a palavra, o senhor Diretor Presidente da Companhia, falando por si e pelos demais Diretores, doutores: Augusto Pequeno Paes Barreto, Luiz Lourenço Leoncini Pereira e Julio Camargo Artigas, também presentes à Assembléia, declarou que o Estatuto Social, com a nova redação agora aprovada, sofreu alterações quanto à composição da Diretoria, razão pela qual, todos eles, embora deixem deixem por seus cargos à disposição dos acionistas, solicitando, mais, em seu nome pessoal, (este recolhido um, dentre os presentes, para continuar a presidir os trabalhos da Assembléia. Ao continuo, os representantes das acionistas, por aclamação, indicaram o doutor Gastão de Castro, representante da Fazenda do Estado, para passar a presidir esses mesmos trabalhos. Com a palavra, o doutor Gastão de Castro declarou que cumpria, ainda, à Assembléia atender o item "c" da "Ordem do Dia", relativo à eleição de membros da Diretoria e, na sua qualidade de representante da acionista majoritária, Fazenda do Estado, propunha sejam mantidos os Diretores doutores: Luiz Lourenço Leoncini Pereira e Julio Camargo Artigas, indicando, mais, para exercer o cargo de Diretor Presidente o doutor Pedro Paulo Martoni Branco, brasileiro, casado economista, RG nº 6.446.984, CIC nº 610.777.398/34, residente à rua Bebélia nº 336 desta Capital, Ficando, assim, a Diretoria constituída dessas três membros, Diretor Presidente e dois Diretores, os quais completarão o seu mandato de dois anos, que teve início em 22 de março de 1.983. Propos, ainda, que os honorários mensais do Diretor - Presidente e dos dos Diretores sejam dos valores fixados pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, através do ofício CODEC nº 22/84, a saber: Cr$ 1.037.500,00 e Cr$..... 1.653.750,00, respectivamente, valores esses que passarão a vigorar a partir do primeiro de janeiro de 1.984, aprovando-se, também os honorários, a partir dessa mesma data, já arrecadados, até agora, à Diretoria e isto sem prejuízo da gratificação anual na Instrução Normativa CODEC nº 2/76. Submetida à Assembléia foi, essa proposta, aprovada por unanimidade, pelo que declarou o senhor Presidente ficar a Diretoria constituída, assim como fixados os honorários de seus membros, nos termos da proposta apresentada e aprovada. Franqueada a palavra aos presentes e como ninguém a tenha solicitado o senhor Presidente declarou dar por encerrados os trabalhos para que se lavrasse a presente ata. Encerrados esses trabalhos a ata foi lida e achada conforme, sendo por todos os presentes assinada. - São Paulo, 22 de março de 1.984. aa) Paulo Affonseca de Barros Faria Junior - Presidente da Assembléia; José Carlos Siqueira - Secretário; Gastão de Castro - representante da Fazenda do Estado; Gastão de Castro - Presidente da 2a. parte da Assembléia; Airton Coelho - representante da CAIC, Cia. Agrícola Imobiliária e Colonizadora; Rui Santini - representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB; Mário Ludolfo - representante da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP; Eduardo Jorge Hanile - representante da EMPLASA - Empresa Metropolitana da Grande São Paulo; Miguel Abrahão Maizana, representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; José Carlos Siqueira - representante do Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA; Elizabeth Maria M. Querido Farina - membro do Conselho Fiscal; Augusto Pequeno Paes Barreto - Diretor; Luiz Lourenço Leoncini Pereira - Diretor; Julio Camargo Artigas - Diretor.-

Declaro que a presente é cópia da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 22 de março de 1.984

PEDRO PAULO MARTONI BRANCO
Diretor Presidente

CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL: Certifico que este documento foi registrado sob nº e documentos arquivados: JUCESP nº 26.596/84 em 2 de abril de 1984 a) Raimundo Abatarra - Secretário Geral.

(a-debitar) (10)

HOSPITAL ITAMARATY S/A. - CGC nº 46.068.778/0001-03 - Fica convocados os senhores acionistas da HOSPITAL ITAMARATY S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social à Rua Heitor Penteado, 1.310, em Sumaré, na Capital, neste Município, no próximo dia 9 de Maio de 1.984, às 20,00 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia(s):Leitura discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.983;b)-Eleição dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;c)-Aprovação da Correção Monetária e complementação de 1/3 (um terço) sobre os saldos de interessa do acionista. A disposição dos senhores acionistas, na sede social do Grupo acima e que se refere o art.133 da Lei nº 6.404/76. Campinas, 05 de Abril de 1.984. D7-1D-11)

HOSPITAL PROVINCIANO S/A. Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19.04.84 em sua sede social à Rua Dr. João Jo, 1839 - sala 2, Santo Amaro, Capital SP, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

A) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;

B) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 84/85/86;

C) Aprovar a correção monetária do capital social;

D) Outros assuntos de interesse social.

Cleantho de Paiva Leite Filho
Diretor

(05-07-10)

SOCIEDADE PROVINCIANA DE CULTURA S/A. Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de abril de 1.984, às 9,00 horas, em 1a.Convocação com a presença mínima de 2/3 dos Acionistas ou 10,00 horas com a presença de 50% dos Acionistas com direito a voto, em sua sede social na Cidade Campinas, Estado de São Paulo, à rua Luiz Bellin s/nº-Vila Costa-a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia(s):a)-Eleição da Diretoria;b)-Aprovação das contas da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e seu Parecer;c)-Alteração do Estatuto Social;d)-Outros assuntos de interesse social.Campinas, 09 de abril de 1984.PP/Dr.Francisco Enrique Velasco,a)Jacques Emanuel Gallinari Filho Diretor Presidente. 07.10.11/04/84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000468287-2

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Rogerio Pereira – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0109947

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Tabelião
Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 214

FÁBRICA DE ETIQUETAS HELVETIA S/A.
C.G.C. 61.384.650/0001-84

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1.989. Aos cinco dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, na sede social da FÁBRICA DE ETIQUETAS HELVETIA S/A., à Rua Victor Hugo nº 365/371, em São Paulo, Capital, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, reuniram-se seus acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas que constam no livro de Presença de Acionistas, dispensado assim, as exigências de anúncio e convocação através da imprensa, nos termos da legislação em vigor. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o snr. Eurico Bebianno Costa, Diretor-Gerente, que convidou a mim, José de Almeida Amaral, para secretariar. Constituida a mesa, o Snr. Presidente em obediência à Ordem do Dia, solicitou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1.988, o que foi feito por mim, mas que já era do conhecimento de todos os presentes e por terem sido publicados no Diário Oficial do Estado de S.Paulo e no Jornal da Manhã, em suas edições de 24 de Maio de 1989. Finda a leitura, submetidos à apreciação dos Senhores Acionistas, êstes documentos foram discutidos e em seguida votados, tendo sido aprovados por unânimidade de votos, sem qualquer ressalva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Snr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléia Geral, a correção da expressão monetária do Capital Social, no total de Cz$ 660.426.806,00 (seiscentos e sessenta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e seis cruzados), tendo os Senhores Acionista por unânimidade de votos, aprovado êsse valor e sua integral capitalização. Assim, fica à aprovação da Assembléia, o Capital Social fica elevado para Cz$ 748.425.806,00 (Setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e seis cruzados), sem emissão de ações. Prosseguindo, foi discutida e aprovada por unânimidade de votos, uma proposta encaminhada pela Diretoria, no sentido de aumentar o Capital Social em mais Cz$ 122.174.194,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e quatro cruzados), com a incorporação das seguintes valores: a) - Cz$ 111.071.836,18 (cento e onze milhões, setenta e um mil, oitocentos e trinta e oito cruzados e dezoito centavos), relativo ao saldo da conta Lucros Suspensos; b) - Cz$ 11.102.356,82 (onze milhões, cento e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzados e oitenta e dois centavos), como parte do saldo da conta Reserva Invest. Incentivos Fiscais. Assim sendo, com a capitalização da reserva constituida pela correção monetária do Capital Social e mais as reservas especificadas nas letras "a" e "b" acima, o Capital fica elevado para Cz$ 868.600.000,00 (oitocentos e sessenta e oito milhões e seiscentos mil cruzados), sem emissão de ações. Em continuação, foi votada e aprovada por unânimidade, uma Proposta da Diretoria, no sentido de alterar a expressão monetária do Capital Social, adaptando-o à nova moeda do País, conforme Lei 7.730/88, bem como a nova redação do Art. 6º dos Estatutos Sociais que passou a ser a seguinte: "Artigo 6º - O Capital Social é de NCz$ 868.600,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos cruzados novos), dividido em 868.600 (oitocentas e sessenta e oito mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas, ao portador, ou endossáveis, no valor nominal de NCz$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, que poderão ser representadas por títulos múltiplos, à vontade dos Acionistas." Em seguida, também por unânimidade de votos, a Assembléia decidiu que os honorários da Diretoria para o corrente exercício, serão estipulados tomando por base os valores permitidos pelo Regulamento do Imposto de Renda. Nada mais havendo a tratar, o Snr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembléia, mandando que se lavrasse a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. - São Paulo, 5 de Junho de 1.989. (as) Eurico Bebianno Costa, Presidente da Mesa; José de Almeida Amaral, Secretário. Acionistas: Roberto Bebianno Costa, José de Almeida Amaral e Eurico Bebianno Costa; p/p. de Evolução Participações Ltda. A presente Ata é cópia fiel do original. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - certifico o Registro Sob o Número 796.602 em 21.08.89 - Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

MMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
C.G.C.(M.F.) nº 59.308.643/0001-40

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1.989. Aos dois dias de maio de mil, novecentos e oitenta e nove, na sede social da empresa sita à Rua das Barcas, nº 350, nesta Capital às 10:00 horas, reuniram-se os acionistas conforme livro de "Presença de Acionistas", com convocação dispensada de conformidade com o § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. COMPOSIÇÃO DA MESA – Os trabalhos foram presididos pelo Sr. HANS JOACHIM SCHMIDT, o qual foi secretariado pelo Sr. Markus Christian Schmidt, ambos acionistas da empresa. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1) Foram aprovados por unanimidade, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial, e Demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.988, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal da Manhã, no dia 29 de abril de 1.989. 2) Foi aprovada por unanimidade de votos a distribuição do Ncz$ 0,07 (sete centavos de cruzados novos) a título de dividendos de conformidade com o artigo 20 "b" do Estatuto Social, sendo o restante do lucro do exercício fica retido para incorporação ao Capital. 3) Foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a incorporação do Saldo da conta Reserva de Correção Monetária do Capital. 4) Foi aprovada por unanimidade de votos a incorporação ao Capital Social de Ncz$ 3,00 (três cruzados novos) correspondente ao Saldo da conta Adiantamento por Conta do Capital, ficando assim autorizado a emissão de 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas em favor do Acionista Hans Joachim Schmidt. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1) Foi aprovada por unanimidade de votos a proposta da Diretoria para aumento de Capital Social de Ncz$ 181.129,27 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e nove cruzados novos e vinte e sete centavos), para Ncz$ 203.026,66 (duzentos e três mil, vinte e seis cruzados novos e sessenta e seis centavos), mediante e incorporação de: a) ncz$ 41.894,39 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro cruzados novos e trinta e nove centavos), do saldo da conta Reserva de Correção Monetária do Capital. b) Ncz$ 3,00 (três cruzados novos) da conta Adiantamento Por Conta do Capital, convertidos os respectivos valores para cruzados pela paridade de cz$ 1.000/NCz$ 1,00. Como decorrência desse aumento de Capital Social, foi aprovada a alteração do artigo 6º do Estatuto Social, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - O Capital Social é de Ncz$ 203.026,66 (duzentos e três mil, vinte e seis cruzados novos e sessenta e seis centavos), totalmente integralizados, dividido em 181.132.273 (cento e sessenta e um milhões, cento e trinta e duas mil, duzentos e setenta e tres) ações ordinarias nominativas, sem valor nominal. PARAGRAFO UNICO - A cada ação ordinária correspondera a um voto nas deliberações na Assembléia Geral. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinadas. E.T. Houve a presença da totalidade dos acionistas conforme livro de Presença de Acionistas. São Paulo, 02 de maio de 1.989. HANS JOACHIM SCHMIDT – PRESIDENTE - MARKUS CHRISTIAN SCHMIDT – SECRETÁRIO - ACIONISTA: HANS JOACHIM SCHMIDT; MARKUS CHRISTIAN SCHMIDT; ANDREA MICHAEL SCHMIDT; ALEXANDRE PAULO SCHMIDT; pp HANS JOACHIM SCHMIDT A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. HANS JOACHIM SCHMIDT – PRESIDENTE; Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro Sob o Número 779.553 em 25.07.89 - Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

"MOGIANA ALIMENTOS S/A" - CGC. (MF). Nº 45.710.423/0001-33 - "Edital de Primeira Convocação" - "Assembléia Geral Extraordinária" - Ficam convocados os senhores acionistas da "Mogiana - Alimentos S/A." para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 11 de Setembro de 1.989, às 15,00 horas, em primeira convocação, nas dependências da sede social da empresa, situada à Rua das Magnólias, nº 2.405, Jardim das Bandeiras, em Campinas, SP., a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do pedido de demissão de Diretor, bem como s/ a eleição de um novo membro para preenchimento do cargo vago; e b) Outros assuntos de interesse social. Campinas, SP., 25 de Agosto de 1.989. as.) Thor Christian Anton Haaland - Diretor.

(01,02 e 05/09/89).

CRISFER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
C.G.C. (M.F.) Nº 59.308.668/0001-43

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1.989. Aos dois dias de maio de mil, novecentos e oitenta e nove, na sede social da empresa sita à Run Americo Brasiliense, nº 1127, nesta Capital, às 10:00 horas, reuniram-se os acionistas conforme livro de "Presença de Acionistas", com convocação dispensada de conformidade com o § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. COMPOSIÇÃO DA MESA - Os trabalhos foram presididos pelo Sr. HANS JOACHIM SCHMIDT, o qual foi secretariado pelo Sr. IDE MASSUKADO, ambos acionistas da empresa. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1) Foram aprovados por unanimidade, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial, e Demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.988, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal da Manhã no dia 29 de abril de 1.989. 2) Foi aprovada por unanimidade de votos a distribuição de Ncz$ 0,32 (trinta e dois centavos de cruzados novos) a título de dividendos de conformidade com o artigo 20 "b" do Estatuto Social, sendo o restante do lucro do exercício fica retido para incorporação ao Capital. 3) Foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a incorporação do Saldo da conta Reserva de Correção Monetária do Capital Social, mediante a incorporação do Saldo da conta Reserva de Correção Monetária do Capital. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1) Foi aprovada por unanimidade de votos a proposta da Diretoria para aumento de Capital Social de Ncz$ 897.547,61 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzados novos e cinquenta e um centavos), para Ncz$ 878.908,87 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e nove cruzados novos e oitenta e sete centavos), mediante e incorporação de Ncz$ 181.362,36 (cento e oitenta à um mil, trezentos e sessenta e dois cruzados novos e trinta e seis centavos), do saldo da conta Reserva de Correção Monetária do Capital, convertidos os respectivos valores para cruzados novos pela paridade de cz$ 1.000/Ncz$ 1,00. Como decorrência desse aumento do Capital Social, foi aprovada a alteração do artigo 6º do Estatuto Social, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - O Capital Social é de Ncz$ 878.908,87 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e nove cruzados novos e oitenta e sete centavos), totalmente integralizados, dividido em 897.547.514 (seiscentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatorze) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. PARAGRAFO ÚNICO - A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações na Assembléia Geral. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, e qual tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinadas. E.T. Houve a presença da totalidade dos acionistas conforme livro de Presença de Acionistas. São Paulo, 02 de Maio de 1989. HANS JOACHIM SCHMIDT – PRESIDENTE; IDE MASSUKADO – SECRETARIA ACIONISTAS: HANS JOACHIM SCHMIDT; IDE MASSUKADO; CRISTINA MARIA SCHMIDT - pp HANS JOACHIM SCHMIDT; FERNANDO ROBERTO FLENIK A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. HANS JOACHIM SCHMIDT – PRESIDENTE; Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro Sob o Número 779.552 em 25.07.89 - Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDH.

C.G.C. Nº 47.865.597/0001 – 09

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: 26.07.89, na Av. Paulista nº 2240 – 9º andar – SP. Presença: Comparecimento da totalidade dos acionistas. MESA: Walter Pedro Bodini – Presidente, Gildete de Souza e Dutra – Secretaria. Ordem do Dia: .I- Alteração do Art. 1º do Estatuto Social para modificação da denominação da Companhia, em atendimento ao Decreto – nº 30.052 de 15.05.89; II- Modificação do Capítulo IV, do Estatuto Social, referente a acionistas, ações e capital para que o mesmo passe a ser autorizado; III- Aumento do Capital com aportes em dinheiro, já efetuados pela Secretaria da Fazenda do Estado; IV- Reajuste dos honorários da Diretoria. Deliberações: I- Em atendimento ao Decreto nº 30.052 de 15.05.89 e ao Parecer CODEC nº 227 de 24.07.89 a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo – CDH, passou a denominar-se Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, tendo sido aprovada por unanimidade pelos acionistas. Assim, no Art. 1º e §1º,inico do Estatuto Social a partir desta data, leia-se Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. II- Matéria não deliberada, tendo em vista que a proposta apresentada pela Empresa demandará outras alterações, que não foram ainda aprovadas. III- A matéria em conformidade com o Parecer CODEC nº 227/89 foi deliberada favoravelmente, à vista dos Pareceres do Conselho de Administração e Fiscal da Sociedade, sendo que com a confirmação dos aportes realizados pelo Tesouro do Estado, no montante de NCz$.23.754.905,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinco) ações ordinárias nominativas no valor de NCz$.1,00 (hum cruzado novo) cada uma. A proposta foi aprovada por todos os acionistas. Assim, o Art. 3º do Estatuto Social terá a seguinte redação: "Artigo 3º - O Capital da Companhia é de NCz$. 83.222.397,00 (oitenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete cruzados novos) dividido em 83.222.397 (oitenta e três milhões, duzentos e vinte e duas mil e trezentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas no valor de NCz$.1,00 (hum cruzado novo) cada um". IV- Foram homologados os reajustes dos honorários dos Diretores, nos termos dos Ofícios nºs 224 de 22.06.89 e 261 de 24.07.89, bem como as disposições contidas nas instruções normativas CODEC nºs 027 85 e 01/89. Finalmente, a presente Assembléia teve todos os seus itens aprovados em conformidade com o Parecer CODEC nº 227 de 24.07.89 encaminhado pelo ofício CODEC nº 285 de 24.07.89. Encerrada a Assembléia, foi lavrada a Ata que lida e achada conforme, foi aprovada por todos. Walter Pedro Bodini - Presidente do Conselho de Administração; Gildete de Souza e Dutra - Secretaria; Luiz Chebl Hassui - Representante da Fazenda do Estado; Gildete de Souza e Dutra - Representante da DERSA; Alvaro Manoel Loureiro - Representante da CODASP; Francisco T.Von Acker - Representante da CETESB; Miguel Atanázio Baisano - Representante da CAMPSP; Ricardo Celso Berringer - Representante da EMPLASA; Membros do Conselho de Administração: Eurico de Andrade Azevedo; Guilherme Luiz da Silva Tabellini; Jaime Alípio de Barros; Luiz Carlos Cintra e Membro do Conselho Fiscal - Breno Belisário Neto. Declaro que o presente foi extraída da Ata lavrada no livro próprio; Walter Pedro Bodini, Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o nº 795.166 em 21.08.89. a. Luiz de Almeida Moraes-Secretario Geral.

(A debitar) (2)

ORGANIZAÇÃO PROANC DE CONSTRUÇÕES LTDA. Notifica-se Raimundo Nonato Vilhena Sarmento, cede e transfere à socia admitida Regina Célia Rodrigues Bock, n/quotas no valor total de Cr$50.000,00. Praia Grande, 02/10/1978.

DO S.A. PARTICIPAÇÕES
CGC/MF 44.809.135/0001-78
PIRACICABA-SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1989, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, NA CHÁCARA ÁGUA SECA, EM PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO. (EM SUMÁRIO-ARTIGO 130 PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 6.404/76)

1 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA 1 - Dia, Hora e Local Aos vinte e um dias do mês de junho de 1989, às 14:00 horas, na sede social, na Chácara Água Seca, em Piracicaba, Estado de São Paulo. 2 - Publicações Edital de Convocação, dispensado de acordo com o artigo 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76. Os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 25 de abril de 1989 e no jornal de Piracicaba, edição de 26 de abril de 1989. 3 - Mesa e Presença Presidente: Mário Dedini Ometto; Secretário: Waldyr Antonio Giannetti; Presença: Totalidade dos Acionistas 4 - Deliberações 4.1. Dispensada a leitura dos documentos acima referidos. 4.2. Discussão e votação dos itens da ordem do dia, verificando-se que a Assembléia Geral, com abstenção dos legalmente impedidos, aprovou: 4.2.1. A adaptação a nova unidade do sistema monetário brasileiro, instituida pela Lei nº 7.730 de 31.01.89. 4.2.2. As contas dos administradores e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social, encerrada em 31 de dezembro de 1.988. 4.2.3. A correção monetária do capital social, no valor de NCz$ 7.807.287,01 (sete milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete cruzados novos e um centavos), que somado ao saldo remanescente da correção monetária do capital, referente ao exercício de 1987, no valor de NCz$ 0,76 (setenta e seis centavos) perfaz o total de NCz$ 7.807.287,77 (sete milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete cruzados novos e setenta e sete centavos) levando-se para aumento do capital social a importância de NCz$ 7.807.283,00 (sete milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e oitenta e três cruzados novos), que se compõe do saldo remanescente da correção monetária, exercício 1987, já referido e mais NCz$ 7.807.282,24 (sete milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois cruzados novos e vinte e quatro centavos), como parte da correção monetária do capital do exercício, passando o capital social de NCz$ 956.707,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sete cruzados novos) para NCz$ 8.763.990,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa cruzados novos), dividido em 40.446.000 (quarenta milhões, quatrocentas e quarenta e seis mil) de ações ordinárias nominativas ou ao portador, sem valor nominal". 4.3. Relação dos Membros da Diretoria para o exercício de 1989/1990. Foram eleitos: A) Diretoria Presidente: Mário Dedini Ometto, brasileiro, casado, industrial, residente o domiciliado em Piracicaba, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG nº 3.365.961 e CIC nº 015.953.858-00. Diretores Vice-Presidentes: Devilio Ometto, brasileiro, casado, industrial, residente o domiciliado em Piracicaba, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG nº 693.940 e CIC nº 015.887.458-72, Waldyr Antonio Giannetti, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Piracicaba, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG nº 3.044.705 e CIC nº 172.523.268-53 e Juliana Dedini Ometto, brasileira, casada, industrial, residente o domiciliada em Piracicaba, Estado de São Paulo, portadora da carteira de identidade RG nº 3.388.383 e CIC nº 015.012.908-72. 4.4. Os honorários globais mensais dos Diretores ficam limitados à importância de NCz$ 5,00 (cinco cruzados novos). 5 - Os administradores ora eleitos, tendo em conta o disposto no parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei nº 6404/76, declaram que não estão impedidos por lei especial e nem foram condenados por crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil ou cargos públicos. 6 - As pessoas aprovadas estavam isentas do parecer do Conselho Fiscal, uma vez que o referido órgão é não permanente, de acordo com o artigo 21 do Estatuto Social. 7 - A Assembléia autoriza a administração da companhia a tomar todas as providências necessárias para a efetivação do quanto foi deliberado. 8 - Encerramento Nada mais foi tratado, encerrando-se a Assembléia Geral Ordinária e lavrando esta ata que, após lida e achada conforme vai assinada por todos os acionistas presentes. Piracicaba, 21 de junho de 1989. Presidente da Assembléia: (a) Mário Dedini Ometto. Secretário da Assembléia: (a) Waldyr Antonio Giannetti. Acionistas: DOADO S/A PARTICIPAÇÕES - Diretor Presidente: (a) Devilio Ometto; (a) Devilio Ometto; (a) Mário Dedini Ometto; (a) Wanda Maria Giannetti Dedini Ometto; (a) Waldyr Antonio Giannetti; (a) Claudia Dedini Ometto Giannetti; (a) Juliana Dedini Ometto; (a) Giuliano Dedini Ometto Duarte. Diretores Eleitos: Diretor Presidente (a) Mário Dedini Ometto. Diretores Vice-Presidentes: (a) Devilio Ometto; (a) Waldyr Antonio Giannetti; (a) Juliana Dedini Ometto. Confere com a original. Mário Dedini Ometto - Presidente da Assembléia. Waldyr Antonio Giannetti - Secretário da Assembléia. Visto - Silvia Elena Pavan - OAB/SP nº 65.541. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 794.078 em sessão de 18/08/89. a) Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

AGINKA S/A.- AGRO INDUSTRIAL KARIRI C.G.C.n°.46.049.573/0001-00 ATA DA A.G.O. DE 28 DE ABRIL DE 1989. (Sumário conf.art.130 da Lei 6404/76). Hora-Local: Às 14:00 hrs.; em sua sede social à Chac. Kariri s/nº na Rod.Campinas à Casmópolis Km.21 em Paulinia-SP. Presença:Acionistas representando totalidade do capital social. Convocação: Dispensada conf.§ 4º do art.124 da Lei 6404/76; Mesa Sr.Carlos Luiz Plastler - Presidente e Luiz Carlos Vascovi Plastler - Secretário. Deliberações - Todos por unanimidade de votos: a)Aprovado as contas da Diretoria relativas ao exercício findo em 31/12/88, cujas peças deixaram de ser publicados tendo como suporte o art.294 da L.6404/76; b)Aprovada a adaptação do Capital Social ao Cruzado Novo, o qual passa a ser de NCz$.5.226,00; o ainda ficou deliberado que cada Mil. ações de Cz$1,00 passaram a valer UMA ação de NCz$.1,00 cada; c) Aprovada a Corr.Monetária Capital no montante de NCz$.42.648,24 a sua capitalização no valor de NCz$.42.648,00 ficando um saldo de NCz$.1,24 para ser capitalizado em exercícios futuros; d)Foram fixados honorários p/a Diretoria em exercício de até o máximo permitido pela legislação de I.R. e não houve instalação do Cons.Fiscal; e)Aprovado o aumento do Capital Social de NCz$.5.226,00 para NCz$.47.874,00 com o aproveitamento de NCz$.42.648,00 provenientes da Correção Monetária do Capital Social; 2)Em consequência deste aumento o art.5º do Estatuto Social passa a vigorar c/a seguinte redação: Artigo 5º: O Capital Social é de NCz$.47.874,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro cruzados novos) dividido em 47.874 (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas não conversíveis em outras formas, no valor nominal de NCz$.1,00 (hum cruzado novo) cada uma. Em todas as deliberações foi observado a votação por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. Esgotados os assuntos lavrada lida e assinada, esta ata, por todos os presentes, dela extraídas cópias autênticas registradas na JUCESP sob nº.767.136 em sessão de 04/07/89, por certidão firmado por Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

NIQUELMINAS S/A.
CGC/MF Nº 16.518.953/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da NIQUELMINAS S/A., convocados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se, na sede social, à Rua Afonso Celso nº 243,1º andar, na cidade de São Paulo, às 10:00 horas, do dia 13.09.89, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral e demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado dia 31.12.88; b) eleição da diretoria e fixação de sua remuneração; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, nos termos do artigo 167 da lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social; d) outros assuntos de interesse da sociedade. A presente convocação cancela e torna sem efeito a convocação para a assembléia que realizar-se-ia dia 05.05.89. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo artigo 133, da lei nº 6.404/76. São Paulo, 30 de agosto de 1989. CLÁUDIO DENIS MAKSOUD - Diretor.

(02.05.09)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000469452-8

21º Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0110023

21º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Tabelião
Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

ABANDONO DE EMPREGO - Sr. RAFAEL SANTOS PARDIM- CTPS 3678402 - série 5857 – SP. Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. RAFAEL SANTOS PARDIM, portador da CTPS 3678402 - série 5857 - SP, a comparecer diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Empresa PÉSSEGO TRANSPORTES LTDA., localizada no endereço: Avenida Jacu Pêssego, 581 – José Bonifácio - CEP 08260-005 - São Paulo / SP, no horário das 09:00 às 17:00H, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 02/06/2022, dentro do prazo de 48hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis do Trabalho. São Paulo, 08 de julho de 2022. Atenciosamente, PÉSSEGO TRANSPORTES LTDA CNPJ 20.589.286/0001-08. Endereço: Avenida Jacu Pêssego, 581 – José Bonifácio – CEP: 08260-005 - São Paulo / SP

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº 001/0708/000.716/2019. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2019. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 22.233.581/0001-44. Data da assinatura: 24/06/2022. Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Terceira - Da Vigência e das Prorrogações e da Cláusula Sétima - Dos Preços e do Reajuste. Prazo de Execução/Vigência: 24/06/2023. Valor: R$ 99.649,90. Processo nº 001/0708/002.529/2020. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: MANUTESP - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI. CNPJ nº 33.138.351/0001-12. Data da assinatura: 08/07/2022. Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Sétima - Dos Preços e do Reajuste. Valor: R$ 25.157,52

B. Part Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ: 36.655.929/0001-04

Redução de Capital

Resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, ***reduzir*** o Capital Social atual no valor de R$ 3.096.598,00 (três milhões e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais), alterando o capital social para o valor de R$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais).

PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO

CNPJ (M.F.) nº 48.812.648/0001-99

Resumo de Edital

Pregão 10/22: aquisição de 31.200 unidades grandes de marmitex, conforme especificações do edital, abertura: 28/07/22, às 9h. Edital completo: Rua Dr. José Foz, 126, (18)3226-0055. Pres. Prudente/SP, 13.07.22. Valdecir Vieira -Diretor Presidente.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

CNPJ:50.333.699/0001-80
CONCORRÊNCIA Nº 01/22

PROCESSO Nº 625/22
LICITAÇÃO DO TIPO "MAIOR OFERTA" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL NO MUNICIPIO DE SOROCABA
TERMO DE REVOGAÇÃO
Embasado no art. 49, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos autos do Processo CPL nº 625/22, em sua Concorrência nº 01/22, pelo presente Termo REVOGO a licitação acima mencionada, por razões de interesse público, constando dos autos do processo as justificativas.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, para interposição de recurso, conforme previsto no art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Sorocaba, 14 de julho de 2022.
Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

CNPJ 47.865.597/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação: PG 10.47.114 – Licitação nº 114/2022 – Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos (básicos, executivos e de aprovação) de edificações habitacionais de interesse social, infraestrutura condominial e pública, bem como execução das obras e serviços de engenharia necessárias para a Construção do Conjunto Habitacional multifamiliar denominado Presidente Prudente "AB" – Fase 3 – Condomínios B / C, composto por 228 unidades habitacionais, no município de Presidente Prudente/SP. O edital completo estará disponível para download no site www.cdhu.sp.gov.br a partir das 00h00min do dia 18/07/2022 – Esclarecimentos até 13/09/2022 – Abertura: 20/09/2022 às 10h, na Rua Boa Vista, 175, CIDADE II – Térreo – Auditório da CDHU, Centro, São Paulo/SP.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 9.02.06.00/6.00.00.00/0345/2022 - Processo: 10.47.062 - Licitação 062/2022 - Contratada: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - Valor: R$ 15.038.057,97 - Reserva de Verba nº I33773 - Assinatura: 13/07/2022 - Execução de obras e serviços de engenharia para realização dos empreendimentos IACRI - I e QUINTANA - F, totalizando 137 unidades habitacionais na Região de Marília no Estado de São Paulo - Vigência: 24 meses - Parecer Jurídico nº 132/2022, de 19/05/2022, GJLCE- CDHU.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 9.02.06.00/6.00.00.00/0152/2022 - Processo: 10.47.048 - Licitação 048/2022 - Contratado: CONSÓRCIO RB & SONNE HABITACIONAL - Valor: R$ 7.484.809,80 - Reserva de Verba nº I33750 - Assinatura: 14/07/2022 - Execução de obras e serviços de engenharia para realização do empreendimento composto de 55 unidades habitacionais e demais serviços, denominado SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ - G, Município de Santo Antônio do Aracanguá - SP - Vigência: 18 meses - Parecer Jurídico nº 114/2022, de 06/05/2022, GJLCE- CDHU.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 9.02.06.00/6.00.00.00/0329/2022 - Processo: 10.47.079 - Licitação 079/2022 - Contratada: ELETRO HIDRÁULICA AGUIA BRANCA LTDA. - EPP - Valor: R$ 336.600,00 - Reserva de Verba nº I33375 - Assinatura: 12/07/2022 - Execução de rede de distribuição de energia, padrão concessionária local Eletro no empreendimento denominado LAGOINHA - S, Município de Lagoinha - SP - Vigência: 02 meses - Parecer Jurídico nº 133/2022, de 19/05/2022, GJLCE- CDHU.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 9.02.06.00/6.00.00.00/0330/2022 - Processo: 10.47.089 - Licitação 089/2022 - Contratada: TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - Valor: R$ 1.950.803,68 - Reservas de Verbas nºs. I33789 e I33827 - Assinatura: 12/07/2022

continua

continuação

- Execução de obras e serviços de engenharia para realização de loteamento composto de 72 lotes no empreendimento denominado BORBOREMA "D", no Município de Borborema/SP - Vigência: 09 meses - Parecer Jurídico nº 130/2022, de 18/05/2022, GJLCE- CDHU.

CNPJ SOB Nº 47.865.597/0001- 09
NIRE Nº 3530003189-0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2022.

DATA, HORA, LOCAL: Assembleia realizada em 28 de abril de 2022, às 15:00 horas, na Sede Social, à Rua Boa Vista, nº 170 - 13º andar, São Paulo - SP. 1) AVISO AOS ACIONISTAS: Publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, nos dias 25, 26 e 29 de março de 2022, nas páginas 11, 17 e 59, respectivamente, e no jornal "Valor Econômico", nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de março de 2022, nas páginas E8, E14 e E4, respectivamente; 2) CONVOCAÇÃO: Editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2022, nas páginas 14, 29 e 57, respectivamente, e no jornal "Valor Econômico", nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril de 2022, nas páginas E8, E10 e E6, respectivamente. 3) QUÓRUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme assinaturas lançadas às fls. 083 no Livro de Registro Presença de Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Dra. Laura Baracat Bedicks; Dr. Rogerio Pecoraro pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB; Dr. Otoni França da Costa Filho pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Constatou-se também a presença do Sr. Gilberto Souza Matos - membro do Conselho Fiscal. 4) MESA: Instalada a Assembleia, presidiu os trabalhos o Dr. Rogerio Pecoraro, representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, e o respectivo pedido para secretariar os trabalhos o Sr. Dauton Emerson de Mello. 5) ORDEM DO DIA: I - Em Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 2) Eleição de membros de Conselho de Administração. 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 4) Fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários; II - Em Assembleia Geral Extraordinária 1) Aumento do Capital Realizado e Autorizado, com as consequentes alterações no Artigo 3º do Estatuto Social; 2) Alterações e Consolidação ao Estatuto Social; 3) Eleição de membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento; 4) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6) Manifestações: O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76. Aos acionistas foram apresentados o Balanço Patrimonial, e as manifestações favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, através de seus pareceres respectivamente que se encontram arquivados na sede. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou por meio do Parecer CODEC nº 034/2022 (Processo Eletrônico SFP-PRC-2022/00082), cujo voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos deste Parecer CODEC nº 034/2022. A ata foi lavrada de forma sumária, de acordo com o que faculta o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei federal nº 6.404/1976 e atualizações. 7) DELIBERAÇÕES: 7.1. Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 7.1.1. O "item 1" da pauta ordinária versa sobre o exame e apreciação das demonstrações financeiras do exercício social de 2021, que foram publicadas em 21 de abril de 2022 no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, páginas 03 a 32, e em 21 e 22 de abril de 2022 no jornal "Valor Econômico", páginas E9 a E29. Sobre as demonstrações financeiras, a "KPMG Auditores Independetes" opina em seu Relatório, sem ressalvas, no sentido de que esses "apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU em 31 de dezembro de 2021, e desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil", apresentando o seguinte parágrafo de ênfase: "Ênfase – continuidade operacional Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1, que destaca a aprovação da Lei 17.293/20 em 15 de outubro de 2020, dando ao Poder Executivo, autorização para promover a extinção da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo - CDHU, transferindo a totalidade de seus ativos, tangíveis e intangíveis, e passivos, conhecidos ou não, as atribuições, obrigações, acervo, bens e os recursos orçamentários e financeiros, a entidades e órgãos da Administração Pública Estadual, a serem definidos pelo Poder Executivo, mediante decreto. Esse evento indica a existência de incerteza que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto." O prejuízo do exercício de 2021, de R$ 203.365 mil, deverá ser somado ao saldo de prejuízos acumulados de períodos anteriores que monta R$ 6.127.935 mil. Assim, considerando o relatório da auditoria independente a à vista das manifestações favoráveis do Comitê de Auditoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Acionista órgão técnico desta Pasta que não apresenta nenhuma desconformidade, e a matéria posta em votação, foi objeto de aprovação unânime pelos acionistas presente. 7.1.2. A matéria a ser apreciada no "item 2" da pauta ordinária, trata da eleição de membros para compor o Conselho de Administração. As indicações contaram com a competente autorização governamental (ofício ATG nº 088/22-SG) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00406, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). Ainda, conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, do estatuto social da empresa, o Diretor-Presidente integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo. De conseguinte, foram eleitos para compor o Conselho de Administração, por votação unânime: LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBÜHL (3º mandato – 2ª recondução), brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.428.360 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 886.957.208-00, residente nesta Capital à Rua Guairaca nº 200, no Bairro Alto de Pinheiros, como Presidente do Conselho de Administração; Sr. SILVIO VASCONCELLOS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.235.452 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.394.318-57, residente à Rua Voluntários da Pátria nº 3.591, apto. 152, Bairro Santana, no Município de São Paulo, na qualidade de Diretor-Presidente da Companhia; DIOGO COLOMBO DE BRAGA (3º mandato – 2ª recondução), brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 24.982.321-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 287.298.378-39, residente nesta Capital à Rua Dr. Tomás Carvalhal nº 865, Bairro Paraíso, como membro efetivo; RODRIGO OTAVIANO VILAÇA (3º mandato – 2ª recondução), brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.385.785 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 446.752.034-15, residente nesta Capital à Rua Canário nº 1.111, Apto. 72-A, Bairro Moema, como membro efetivo; GERALDO FERREIRA DE PAULA EDUARDO (3º mandato – 2ª recondução), brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.478.725-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 513.447.008-10, residente no Município de Vinhedo do Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 45, Bairro Pinheirinho, como membro independente; IÊDA APARECIDA PATRICIO NOVAIS (3ª mandato – 2ª recondução), brasileira, casada, graduada em Comunicações, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.179.420-5 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 008.275.378-99, residente nesta Capital à Alameda Franca nº 63, Apto. 71, Bairro Jardim Paulista, como membro independente e Coordenadora do Comitê de Auditoria; e OSMAR JOSÉ TONELLO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador da cédula de identidade R.G. nº 28.087.869-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 284.350.570-72, residente no Município de São Bernardo do Campo à Rua Dr. Mariz Santa Lucia nº 63, Bairro Vila Florida, para assumir o cargo de membro representante dos empregados da Companhia no Conselho de Administração, para o qual foi eleito, e preencheu todas as exigências e requisitos necessários conforme o disposto no Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU, para o Conselho de Administração e no Edital de Convocação para a referida eleição. O empregado conselheiro terá as prerrogativas, os direitos, as obrigações, os deveres, os impedimentos e as atribuições previstas na Lei federal nº 13.303/2016, na Lei federal nº 6.404/1976, no Estatuto Social da CDHU, no Regimento Interno do Conselho de Administração, sem prejuízos do exercício regular de suas funções, cujo mandato será coincidente com o dos demais Conselheiros. A representante do Estado de São Paulo registrou que não obsta a participação, no Conselho de Administração, de representante dos empregados eleito em conformidade com o estatuto social da Companhia e com a legislação aplicável. Os conselheiros eleitos deverão exercer suas funções nos termos do Estatuto Social da Companhia, com um novo mandato unificado até a Assembleia que se destinar à aprovação das contas de 2023. À investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. 7.1.3. Com relação ao "item 3" da pauta ordinária, foram eleitos para compor o Conselho Fiscal, por votação unânime: FÁBIO GUIMARÃES SERRA (1º mandato), como membro titular, brasileiro, casado, bacharel em Relações Internacionais, portador da cédula de identidade RG nº 52.030.100-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF 117.077.088-60, residente nesta Capital à Rua Brás Sengiovanni 53, Apto. 43, Bairro: Vila Monte Alegre; e seu respectivo suplente RODRIGO BEZERRA DA SILVA (1º mandato), brasileiro, casado, bacharel em Administração, portador da cédula de identidade nº RG: 54.060.444-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF 059.398.074-37, residente nesta Capital à Rua Guiará, número 275, apto 152, Bairro: Pompéia; ELISABETE FRANÇA (2º mandato – 1ª recondução), como membro titular, brasileira, solteira, Arquiteta Urbanista, portadora da cédula de identidade R.G. nº 25.989.492-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 456.854.019-49, residente nesta Capital à Rua São Vicente de Paulo nº 722 Apto. 32, e seu respectivo suplente ANTONIO JOSÉ IMBASSAHY DA SILVA (3º mandato – 2ª recondução), brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 806.343 – SSP/BA,

continua

continuação

inscrito no CPF/MF sob nº 023.729.675-68, residente à Rua Waldemar Falcão, nº 1.495, Apto. 2.201, Bairro Horto Florestal, no Município de Salvador, Estado da Bahia; LEONARDO MAURICIO COLOMBINI LIMA (como membro titular) 2º mandato – 1 recondução, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 705600 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 065.276.716-87, residente à Rua Gonçalves Dias nº 1745 Apto 801 Bairro: Lourdes, Município de Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais e sua respectiva suplente KATHELEEN REGINA DA SILVA DARDIS DE CAMARGO (1º mandato), brasileira, casada, bacharel em Direito, portadora da cédula de identidade RG nº 34.052.958-3, inscrita no CPF/MF sob nº 294.071.528-78, residente à Rua Tapajós nº 215 – Bloco D2 – Apartamento 22, Bairro Vila Santa Maria, Município Jundiaí - Estado de São Paulo; JOSÉ LUIZ TAVINELLI (2º mandato – 1ª recondução), como membro titular, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, portador da cédula de identidade 10.282.347-0, inscrito no CPF/MF sob nº 860.347.908-91, residente na Rua João Pessoa nº 70 – apartamento 132, no município do São Bernardo do Campo do Estado de São Paulo e sua respectiva suplente GABRIELA MINIUSSI ENGLER PINTO PORTUGAL RIBEIRO (1º mandato), brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.858.704 – X, inscrita no CPF/MF sob n.º 227.939.698-00, residente nesta Capital a Rua Ana Vieira de Carvalho nº 100, casa 18 Bairro Jardim Panorama. As indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº. 088/22-SG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00406, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. Os conselheiros fiscais ora eleitos exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. 7.1.4. O item 4 cuida da fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários. Conforme disposto nos artigos 152, caput, e 162, §3º da Lei federal nº 6.404/1976, e artigo 41, caput, do Estatuto Social, a fixação de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal é matéria reservada à Assembleia de Acionistas. Ainda, o parágrafo primeiro, do artigo 41, do Estatuto Social dispõe que a remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral. Assim sendo, fica aprovada, por unanimidade, a fixação da remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração) e dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e do Comitê de Auditoria, nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 30 de março de 2018, atualizada pela Deliberação CODEC nº 001/2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de maio de 2019. 7.2. Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 7.2.1. O item "1" trata do aumento do Capital Realizado e Autorizado e consequente alteração do artigo 3º do estatuto social. O aumento do capital realizado é decorrente de aportes efetuados pelo Tesouro Estadual durante o exercício de 2021 no montante de R$ 992.564.840,00 (novecentos e noventa e dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), cujo valor foi confirmado pelo relatório emitido pelo Sistema de Execução Financeira -SEF, do Departamento de Finanças do Estado -DFE, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, passando esse capital de R$ 16.162.784.612,81 para R$ 17.155.349.452,81 (dezessete bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). Em consequência, caberá ser alterado o número de ações, considerando a emissão das respectivas 1.399.799.946 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis) novas ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal, elevando-se a sua posição acionária de 22.794.143.124, para 24.193.943.070 (vinte e quatro bilhões, cento e noventa e três milhões, novecentos e quarenta e três mil e setenta) ações. Ainda, considerando o mesmo proposto de R$ 992.564.840,00 e a estimativa de ingressos de recursos no exercício de 2022 de R$23.670.000,00 (quinhentos e três milhões, oitocentos e setenta mil reais), e o valor de R$ 547,19 (quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) a título de arredondamento, provê a Companhia o aumento do capital autorizado, passando de R$ 16.538.755.000,00 para R$ 17.679.220.000,00 (dezessetes bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões e duzentos e vinte mil reais). Em deferência, o "caput" do artigo 3º e seu parágrafo único apresentam a seguinte redação: "Artigo 3º - O Capital Social é de R$ R$ 17.155.349.452,81 (dezesseis bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), divididos em 24.193.943.070 (vinte e quatro bilhões, cento e noventa e três milhões, novecentos e quarenta e três mil e setenta) ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o Capital Social poderá ser aumentado até o limite máximo de R$ 17.679.220.000,00 (dezessete bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões e duzentos e vinte mil reais), mediante deliberação do conselho de administração e ouvindo-se antes o conselho fiscal. " As matérias foram aprovadas pelos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme determina a Lei das Sociedades Anônimas, artigo 166, §2º, e o estatuto social da empresa, as quais colocadas em votação, foi objeto de aprovação unânime pelos acionistas presentes. 7.2.2. O item "2" da pauta extraordinária, versa sobre alterações do estatuto social, especificamente, no parágrafo segundo do artigo 9º e no artigo 46, (i) artigo 9º, parágrafo segundo, que trata de "representante dos empregados" no Conselho de Administração, visando estabelecer que qualquer norma interna, ao dispor sobre requisitos e vedações para o exercício do cargo de conselheiro - representante dos empregados - deverá ater-se estritamente àquelas já previstos em lei, e (ii) artigo 46, que trata do "mecanismo de defesa", cuja alteração recai na forma e condução da aplicabilidade normativa, especialmente para prever a possibilidade de a Companhia manter contratado escritório permanente ou pré-qualificado para a defesa técnica, e foram aprovados de forma unanime pelos acionistas presentes e desse modo, os dispositivos mencionados na forma acima aprovado, passarão a contemplar a seguinte redação. "ARTIGO 9º Parágrafo segundo - O regimento interno do Conselho de Administração, ao dispor sobre o exercício do cargo de representante dos empregados, deverá guardar estrita observância em relação aos requisitos e às vedações do artigo 17, da Lei federal n.º 13.303/2016. ARTIGO 46 - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de sua área jurídica ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções. Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa. Parágrafo segundo - A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração. Parágrafo terceiro – Com a proposta da Diretoria Colegiada, aprovada pelo Conselho de Administração, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurada a assistência do advogado do quadro profissional da empresa. Parágrafo quarto – A empresa poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo. Parágrafo quinto - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela empresa, ou não houver sido indicado e aprovado, em tempo hábil, o profissional para assumir a defesa, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela empresa, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade. Parágrafo sexto - A empresa, além de assegurar a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância. Parágrafo sétimo - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da empresa. Parágrafo oitavo - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções." Assim em decorrência da aprovação da matéria pelos acionistas fica aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigor, a partir da presente data, na forma do Anexo I à presente Ata. 7.2.3 O item 3 trata da deliberação da eleição de membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, que fica prejudicada nesta oportunidade. 7.2.4 O item 4 trata de outros assuntos de interesse da Companhia, e a Sra. Procuradora fez registrar em ata, que todas as publicações da Companhia devem continuar sendo realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento do artigo 289, da Lei federal nº 6.404/1976 e cumpre lembrar que não deverão ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC, com o que concordaram os demais acionistas. As declarações de desimpedimento dos Conselheiros ora eleitos estão arquivadas na sede da Companhia. 8 – ENCERRAMENTO: Nada mais foi deliberado e havendo a tratar, a Senhora Presidente, após agradecer o comparecimento dos acionistas da Companhia, e do membro do Conselho Fiscal determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 28 de abril de 2022. Assinaturas Mesa: Dr. Rogerio Pecoraro - Presidência da Mesa e Sr. Dauton Emerson de Mello - Secretário. Acionistas presentes: Dra. Laura Baracat Bedicks - Representante da Fazenda do Estado de São Paulo; Sr. Rogério Pecoraro - pp. Cia. Ambiental do Est. de S. Paulo – CETESB; Dr. Otoni França da Costa Filho pp. DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Dr. Rogerio Pecoraro - Presidente da Mesa e Sr. Dauton Emerson de Mello – Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP, certifico o registro sob nº 344.858/22-7 em 08/07/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo I – Consolidação do Estatuto Social: CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A sociedade por ações denominada COMPANHIA DE DESEN-

continua

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 15/07/2022 09:27:36.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 47176822] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000469033-6

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0110147

TABELIÃO DE NOTAS DO PAULO
Tabelião Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

continuação

VOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU é uma empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis federais n.ºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis. Parágrafo primeiro - O prazo de duração da empresa é indeterminado. Parágrafo segundo - A empresa tem sede na capital do Estado de São Paulo. Parágrafo terceiro - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a empresa poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares. Artigo 2º - Constitui objeto da empresa: I. elaborar ou contratar a elaboração de projetos e suas implantações e promover medidas de apoio à realização de planos e programas estaduais e/ou municipais de habitação prioritários para o atendimento à população de baixa renda, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo mediante: a) aquisição, urbanização e parcelamento de áreas para fins habitacionais; b) comercialização de lotes urbanizados; c) implantação de equipamentos comunitários; d) comercialização de habitações, e) locação social de habitações; f) ampliação e/ou melhoria de habitações existentes; g) recuperação de sub-habitações em assentamentos humanos espontâneos; h) aquisição e venda de materiais de construção e unidades pré-fabricadas; i) prestação de serviços de assistência técnica, jurídico-legal, comunitária e financeira aos programas estaduais e municipais de habitação; j) promoção de estoesgem estratégico de terrenos para assegurar a execução de programas habitacionais, considerando as diretrizes locais de uso de solo e a conveniência de maximizar os investimentos públicos em serviços urbanos básicos; k) aquisição e venda de empreendimentos habitacionais; l) implantação e alienação de áreas comerciais em projetos habitacionais. II. acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento de obrigações contratuais pelos adquirentes de lotes e habitações financiadas pela empresa; III. celebrar convênios e contratar serviços junto a instituições financeiras e não financeiras, bem como com entidades internacionais, tendo em vista a obtenção de recursos e suporte técnico para gerir os créditos de financiamentos concedidos aos beneficiários dos programas habitacionais promovidos pela empresa; IV) atuar junto aos órgãos do governo e concessionários de serviços públicos visando à urbanização de áreas destinadas a programas habitacionais, de acordo com as orientações e regulamentos municipais para o desenvolvimento urbano local. V) promover, na forma prevista neste Estatuto, a doação de bens a entidades de direito Público Interno e a quaisquer outras entidades das quais o Estado de São Paulo, seus Municípios e a União participem majoritariamente como acionista, para a instalação e funcionamento de serviços e atividades sociais e comunitárias em conjuntos habitacionais já implantados ou a serem implantados; VI) integrar-se ao Sistema Financeiro da Habitação, assumindo todas as atribuições e responsabilidades decorrentes da lei e das normas editadas por seus órgãos competentes; VII) promover as atividades necessárias ao desenvolvimento, no Estado de São Paulo, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), em consonância com as diretrizes de desenvolvimento urbano e habitacional estabelecidos nos níveis estadual e municipal e outros planos similares; VIII) promover, amigável ou judicialmente, desapropriações de bens necessários ao atendimento de suas finalidades, previamente declarados de interesse social ou de utilidade pública pelo Governo do Estado, consoante autorização outorgada pela Lei estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975. IX) promover a elaboração de projetos visando a construção e a ampliação de equipamentos urbanos e/ou comunitários e outras edificações destinadas à prestação de serviços públicos, incluídas nos programas de ação de órgãos da Administração Estadual e Municipal, mediante convênios celebrados com as Secretarias de Estado, entidades centralizadas e descentralizadas, devidamente autorizados pelo Governo do Estado; X) elaborar ou promover a elaboração de projetos de empreendimentos habitacionais para serem implantados em sistema de parceria público-privada (PPP); XI) estabelecer convênios com instituições do Estado e Municípios, principalmente com os de planejamento e desenvolvimento urbano, para projetos de grande porte que exigem que ocupação da área, sistema viário e o transporte devem ser tratados de modo integrado objetivando a sua sustentabilidade socioeconômica-ambiental, XII) atuar como agente operador do Fundo Garantidor do Estado de São Paulo, nos termos da legislação estadual específica e seus regulamentos; XIII) firmar contratos ou outros ajustes, com a União, o Estado e os Municípios, assim como suas entidades descentralizadas e quaisquer entidades privadas, para a prestação de serviços técnicos relativos à sua missão institucional; XIV) prestação de serviços de administração condominial dos edifícios de propriedade do Governo do Estado; XVI prestação de serviços de vistoria, avaliação e regularização fundiária de bens imóveis; XVI) atuar como agente promotor e financeiro do Fundo de Garantia de Tempo e Serviço - FGTS, de acordo com as normas do Conselho Curador do FGTS; XVII) assunção de atribuições para a Companhia visando ampliar o seu campo de atuação para integrar com políticas públicas multissetoriais, e em especial a de desenvolvimento urbano, e aproveitar oportunidades e mecanismos dos mercados imobiliário e de capitais, sem perder o foco na habitação popular mediante: a) estruturação e/ou promoção de operações de securitização de recebíveis visando à captação de novos recursos para aplicação nas atividades; b) constituição e/ou participação de fundos de investimento imobiliários e de investimentos em participação, nas formas regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Curador do Fundo De Garantia do Tempo e Serviço - FGTS e Banco Central do Brasil - BACEN; c) participação em empresa privada, cujo objeto social deva estar relacionado às atividades da CDHU, por meio de operações de tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios da CDHU; d) estruturação e/ou participação em operações de constituição de garantias para desenvolver e apoiar projetos multissetoriais integrados das políticas de habitação e desenvolvimento urbano; e) estruturação ou estimulação de operações para captar recursos existentes no mercado de capitais para o segmento imobiliário. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Artigo 3º - O Capital Social é de R$ R$ 17.165.349.462,81 (dezessete bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), divididos em 24.193.843.070 (vinte e quatro bilhões, cento e noventa e três milhões, novecentos e quarenta e três mil e setenta) ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o Capital Social poderá ser aumentado até o limite máximo de R$ 17.879.220.000,00 (dezessete bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões e duzentos e vinte mil reais), mediante deliberação do conselho de administração e ouvindo-se antes o conselho fiscal. Artigo 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL Artigo 5º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará, na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da empresa. Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos Conselheiros em exercício. Parágrafo segundo – A Assembleia Geral será presidida, preferencialmente, pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Conselheiro de idade mais elevada. Parágrafo terceiro – O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais Secretários, facultada a utilização de assessoria própria ou externa. Parágrafo quarto – A Assembleia Geral será lavrada, conforme previsto no artigo 130, da Lei federal nº 6.404/1976. CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA Artigo 6º - A empresa será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Artigo 7º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da empresa. Composição, Investidura e Mandato Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, estendendo-se até a posse dos sucessores, permitida a reeleição, no máximo, por 3 (três) reconduções consecutivas. Parágrafo primeiro – O Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo. Parágrafo segundo - Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto, e designar o seu Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da empresa que também for eleito Conselheiro. Representantes dos Empregados Artigo 9º - Fica assegurada a participação de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros. Parágrafo primeiro - O Conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, vedada a recondução para período sucessivo. Parágrafo segundo - O regimento interno do Conselho de Administração, ao dispor sobre o exercício do cargo de representante dos empregados, deverá guardar estrita observância em relação aos requisitos e às vedações do artigo 17, da Lei federal n.º 13.303/2016. Representante dos Acionistas Minoritários ARTIGO 10 – É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, nos termos do artigo 239, da Lei federal nº 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal nº 13.303/2016. Membros Independentes ARTIGO 11 – O Conselho de Administração terá a participação de um ou mais membros independentes, observado o disposto nos artigos 19 e 22, da Lei federal n.º 13.303/2016, garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "a", do artigo 116, da Lei federal n.º 6.404/1976. Parágrafo único – A condição de conselheiro de administração independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger. Vacância e Substituições Artigo 12 - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, o próprio Colegiado poderá deliberar sobre a escolha de membro para completar o mandato do substituído, com a ratificação posterior pela próxima Assembleia Geral. Parágrafo único – Na vacância do cargo do Conselheiro representante dos empregados, será substituído por outro representante, nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração. Funcionamento ARTIGO 13 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário nos interesses da empresa. Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia. Parágrafo

continua

segundo – O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados. Parágrafo terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, observado o número mínimo legal e estatutário, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Conselheiro de idade mais elevada. Parágrafo quarto – Em caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de Conselheiros. Parágrafo quinto – O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. Parágrafo sexto – As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Empresa, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria. Parágrafo sétimo – Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração, ou a maioria dos Conselheiros em exercício, nos termos do parágrafo primeiro, deste artigo, poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. Parágrafo oitavo – O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos participantes na reunião, pravalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos. Parágrafo nono - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato, no Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC. Parágrafo décimo – Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado. Atribuições ARTIGO 14 - Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração: I) aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizado com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho; II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos; III) aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos; IV) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; V) promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-los à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa; VI) fiscalizar o acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos; VII) determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la; VIII) aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas; IX) promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade; X) definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da empresa e o seu objeto social; XI) deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela empresa, respeitado o marco regulatório do respectivo setor; XII) autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações; XIII) deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização; XIV) fixar o limite máximo de endividamento da empresa; XV) elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justifieu a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral; XVI) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral; XVII) propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo; XVIII) deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados; XIX) autorizar previamente, mediante provocação da Diretoria Colegiada, a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido ultrapassar R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, o obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas; XX) aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da empresa; XXI) conceder licenças aos Diretores, observando a regulamentação pertinente; XXII) aprovar o seu Regulamento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o seu Presidente; XXIII) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XXIV) avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante; XXV) discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes? XXVI) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude? XXVII) estabelecer as políticas de porta-vozes e da divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas, XXVIII) avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n.º 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento. XXIX) definir a área da estatutário que liderará a Área de Conformidade, da Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada ao Diretor-Presidente; XXX) apoiar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e da Controle Interno, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente; XXXI) aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC; XXXII) aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias; XXXIII) supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade, XXXIV) aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16; XXXV) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das Diretorias; XXXVI) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria. Parágrafo único – O acionista controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, poderá manter interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea "b", do artigo 116, da Lei n.º 6.404/1976, em especial: I. eleição de membros do Diretoria e do Comitê de Auditoria; II. proposta de destinação do resultado do exercício; III. plano de Empregos e Salários; IV. fixação ou alteração do quadro de pessoal; V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público; VI. celebração de acordo coletivo de trabalho. CAPÍTULO VI DIRETORIA Composição e Mandato ARTIGO 15 – A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor responsável pela área administrativo-financeira, um Diretor responsável pela área técnica, um Diretor responsável pela área de planejamento e projetos, um Diretor responsável pela área de atendimento habitacional e um Diretor responsável pela área jurídica e de regularização fundiária, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas em Regimento Interno, quando neste estatuto não especificadas, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas. Parágrafo único – É vedada a participação em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa. Vacância e Substituições ARTIGO 16 – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções. Parágrafo único – Nas suas ausências o impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado. ARTIGO 17 – Em caso de vacância, e até que seja eleito um assessor, o Diretor Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo diretor de idade mais elevada. Funcionamento ARTIGO 18 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois Diretores quaisquer. Parágrafo primeiro - As reuniões da Diretoria Colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor-Presidente. Parágrafo segundo - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes. Atribuições ARTIGO 19 – Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada: I. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho; b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos; c) os orçamentos de custeio e de investimentos da empresa, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações; d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da empresa; e) os relatórios trimestrais da empresa acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras; f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e

continua

respectivas notas explicativas, com o parecer dos Auditores Independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício; g) o Regimento Interno da Diretoria e os regulamentos da empresa; h) a proposta de aumento de capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso; i) a proposta da política de pessoal; j) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/16. II. Aprovar: a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; b) o plano de contas; c) o plano anual de seguros da empresa, d) resideamento, demissão de estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da empresa e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; III. Autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração: a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro Diretor. b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e for inferior a R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais). ARTIGO 20 - Compete ao Diretor-Presidente: I. representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21, deste Estatuto; II. representar institucionalmente a empresa nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral; III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria, IV. coordenar as atividades da Diretoria; V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram; VI. coordenar a gestão ordinária da empresa, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada; VII. coordenar as atividades dos demais Diretores; VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da empresa, observado o disposto no artigo 14, XXXV, deste Estatuto, IX. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa. Parágrafo único. A Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor-Presidente. Representação da empresa ARTIGO 21 – A empresa obriga-se perante terceiros: I. pela assinatura de dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor responsável pela área financeira; II. pela assinatura de um Diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos. Parágrafo único – Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, inclusive por meio eletrônico, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado. CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL ARTIGO 22 - A empresa terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei. ARTIGO 23 – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas. Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente. ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer do seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio. Representante dos Acionistas Minoritários ARTIGO 25 – É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos do artigo 240, e da alínea "a", do parágrafo quarto, do artigo 161, ambos da Lei federal n.º 6.404/1976. Parágrafo único – É garantido, ao acionista controlador, o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "b", do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal n.º 6.404/1976. CAPÍTULO VIII COMITÊ DE AUDITORIA ARTIGO 26 - A empresa terá um Comitê de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento Interno: I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos; II. analisar as demonstrações financeiras, III. promover a supervisão e a responsabilização da área financeira; IV) garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos; V. garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna; VI. zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da empresa; VII. avaliar a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético; VIII. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias. ARTIGO 27 - O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. Parágrafo primeiro – O Comitê será coordenado por um Conselheiro de Administração independente. Parágrafo segundo - Para integrar o Comitê, deverão ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei federal n.º 13.303/2016. Parágrafo terceiro – A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do comitê de auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais. ARTIGO 28 – O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, nos termos da Lei. CAPÍTULO IX COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO ARTIGO 29 – A empresa terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016. Parágrafo primeiro – O Comitê à emitirá manifestação conclusiva, de modo a subsidiar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, II. verificará a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais; III. deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e contar a transcrição apenas das deliberações tomadas; IV. deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes. Parágrafo segundo - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação do forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários. Parágrafo terceiro - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, com solicitação de convocação de Assembleia Geral destinada à eleição dos aprovados. Parágrafo quarto – Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória deverão ser mantidos devidamente em arquivo pela empresa. ARTIGO 30 – Os órgãos de administração também poderão submetar ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento de interesse público que justificou a criação da Empresa, nos termos do artigo 160, da Lei federal n.º 6.404/1976. ARTIGO 31 – O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto. Parágrafo único – Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou,3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexa. CAPÍTULO X ÁREA DE CONFORMIDADE, GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO ARTIGO 32 – A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração. Parágrafo primeiro – A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria. Parágrafo segundo – A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar a? obrigação de adotar medidas necessárias em relação a? situação a ela relatada, assegurada sempre sua atuação independente. ARTIGO 33 – Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal n.º 13.303/2016, o seguinte: I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional; II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis; III. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; IV. ordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa; V. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; VI. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa; VII. avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República; VIII. identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno; IX. verificar a

continua

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 18/07/2022 10:20:33.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 47176878] - www.imprensaoficial.com.br

fls. 218

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000469073-5

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0110223

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Luiz Affonso Spagnuolo Medina Tabelião

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 220

continuação

aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; X. adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa, XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico; XII. elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual n.º 62.349, de 26 de dezembro de 2016; XIII. submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético; XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade; XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria. Parágrafo primeiro - Os Administradores da empresa divulgarão e incentivarão o uso de canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva. Parágrafo segundo - Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa deverá instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos. CAPÍTULO XI AUDITORIA INTERNA ARTIGO 34 – A empresa terá Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria, regido pela legislação e regulamentação aplicável. Parágrafo único - A área será responsável por aferir: I. a adequação dos controles internos; II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança; III; a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras. ARTIGO 35 - A composição e o detalhamento de suas atribuições serão definidos em Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração. ARTIGO 36 - Caberá ao Comitê de Auditoria referendar o nome do responsável pela Auditoria Interna pelo Conselho de Administração, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos. ARTIGO 37 - A Auditoria Interna prestará apoio operacional à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno. CAPÍTULO XII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS Posse, Impedimentos e Vedações ARTIGO 38 - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor. ARTIGO 39 – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas. Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita. Parágrafo segundo - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato. Parágrafo terceiro – A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC. ARTIGO 40 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos. Remuneração e Licenças ARTIGO 41 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou qualquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês. Parágrafo primeiro - A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitê também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa. Parágrafo segundo - Fica facultado ao Diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da empresa, optar pelo respectivo salário. ARTIGO 42 – Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata. CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS ARTIGO 43 – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei. ARTIGO 44 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei. Parágrafo primeiro - O dividendo poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio. Parágrafo segundo - A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio. CAPÍTULO XIV LIQUIDAÇÃO ARTIGO 45 - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração. CAPÍTULO XV MECANISMO DE DEFESA ARTIGO 46 - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de sua área jurídica ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções. Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa. Parágrafo segundo - A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração. Parágrafo terceiro – Com a proposta da Diretoria Colegiada, aprovada pelo Conselho de Administração, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurada a assistência de advogado do quadro profissional da empresa. Parágrafo quarto – A empresa poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo. Parágrafo quinto - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela empresa, ou não houver sido indicado e aprovado, em tempo hábil, o profissional para assumir a defesa, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela empresa, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade. Parágrafo sexto - A empresa, além de assegurar a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância. Parágrafo sétimo - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da empresa. Parágrafo oitavo - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções. CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO 47 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a empresa publicará o seu quadro de empregos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição do Estado de São Paulo. ARTIGO 48 – Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual n.º 58.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da empresa deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, experiência e experiência profissional. ARTIGO 49 – A empresa deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional. ARTIGO 50 – É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da empresa, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal. Parágrafo primeiro – A proibição prevista no "caput" deste artigo estende-se às admissões para emprego em comissão e às designações para funções de confiança. Parágrafo segundo - A empresa observará o artigo 111-A, da Constituição do Estado de São Paulo, e as regras previstas nos Decretos estaduais n.º 57.970, de 12 de abril de 2012, e n.º 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas. ARTIGO 51 – A admissão de empregados pela empresa fica condicionada à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento. Parágrafo único - A empresa observará as regras previstas no artigo 13, da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto estadual n.º 41.885, de 16 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas. ARTIGO 52 – A empresa observará o disposto na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto estadual n.º 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas. Certificamos que o Anexo I é cópia fiel lavrada em livro próprio, parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária, Dr. Rogerio Pecoraro - Presidente da Mesa e Sr. Dauton Emerson de Mello Secretário

CDHU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Habitação

DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. "Em Liquidação"

CNPJ 62.464.904/0001-25

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

(a que se refere o art. 12, inciso IV, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 2, de 2 de dezembro de 2010)

DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 07/2022

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria nº 002/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 31/07/2021, De acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 007/2022 e em conformidade com os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos aprovadas e oficializadas, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Subfunção: 001.01 – Ordenamento jurídico
Atividade: 001.01.04 – Acompanhamento e instrução de ações judiciais e administrativas
Série documental: 001.01.04.001 – Expediente de acompanhamento de ação judicial
Datas-limite: 1994 a 2018
Quantidade: 0,22 Metro linear
Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Subfunção: 001.02 – Planejamento das ações de governo e controle dos serviços
Atividade: 001.02.03 – Defesa dos direitos de usuários do serviço público
Série documental: 001.02.03.004 – Ficha de acompanhamento de reclamações ou sugestões em ordem cronológica
Datas-limite: 2005
Quantidade: 1,56 Metros lineares
Função: 003 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Subfunção: 003.03 – Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.02 – Elaboração de expedientes para posse, preenchimento de função-atividade provimento de cargo, vacância e substituição
Série documental: 003.03.02.009 – Processo para preenchimento de função-atividade
Datas-limite: 1980
Quantidade: 0,02 Metro linear
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.01 – Licitação e administração de contratos
Série documental: 004.01.01.004 – Processo relativo aos trabalhos de Comissão Permanente ou Especial de licitação
Datas-limite: 1997
Quantidade: 0,15 Metro linear
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.04 – Aquisição de bens materiais e patrimoniais
Série documental: 004.01.04.003 – Processo de aquisição de material permanente
Datas-limite: 2004
Quantidade: 0,02 Metro linear
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.05 – Contratação de serviços e obras
Série documental: 004.01.05.001 – Processo de contratação de obra pública
Datas-limite: 1985 a 2004
Quantidade: 0,50 Metro linear
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.05 – Contratação de serviços e obras
Série documental: 004.01.05.003 – Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado
Datas-limite: 2006
Quantidade: 0,02 Metro linear
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.05 – Contratação de serviços e obras
Série documental: 004.01.05.005 – Processo de contratação de serviço comuns
Datas-limite: 1988 a 2004
Quantidade: 12,23 Metros lineares
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.02 – Controle de bens patrimoniais
Atividade: 004.02.02 – Defesa de bens patrimoniais
Série documental: 004.02.02.002 – Processo de contratação de seguro para bens patrimoniais
Datas-limite: 1999
Quantidade: 0,04 Metro linear
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.04 – Controle de patrimônio imobiliário
Atividade: 004.04.04 – Vistoria de imóveis
Série documental: 004.04.04.001 – laudo de avaliação de imóvel
Datas-limite: 1975
Quantidade: 0,02 Metro linear
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.05 – Controle de transportes internos
Atividade: 004.05.08 – Controle da guarda e do uso de veículos
Série documental: 004.05.08.018 – Termo de inspeção de veículo
Datas-limite: 1999
Quantidade: 0,04 Metro linear
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.05 – Controle de transportes internos
Atividade: 004.05.09 – Controle do consumo de combustível
Série documental: 004.05.09.004 – Processo de fixação de cota de combustível
Datas-limite: 2006
Quantidade: 0,02 Metro linear
Função: 005 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 – Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 – Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.004 – Processo de pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe
Datas-limite: 2002
Quantidade: 0,04 Metro linear
Função: 005 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 – Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.11 – Controle da contabilidade
Série documental: 005.02.11.005 – Boletim de caixas e de bancos
Datas-limite: 1980 a 2012
Quantidade: 57,02 Metros lineares
Função: 005 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 – Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.11 – Controle da contabilidade
Série documental: 005.02.11.018 – Nota fiscal
Datas-limite: 1988 a 2012
Quantidade: 14,67 Metros lineares
Função: 005 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 – Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.11 – Controle da contabilidade
Série documental: 005.02.11.022 – Relatório das atividades desenvolvidas com exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados
Datas-limite: 1997
Quantidade: 0,02 Metro linear
Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
Subfunção: 006.01 – Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.00 – Expedição de certidão e transcrição de documentos
Série documental: 006.01.00.002 – Certidão ou declaração
Datas-limite: 2017
Quantidade: 0,20 Metro linear
Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
Subfunção: 006.01 – Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.09 – Expedição de certidão e transcrição de documentos
Série documental: 006.01.09.003 – Cópia certificada
Datas-limite: 2005
Quantidade: 0,02 Metro linear
Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
Subfunção: 006.01 – Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.10 – Controle de correspondência
Série documental: 006.01.10.003 – Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado
Datas-limite: 1974 a 2009
Quantidade: 0,02 Metro linear
Total – 86,83 Metros lineares

continua

continuação

São Paulo, 08 de Julho de 2022
Josiane Carvalho Queiroz
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso

Dersa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Orçamento e Gestão

SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

CNPJ 43.776.517/0001-80

EXTRATO CONTRATO

PG RA 01.931/22 – Prest serv apoio administrativo e operacional sawde RA. Capital Serv Facilites Eireli – R$ 1.065.600,00 – 13/07/2022 – 900 dias – Parecer jurídico 055/22, 09.06.2022 – Recurso Próprio Despesa 4104011084 – nº Lic 17/31. UNAParanapanema – 15/07/2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PG RA 01.731/22 Aq. PCMs. A Sabesp comunica aos interessados a adjudicação e homologação do pregão Sabesp. Homologado o resultado, o objeto fica adjudicado à ESA Ltda. Dossiê franqueado p/ vistas na Av. Padre Antonio Brunetti, 1234 - Vila Alves - Itapetininga SP, das 8:30 às 11:30 / 13:30 às 16:00 hs- Un.A.Paranapanema 15/07/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

LI RA 02.481/22 – Contratação de obras para implantação de esgotamento sanitário, Bairro Cercadinho, Alambari. Edital completo disponível para download a partir de 15/07/2022 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa - Problemas c/ site (11) 3388-6984 ou informações Av Pe Antonio Brunetti, 1234 V. Alves – Itapetininga/SP (15) 3275-9138. Recebimento das propostas a partir das 00:00h do dia 04/08/2022, até as 09:00h do dia 05/08/2022 no site da Sabesp. As 09 01hs do dia 05/08/2022 será dado início a sessão, UNA Paranapanema 15/07/2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 003/2022

O (A) Coordenador (a) da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela (o) pela Deliberação de Diretoria nº 248/2012, publicada em 18/07/2012, De acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 001/2020 e em conformidade com os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos aprovadas e oficializadas, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a (o) Companhia do Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Subfunção: 001.01 – Ordenamentos jurídicos
Atividade: 001.01.04 – Acompanhamento e instrução de ações judiciais e administrativas
Documentos: 001.01.04.001 – Expediente de acompanhamento de ação judicial
Datas-limite: 2009, 2010
Quantidade: 34
Observações complementares
Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Subfunção: 001.02 - Planejamentos das ações de governo e controle dos serviços
Atividade: 001.02.03 – defesa dos direitos de usuários do serviço público
Documentos: 001.02.03.003 – expediente de acompanhamento da reclamação ou sugestão
Datas-limite 2010-2012
Quantidade: 573
Observações Complementares
Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Subfunção: 001.02 - Planejamentos das ações de governo e controls dos serviços
Atividade: 001.02.02 – Execução, acompanhamento e avaliação de atividades
Documentos: 001.02.02.007 – Relatório de acompanhamento de contrato
Datas-limite: 2012, 2016
Quantidade. 16
Observações Complementares
Função: 003 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Subfunção. 003.03 – Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.01 – Elaboração e registro de atos relativos à vida funcional
Documentos: 003.03.01.007- Prontuário do estagiário
Datas-limite: 2008-2012
Quantidade: 3
Observações complementares
Função: 003 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Subfunção: 003.03 – Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 – Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Documentos: 003.03.04.010 – Processo de concessão de direitos e benefícios – Auxílio creche
Datas-limite: 2008
Quantidade: 1
Observações complementares
Função: 003 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Subfunção: 003.03 – Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 – Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Documentos: 003.03.04.002 – Escala de férias
Datas-limite: 2009
Quantidade. 1
Observações complementares
Função: 003 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Subfunção: 003.04 – Controle de frequência
Atividade: 003. 04. 01 – Registro de frequência
Documentos: 003.04.01.011 – Pedido de abono de faltas – atestados de consultas médicas
Datas-limite: 2009
Quantidade: 11
Observações complementares
Função: 003 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Subfunção: 003.04 – Controle de frequência
Atividade: 003. 04. 01 – Registro de frequência
Documentos: 003.04.01.017 – Registro de ponto
Datas-limite: 2009
Quantidade: 8
Observações complementares
Função: 003 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Subfunção: 003.05 – Pagamentos de pessoal
Atividade: 003.05.01 – Elaboração de expedientes para a folha de pagamento
Documentos: 003.05.01.034 –Requerimento de revisão de pagamento
Datas-limite: 2009
Quantidade: 1
Observações complementares
Função: 003 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Subfunção: 003.06 – Segurança e medicina do trabalho
Atividade: 003.06.01 – Controle ambiental e preservação da saúde
Documentos: 003.06.01.015 -Prontuário médico do funcionário ou servidor público (Laudo médico)
Datas-limite: 1990 - 2001
Quantidade: 16
Observações complementares
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01- Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 004.01.05 – Contratação do Serviços e Obras
Documentos: 004.01.05.005 – Processo de contratação de serviços comuns
Datas-limite: 2010
Quantidade: 1
Observações complementares
Função: 005 – GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 – Execuções orçamentaria e financeira
Atividade: 005.02.05.002 – Reserva de recurso, empenho e liquidação da despesa
Documentos: – Nota de lançamento de liquidação e despesa
Datas-limite: 1989 - 2012
Quantidade: 257
Observações complementares
Função: 005 – GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005 02 – Execuções orçamentaria e financeira
Atividade: 005.02.05 – – Reserva de recursos, empenho e liquidação da despesa

continua

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 16/07/2022 21:14:51.
Nº de Série do Certificado: 1EF40FFE7C3812F5A90F16381DF8B8CE7FA7D452
[Ticket: 47176887] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000469207-0

21º Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0110347

21º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Tabelião Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO

CNPJ 43.144.880/0001-82

EDITAL/NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e na legislação pertinente, a Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO, mantenedora das unidades do Centro Interescolar Objetivo (Luis Góes, Marquês de São Vicente e Vergueiro) e dos Colégios Unidade (Vergueiro e Vila Mariana), notifica aos interessados em geral os valores fixados para as anuidades referentes ao ano letivo de 2023, a saber: Educação Infantil: R$ 58.594,29; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: R$ 63.867,19; 6º e 7º anos do Ensino Fundamental: R$ 70.968,00; 8º e 9º anos do Ensino Fundamental: R$ 73.925,56; 1ª e 2ª séries do Ensino Médio: R$ 76.872,98; 3ª série do Ensino Médio: R$ 82.199,38. Serão oferecidos planos alternativos, nos quais o valor total não excederá ao valor fixado neste edital. São Paulo, 26 de agosto de 2022. A Direção

Sociedade Educacional Bricor Ltda

CNPJ 56.578.719/0001-69

EDITAL/NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e na legislação pertinente, a Sociedade Educacional Bricor Ltda, mantenedora da unidade dos Colégios Unidade Alphaville – Santana do Parnaíba/SP, e a unidade do Centro Interescolar Objetivo (Cantareira), notifica aos interessados em geral os valores fixados para as anuidades referentes ao ano letivo de 2023, a saber: Períodos Manhã e Tarde - Educação Infantil R$ 58.594,29; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: R$ 63.867,19; 6º e 7º anos do Ensino Fundamental: R$ 70.968,00; 8º e 9º anos do Ensino Fundamental: R$ 73.925,56; 1ª e 2ª séries do Ensino Médio: R$ 76.872,98; 3ª série do Ensino Médio: R$ 82.199,38. Serão oferecidos planos alternativos, nos quais o valor total não excederá ao valor fixado neste edital. São Paulo, 26 de agosto de 2022. A Direção

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

HOMOLOGAÇÃO

Despacho da Superintendência de 26/08/2022 Processo nº 001/0708/000 454/2022. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ração para Animal de Laboratório (ratos e camundongos) Pregão Eletrônico SRP nº 184/2022. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o artigo 12 do Decreto nº 63.722/2018 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando em decorrência registrado o item nº 01 em favor da empresa QUIMTIA S/A, inscrita no CNPJ Nº 77.043.511/0001-15, pelo período de vigência de 12 meses

VCR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

CNPJ n.º 09.074.331/0001-40 - NIRE 353.0034945-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas a comparecerem Assembleia Geral Extraordinária na Rua Bernardo Guimarães, nº 105, Boulevard Alavanca Business, Jardim Vergueiro, CEP 18030-050, Sorocaba/SP, no dia 17/09/2022, sábado, às 10,00 hs, em primeira convocação e as 10,30hs em segunda. Ordem do dia: eleição da Diretoria; discussão e aprovação da incorporação do terreno; discussão e aprovação de outras alternativas sobre o terreno; alterações no Estatuto Social, Consolidação dos Estatutos Sociais e Outros assuntos de interesse social. Sorocaba, 05/09/2022. MARCELO MORA DORETTO - Presidente.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: 001/0708/001.879/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022. OFERTA DE COMPRA: 895000801002022OC00226. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, cuja abertura está marcada para o dia 20/09/2022 às 10h00. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 08/09/2022, site www.bec.sp.gov.br. O Edital está disponível também no site: https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/ata-registro-de-precos

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 46.893.777/0001-17

EXTRATO DE EDITAL

Edital 223/22 - Pregão Eletrônico nº 178/22. Processo nº 350/22 - Objeto: Locação de pá carregadeira, com operador. Sessão: 20/09/2022 às 09h00min. // Edital 224/22 - Pregão Eletrônico nº 179/22. Processo nº 349/22 - Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de papel toalha. Sessão: 21/09/2022 às 09h00min. // Edital 225/22 - Pregão Eletrônico nº 180/22. Processo nº 347/22 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias de ferro. Sessão: 21/09/2022 às 09h00min. // Edital 228/22 - Pregão Eletrônico nº 183/22: Processo nº 357/22 - Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de calçados de segurança. Sessão: 21/09/2022 às 09h00min. Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.licitacoes-e.com.br. // Edital 228/22 - Licitação nº 003/22; Processo nº 352/22 - Objeto: Contratação de empresa para adequações e manutenções em rede de biogás do aterro sanitário da URBAM. Sessão: 20/09/2022 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através do site www.urbam.com.br.José Nabuco Sobrinho - Diretor Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

CNPJ 47.865.597/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação: PG 10.47.116 – Licitação nº 116/2022 – Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para realização de loteamento composto de 80 lotes no empreendimento denominado Bragança Paulista "F3", no município de Bragança Paulista/SP. O edital completo estará disponível para download no site www.cdhu.sp.gov.br a partir das 00h00min do dia 06/09/2022 – Esclarecimentos até 23/09/2022 – Abertura: 30/09/2022 às 10h, na Rua Boa Vista, 170, Edifício CIDADE I – 2º Subsolo – Auditório, Centro, São Paulo/SP.

continua

continuação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO - TA: 9.00.00.00/1.00.00.00/0362/2022 - Processo: 32.44.003 - Contratada: LG INFORMÁTICA S.A. - Assinatura: 06/09/2022 - Contrato nº 9.01.03.00/1.00.00.00/0050/2019 - I - DO OBJETO - Registrar a incorporação da NORBER ENGENHARIA LTDA. pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ/ME nº 01.468.594/0001-22 - II - DA INCORPORAÇÃO E DA SUCESSÃO - A CONTRATADA manterá todas as condições estabelecidas no Contrato acima referido - Parecer Jurídico: GJCC nº 424/2022, de 22/07/2022 - CDHU.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 9.02.06.00/6.00.00.00/0395/2022 - Processo: 10.47.106 - Licitação 106/2022 - Contratada: TERRAZZO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. - Valor: R$ 10.155.378,02 - Reserva de Verba nº I33908 - Assinatura: 05/09/2022 - Execução de obras e serviços de engenharia para realização de terraplenagem e geotecnia para implantação do empreendimento denominado CUBATÃO "K", no Município de Cubatão/SP - Vigência: 18 meses - Parecer Jurídico nº 151/2022, de 02/08/2022, GJLCE- CDHU.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 9.02.06.00/6.00.00.00/0411/2022 - Processo: 10.47.109 - Licitação 109/2022 - Contratada: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - Valor: R$ 13.538.358,38 - Reserva de Verba nº I33965 - Assinatura: 06/09/2022 - Execução de obras e serviços de engenharia para realização de loteamento composto de 251 lotes no empreendimento denominado ARAÇOIABA DA SERRA "E", Município de Araçoiaba da Serra/SP - Vigência: 08 meses - Parecer Jurídico nº 210/2022, de 27/07/2022, GJL- CDHU.

AVISO DE ADIAMENTO

PG 10.47.098 – Licitação nº 098/2022 – Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais de interesse social, infraestrutura urbana e demais obras complementares, para a implantação do conjunto habitacional multifamiliar denominado Guarulhos "C26", composto de 130 unidades habitacionais, incluindo a elaboração de projetos básicos, executivos, de aprovação e serviços necessários para o licenciamento, incorporação imobiliária e averbação do empreendimento, no município de Guarulhos/SP.
A CDHU comunica o adiamento da data de recebimento e abertura dos envelopes para 23/09/2022 às 10 horas, na Rua Boa Vista, 175, Edifício CIDADE II – Térreo – Auditório da CDHU, Centro, São Paulo/SP.
Pedido de esclarecimentos até 16/09/2022.

AVISO DE ADIAMENTO

PG 10.47.099 – Licitação nº 099/2022 – Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais de interesse social, infraestrutura urbana e demais obras complementares, para a implantação do Conjunto Habitacional multifamiliar denominado Guarulhos "Y", composto de 266 unidades habitacionais, incluindo a elaboração de projetos básicos, executivos, de aprovação e serviços necessários para o licenciamento, incorporação imobiliária e averbação do empreendimento, no município de Guarulhos/SP.
A CDHU comunica o adiamento da data de recebimento e abertura dos envelopes para 19/09/2022 às 10 horas, na Rua Boa Vista, 170, Edifício CIDADE I – 2º Subsolo – Auditório, Centro, São Paulo/SP.
Pedido de esclarecimentos até 12/09/2022.

AVISO DE ADIAMENTO

PG 10.47.100 – Licitação nº 100/2022 – Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais de interesse social, infraestrutura urbana e demais obras complementares, para a implantação do Conjunto Habitacional multifamiliar denominado Guarulhos "AA", composto de 228 unidades habitacionais, incluindo a elaboração de projetos básicos, executivos, de aprovação e serviços necessários para o licenciamento, incorporação imobiliária e averbação do empreendimento, no município de Guarulhos/SP.
A CDHU comunica o adiamento da data de recebimento e abertura dos envelopes para 20/09/2022 às 10 horas, na Rua Boa Vista, 170, Edifício CIDADE I – 2º Subsolo – Auditório, Centro, São Paulo/SP.
Pedido de esclarecimentos até 13/09/2022.

ATA DA SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2022, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.865.597/0001-09 E NIRE Nº 3530003189-0.

DATA, HORA, LOCAL: 08 de agosto de 2022, às 15.00 horas, na Rua Boa Vista, 170 – 12º andar, São Paulo/SP. Convocação e Presenças. Convocados os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento. Convidados: Srs. Nédio Henrique Rosselli Filho - Diretor Administrativo-Financeiro, Aguinaldo Lopes Quintana Neto - Diretor Técnico, Sr. Eric Romero Martins de Oliveira - Diretor de Atendimento Habitacional e Manoel Inácio Cavalcante Neto - Diretor de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária. Composição da Mesa: PRESIDENTE: Lair Alberto Soares Krähenbuhl; SECRETÁRIO: Dauton Emerson de Mello. ORDEM DO DIA: 1) Eleição da Diretores; 2) Demais assuntos de interesse da Companhia. Dando início aos trabalhos, o Sr. Lair Alberto Soares Krähenbuhl procedeu à leitura do Parecer CODEC nº 080/2020, de 27 de julho de 2022, que versa sobre a eleição de membros para compor a Diretoria da Companhia. As indicações contaram com a competente autorização governamental e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, podendo ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal 6.404/76 (Lei de Sociedades Anônimas). Desta forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 03/2018, e nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal nº 6.404/76, os nomes indicados, adiante relacionados, foram submetidos ao Colegiado e colocados em votação, e após coleta e apuração dos votos, foram considerados reeleitos por unanimidade: Sr. SILVIO VASCONCELLOS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.235.452 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 103.394.318-87, residente à Rua Voluntários da Pátria nº 3.581 Apto. 152, Bairro Santana, no Município de São Paulo, no cargo de Diretor Presidente, cumulando a Diretoria de Planejamento e Projetos (3º mandato – 2ª recondução); Sr. NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Química, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.277.672-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 014.417.478-28, residente à Alameda Rio Claro nº 179 Apto. 21, Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo, no cargo de Diretor Administrativo Financeiro (3º mandato – 2ª recondução); Sr. AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.686.058-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 152.859.075-20, residente à Rua Pirassilho nº 63 Apto. 31, Bairro Vila Uberabinha, no Município de São Paulo, como Diretor Técnico (3º mandato – 2ª recondução); Sr. ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.274.300 e inscrito no CPF sob nº 155.716.588 – 27, residente à Rua Melo Pinto da Silva nº 176 – Residencial Vasques Martins, no município de Votorantim – Estado de São Paulo, como Diretor de Atendimento Habitacional (2ª mandato – 1ª recondução); e Sr. MANOEL INÁCIO CAVALCANTE NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 32.330.262 – 2 e inscrito no CPF sob nº 322.326.548 – 80, residente à Avenida Pereira Barreto nº 100, Torre A, Apartamento 104, no município de Santo André, como Diretor de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária (2º mandato – 1ª recondução). Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, do Estatuto Social o Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto for ocupar aquele cargo. Os Diretores eleitos cumprirão um novo mandato de 02 (dois) anos, unificado, nos termos do Estatuto Social, e a investidura nos cargos deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações deste CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. Observe-se que, nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Na oportunidade os Diretores ora eleitos, realizaram um breve balanço junto ao Colegiado sobre as suas gestões, e das perspectivas deste ano. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo sido tratado foi declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que aprovada por todos os presentes foi assinada. Conselheiros presentes: Lair Alberto Soares Krähenbuhl, Silvio Vasconcellos, Diogo Colombo de Braga, Rodrigo Otaviano Vilaça, Geraldo Ferreira de Paula Eduardo, Ida Aparecida Patrício Novais, Osmar José Tonello. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Dauton Emerson de Mello – Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP, certifico o registro sob nº 450.369/22-5 em 31/08/2022, Sra. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

CDHU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Habitação

EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A.

CNPJ 58.518.069/0001-91

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

LICITAÇÃO EMTU/SP Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia e Consultoria para apoio à EMTU/SP nas Atividades do Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras e Projetos e Gestão Ambiental do Sistema Integrado de Transporte (SIT) (Sistema Existente, Sistema Remanescente e Sistema Corredor BRT-ABC) decorrentes do Contrato de Concessão EMTU/SP 20/1997 e Termo Aditivo 13/2021.

Dando prosseguimento aos trabalhos, após análise das propostas técnicas dos licitantes, observado o detalhado constante do Relatório de Análise IT-APA-015-2022 e o disposto nos subitens 14.1.2 e 14.1.3, do edital, esta Comissão decidiu: I) CLASSIFICAR as Propostas Técnicas dos licitantes: CONSÓRCIO BRT – SIT, (SondoTécnica, GOS Incorporadora e MMP Consultoria), com NT de 98,33 pts., sendo: 1) 38,33 pts. p/ a "Nota do Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho (NT1)", com atribuição de: 20 pts. p/ "Conhecimento do Problema", com as notas parciais de 20 pts. por "Conhecimento dos Padrões, Procedimentos e Especific.", 20 pts. por "Conhecimento das Exig. à Concess." e 20 pts. por "Principais Dificuldades para Exec."; e 18,33 pts. p/ a "Metodologia e Plano de Trabalho", com as notas parciais de 20 pts. p/ "Relação e Defin. das Ativid.", 20 pts. p/ "Metodologia", 20 pts. p/ "Fluxograma de Ativid.", 10,00 pts. p/ "Modelo de Gestão", 20 pts. p/ "Organograma e Relação Equipe Téc.", 20 pts. p/ "Cronograma"; 2) 40 pts. p/ a "Nota da Equipe Téc. – (NT2)", com atribuição de: 1) 12 pts. p/ a "Nota do Coord. Geral"; 2) 4 pts. p/ a "Nota do Coord. Setorial de Obras"; 3) 4 pts. p/ a "Nota do Coord. Setorial de Proj."; 4) 4 pts. p/ a "Nota do Coord. Setorial de Operação"; 5) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Planejamento"; 6) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Obras Civis"; 7) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Obras Civis"; e 8) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Sist. Elétricos"; 3) 20 pts. p/ a "Nota de Capacidade e Exp. Téc. da Empresa – (NT3)", com as notas parciais dos critérios: A) "Serv. de assessoramento ou apoio ao gerenciamento/ou gerencia/ de programas ou obras de concessão viária ou rodoviária que envolva:", A1) 1 pt. p/ "Obras de implantação ou ampliação ou duplicação", A2) 1 pt. p/ "Conservação", A3) 1 pt. p/ "Operação", A4) 1 pt. p/ "Meio Ambiente"; B) "Serv. de apoio ao gerenciamento/ou gerencia/ de obras de infraestrutura de transporte tipo BRT que envolva:", B1) 1 pt. p/ "Obras de arte especiais", B2) 1 pt. p/ "Pavimentação", B3) 1 pt. p/ "Drenagem", B4) 1 pt. p/ "Paradas e/ou Terminais e Prédios Adm."; C) "Serv. de apoio ao gerenciamento/ou supervisão de obras de infraestrutura de corredores de transporte viário urbano que envolva:", C1) 1 pt. p/ "Obras de arte especiais", C2) 1 pt. p/ "Pavimentação rígida e flexível, fresa e recape", C3) 1 pt. p/ "Drenagem", C4) 1 pt. p/ "Paradas e/ou terminais e/ou pts. de paradas de passageiros", D) "Serv. de análise Proj. de empreendimentos de transporte tipo BRT que envolva:", D1) 1 pt. p/ "Obras de arte especiais", D2) 1 pt. p/ "Pavimentação", D3) 1 pt. p/ "Drenagem", D4) 1 pt. p/ "Paradas e /ou, terminais e prédios Adm.". E) 2 pts. p/ "Serv. de apoio ao gerenciamento/ou gerencia/, gestão ou fiscalização ou supervisão ou monitoramento Amb. de obras viárias ou rodoviárias em área urbana"; e F) 2 pts. p/ "Serv. de gerenciamento/ou supervisão ou fiscalização de implantação de Sist. de telecomunicações, escadas rolantes, elevadores, controle de arrecadação, sinalização e controle de tráfego aplicados à infraestrutura de obra viária ou metroviária ou ferroviária implantada em área urbana", CONSÓRCIO BRT-ABC – NECG (Nova Engevix, Cobrape e Geribello) com NT de 90 pts., sendo: 1) 30 pts. p/ a "Nota do Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho (NT1)", com atribuição de: 11,67 pts. p/ o "Conhecimento do Problema", com as notas parciais de 5 pts. por "Conhecimento dos Padrões, Procedimentos e Especific.", 10 pts. por "Conhecimento das Exig. à Concess." e 20 pts. por "Principais Dificuldades para Exec."; e 18,33 pts. p/ a "Metodologia e Plano de Trabalho", com as notas parciais de 20 pts. p/ "Relação e Defin. das Ativid.", 20 pts. p/ "Metodologia", 20 pts. p/ "Fluxograma de Ativid.", 20 pts. p/ "Modelo de Gestão", 10,00 pts. p/ "Organograma e Relação Equipe Téc.", 20 pts. p/ "Cronograma"; 2) 40,00 pts. p/ a "Nota da Equipe Téc. – (NT2)", com atribuição de: 1) 12 pts. p/ a "Nota do Coord. Geral"; 2) 4 pts. p/ a "Nota do Coord. Setorial de Obras"; 3) 4 pts. p/ a "Nota do Coord. Setorial de Proj."; 4) 4 pts. p/ a "Nota do Coord. Setorial de Operação"; 5) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Planejamento"; 6) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Obras Civis"; e 7) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Obras Civis"; e 8) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Sist. Elétricos"; 3) 20 pts. p/ a "Nota de Capacidade e Exp. Téc. da Empresa – (NT3)", com as notas parciais dos critérios: A) "Serv. de assessoramento ou apoio ao gerenciamento/ou gerencia/ de programas ou obras de concessão viária ou rodoviária que envolva:", A1) 1 pt. p/ "Obras de implantação ou ampliação ou duplicação", A2) 1 pt. p/ "Conservação", A3) 1 pt. p/ "Operação", A4) 1 pt. p/ "Meio Ambiente"; B) "Serv. de apoio ao gerenciamento/ou gerencia/ de obras de infraestrutura de transporte tipo BRT que envolva:", B1) 1 pt. p/ "Obras de arte especiais", B2) 1 pt. p/ "Pavimentação", B3) 1 pt. p/ "Drenagem", B4) 1 pt. p/ "Paradas e/ou Terminais e Prédios Adm."; C) "Serv. de apoio ao gerenciamento/ou supervisão de obras de infraestrutura de corredores de transporte viário urbano que envolva:", C1) 1 pt. p/ "Obras de arte especiais", C2) 1 pt. p/ "Pavimentação rígida e flexível, fresa e recape", C3) 1 pt. p/ "Drenagem", C4) 1 pt. p/ "Paradas e/ou terminais e/ou pts. de paradas de passageiros"; D) "Serv. de análise Proj. de empreendimentos de transporte tipo BRT que envolva:", D1) 1 pt. p/ "Obras de arte especiais", D2) 1 pt. p/ "Pavimentação", D3) 1 pt. p/ "Drenagem", D4) 1 pt. p/ "Paradas e /ou, terminais e prédios Adm.". E) 2 pts. p/ "Serv. de apoio ao gerenciamento/ou gestão ou fiscalização ou supervisão ou monitoramento Amb. de obras viárias ou rodoviárias em área urbana"; e F) 2 pts. p/ "Serv. de gerenciamento/ou supervisão ou fiscalização de implantação de Sist. de telecomunicações, escadas rolantes, elevadores, controle de arrecadação, sinalização e controle de tráfego aplicados à infraestrutura de obra viária ou metroviária ou ferroviária implantada em área urbana"; CONSÓRCIO GERENCIADOR BRT-ABC – NECG (Nova Engevix, Cobrape e Geribello) com NT de 90 pts., sendo: 1) 30 pts. p/ a "Nota do Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho (NT1)", com atribuição de: 11,67 pts. p/ o "Conhecimento do Problema", com as notas parciais de 5 pts. por "Conhecimento dos Padrões, Procedimentos e Especific.", 10 pts. por "Conhecimento das Exig. à Concess." e 20 pts. por "Principais Dificuldades para Exec."; e 18,33 pts. p/ a "Metodologia e Plano de Trabalho", com as notas parciais de 20 pts. p/ "Relação e Defin. das Ativid.", 20 pts. p/ "Metodologia", 20 pts. p/ "Fluxograma de Ativid.", 20 pts. p/ "Modelo de Gestão", 10,00 pts. p/ "Organograma e Relação Equipe Téc.", 20 pts. p/ "Cronograma"; 2) 40,00 pts. p/ a "Nota da Equipe Téc. – (NT2)", com atribuição de: 1) 12 pts. p/ a "Nota do Coord. Geral"; 2) 4 pts. p/ a "Nota do Coord. Setorial de Obras"; 3) 4 pts. p/ a "Nota do Coord. Setorial de Proj."; 4) 4 pts. p/ a "Nota do Coord. Setorial de Operação"; 5) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Planejamento"; 6) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Obras Civis"; e 7) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Obras Civis"; e 8) 4 pts. p/ a "Nota do Eng° Sênior de Sist. Elétricos"; 3) 20 pts. p/ a "Nota de Capacidade e Exp. Téc. da Empresa – (NT3)", com as notas parciais dos critérios: A) "Serv. de assessoramento ou apoio ao gerenciamento/ou gerencia/ de programas ou obras de concessão viária ou rodoviária que envolva:", A1) 1 pt. p/ "Obras de implantação ou ampliação ou duplicação", A2) 1 pt. p/ "Conservação", A3) 1 pt. p/ "Operação", A4) 1 pt. p/ "Meio Ambiente"; B) "Serv. de apoio ao gerenciamento/ou gerencia/ de obras de infraestrutura de transporte tipo BRT que envolva:", B1) 1 pt. p/ "Obras de arte especiais", B2) 1 pt. p/ "Pavimentação", B3) 1 pt. p/ "Drenagem", B4) 1 pt. p/ "Paradas e/ou Terminais e Prédios Adm."; C) "Serv. de apoio ao gerenciamento/ou supervisão de obras de infraestrutura de corredores de transporte viário urbano que envolva:", C1) 1 pt. p/ "Obras de arte especiais", C2) 1 pt. p/ "Pavimentação rígida e flexível, fresa e recape", C3) 1 pt. p/ "Drenagem", C4) 1 pt. p/ "Paradas e/ou terminais e/ou pts. de paradas de passageiros"; D) "Serv. de análise Proj.

continua

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 07/09/2022 13:08:24.
Nº de Série do Certificado: 1EF40FFE7C3812F5A90F16381DF8B8CE7FA7D452
[Ticket: 48050895] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 222

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000469111-1

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ANOREG/SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0110493

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 224

Avin Corp Serviços e Corretora de Seguros Ltda.

CNPJ/ME nº 23.299.308/0001-96 - NIRE 35.229.426.874

Convocação - Assembleia de Sócios

Convocamos os sócios da Sociedade, para se reunirem no próximo dia **09/03/2023, às 15:00 horas**, em primeira convocação, ou no próximo dia **16/03/2023, às 15:00 horas**, em segunda convocação, na sede social, localizada na Av. Faria Lima 3144, 8º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para tratar da seguinte **ordem do dia:** (a) discussão sobre a propositura de ação para a exclusão judicial do sócio Sr. Álvaro Luiz Lamy de Azevedo, conforme autoriza o artigo 1.030 do Código Civil, tendo em vista as seguintes faltas de inegável gravidade e que colocam em risco as atividades da Sociedade: (a.i) o abandono de suas funções, que incluíam, dentre outras atividades, a participação em reuniões de diretoria não estatutária para a definição das diretrizes de negócios da Sociedade; (a.ii) o ingresso do Sr. Álvaro Luiz Lamy de Azevedo no quadro de sócios de outra pessoa jurídica, cujo objeto social colide com parte do objeto social da Sociedade, e que é exercido em benefício de cliente(s) que concorre(m) com o(s) cliente(s) da Sociedade; (a.iii) a existência de diversos litígios societários envolvendo o Sr. Álvaro Luiz Lamy de Azevedo, alguns sócios da Sociedade e outras sociedades nas quais sócios da Sociedade também detêm participação societária; culminando na insustentável permanência do Sr. Álvaro Luiz Lamy de Azevedo na qualidade de "sócio" da Sociedade, na impossibilidade de manutenção de permissão de acesso do Sr. Álvaro Luiz Lamy de Azevedo às informações relacionadas à Sociedade, seus negócios, bem como relacionadas aos clientes da Sociedade e aos negócios destes, e consubstanciando o claro desalinhamento entre os interesses do Sr. Álvaro Luiz Lamy de Azevedo e os interesses da Sociedade e dos seus sócios; (b) autorizar os administradores da Sociedade para que pratiquem todo e qualquer ato necessário ao ajuizamento da ação competente e demais atos pertinentes à exclusão judicial do respectivo sócio. Os documentos necessários à deliberação das matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos interessados na sede social, os quais são enviados, nesta data, por carta com aviso de recebimento e por e-mail com confirmação de entrega ao Sr. Álvaro Luiz Lamy de Azevedo e a seu assessor jurídico. São Paulo, 28/02/2023. **Edgard Luiz Castro Junior** – Administrador.

Aralco S/A – Indústria e Comércio

(Em Recuperação Judicial)

NIRE 35.300.001.052 - CNPJ nº 51.086.080/0001-80

Edital de Convocação - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para reunirem-se em AGE, a realizar-se em 10/03/2023, às 09:00 h, a primeira convocação e, em segunda convocação às 09:30 h na Rodovia SPV, 061, km 45 + 600 metros, Bairro Generoso, em Santo Antônio do Aranguá-SP, CEP 16.130-000, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Extraordinária: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria pertinente à elevação do capital social autorizado dos atuais R$ R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), para o montante de R$ 1.450.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos e cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de novas ações, sem valor nominal, que poderão ser subscritas e integralizadas em moeda corrente, bens imóveis, ou por meio de eventuais direitos creditórios detidos pelos acionistas. b) Reforma parcial do Estatuto Social, no tocante ao Capital Social e Ações Ordinárias, especialmente no Artigo 5º, referente ao Capital Social e ações. c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Araçatuba, 24 de fevereiro de 2023. Francisco Cesar Martins Villela - Diretor Presidente

Assembleia Geral Ordinária - Ficam convocadas as empresas associadas ao SINDEPRESTEM - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 66.662.974/0001-49, a se reunirem em AGO, em 1ª convocação às 11h00, do dia 28/03/2023, no auditório do **SINDEPRESTEM**, situado à Avenida São Luiz, 258, 18º andar, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** 1) Aprovar as contas do Exercício de 2022. Em cumprimento aos preceitos estatutários, informamos: a) Artigo 14 - São direitos das associadas (...) III - participar das Assembleias Gerais, com direito a voto, desde que seja respeitado o critério previsto no inciso I. Inciso I - votar, desde que a empresa seja associada por mais de 6 (seis) meses e que esteja rigorosamente em dia com os pagamentos das contribuições (...); b) Artigo 30, § 1º - A Assembleia Geral será instalada em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta das associadas ao Sindicato, e em 2ª convocação com qualquer número de associadas ao Sindicato. Não havendo quórum no horário acima previsto, a Assembleia Geral será instalada em 2ª convocação às 11h15 do mesmo dia com qualquer número de presente. São Paulo, 1 de março de 2023. **Vander Morales** - Presidente

INSTITUTO VITALIS

CNPJ (MF) nº 06.223.173/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **"Instituto Vitalis"**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.223.173/0001-55, em atenção ao que preceitua seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 05 de março de 2023, às 10 horas e 30 minutos em primeira convocação com maioria absoluta dos associados ou às 11 horas em segunda convocação com maioria simples dos presentes. O evento ocorrerá em sua sede social situada no município de Santo André no Estado de São Paulo à Avenida Queirós Filho, nº 991 no bairro Vila Humaitá - CEP 09121-000. A pauta do dia constará dos seguintes itens: **1)** Reforma do Estatuto Social, adequando-o a Lei Estadual Complementar 846/98; **2)** Adequação dos atuais administradores aos termos do Estatuto, se aprovado; **3)** Outros assuntos que a assembléia julgar relevante. São Paulo, 28 de fevereiro de 2023. PAULO CESAR ZAMPOL - Presidente

Fundação Dracenense de Educação e Cultura

CNPJ nº 49.845.878/0001-17

AVISO

A Fundação Dracenense de Educação e Cultura, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADA** a **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N.º 001/2023 - PROCESSO N.º 003/2023**, em favor do time DRACENA FUTSAL TEMPERSUL, da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.302.569/0001-66, valor total de R$ 108.000,00. Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 22/02/2023. Edson Hissatomi Kai - Diretor Executivo - Dracena/SP, 27/02/2023.

ORANGEPRESS INDUSTRIALIZACAO E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO ltda torna público que Requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Araraquara a LICENÇA DE OPERAÇÃO para fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, localizado Av Aldo Galiano Nº 16 Bairro Jardim dos Manacas, CEP 14.801-532, Araraquara-SP.

A **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO COMUNHÃO E ADORAÇÃO** – CNPJ 06.218.098/0001-34, comunica sua extinção conforme Edital de Convocação do dia 19/11/2022 com a nomeação do Liquidante e ATA de aprovação da dissolução datada de 05/12/2022, para a efetiva Dissolução e Extinção da Associação.

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 03.582.243/0001-73

ABERTURAS DE LICITAÇÕES

MODO DE DISPUTA FECHADO nº 001/2023. Edital retificado de 06/01/2023. OBJETO: serviço de recuperação e impermeabilização de tubos em foto da 1200mm. TIPO: Maior desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 24/03/2023. Editais disponíveis para retirada. No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Licitações) gratuitamente. CLAUDIA SANTOS FAGUNDES Diretora Administrativa.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CNPJ 59.006.460/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Encontra-se aberto na Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o Pregão Eletrônico 06/2023, que trata do registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao departamento de nutrição desta fundação. O processamento do pregão se dará através do sistema BEC – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, disponível no endereço www.bec.sp.gov.br. O edital poderá ser obtido no portal BEC ou no site desta Fundação: www.funbepe.org.br.

Nº da Oferta de Compra: 851901801002023OC00008.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 02/03/2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 14/03/2023 – às 09:00

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Superintendente da FUNBEPE

Sergio Aparecido de Santi

Presidente da FUNBEPE

COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP

CNPJ 56.015.167/0001-80

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 60 0000151/2023

OBJETO: contratação de uma sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

Local para entrega dos envelopes: Avenida Treze de Maio, nº.157, Pavimento Térreo – Jardim Paulistano, em Ribeirão Preto-SP, das 9H00 às 16H00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Data da sessão pública: 14.03.2023. Horário de protocolo dos envelopes: até às 9H30; Credenciamento e Abertura: 9H45, desta mesma data. Pregoeiro: SÉRGIO APARECIDO TURCKI FORTUNATO

Preço do edital: R$ 10,00 (dez reais), mediante depósito na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência nº. 4082, Conta Corrente Pessoa Jurídica (tipo 003), nº. 200-6, ou direta e gratuitamente no "site" da COHAB-RP: www.cohabrp.com.br, no link "Licitações" – "PREGÃO" – "2023" – "002". Esclarecimentos: na sede da COHAB-RP no endereço e horário retro, ou por e-mail: licitacoes@cohabrp.com.br . Ribeirão Preto, 27 de fevereiro de 2023. NILSON ROGÉRIO BARONI - Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

CNPJ 47.865.597/0001-09

ATA DA SEISCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU – REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.865.597/0001-09 E NIRE Nº 3530003189-0.

DATA, HORA, LOCAL: 02 de fevereiro de 2023, às 15:30 horas, na Rua Boa Vista, 170 - 13º andar, São Paulo/SP. Convocação e Presenças: Convocados os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Composição da Mesa: PRESIDENTE: Lair Alberto Soares Krähenbühl; SECRETÁRIO: Dauton Emerson de Mello. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Eleição de Diretores. ABERTURA: Dando início aos trabalhos, o Sr. Lair Krähenbühl procedeu à leitura do Parecer CODEC nº 010/2023 de 02/02/2023, que versa sobre a eleição de membros para compor a Diretoria da Companhia. A indicação contou com a competente autorização governamental Ofício ATG 0059/23/CC e a conformidade com os requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, e atestada pelo Comissão Interna, Transitória e não Estatutária. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 03/2018, e nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), os nomes indicados, adiante relacionados, foram submetidos ao Colegiado e colocados em votação, que após coleta e apuração dos votos, foram considerados eleitos por unanimidade: Sr. REINALDO IAPEQUINO (1º mandato), brasileiro, união estável, Economista/Advogado, portador da Cédula de identidade R.G. nº 7.573.553-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 828.332.868-72, residente à Rua Matias Aires, nº 300, apto. 25, Bairro Consolação, no Município de São Paulo como Diretor-Presidente, em substituição ao Senhor Silvio Vasconcellos; Sra. MARIA TERESA DINIZ DOS SANTOS MAZIERO (1º mandato), brasileira, casada, Arquiteta Urbanista, portadora da cédula de identidade R.G. nº 57.900.832-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 012.734.536-11, residente à Rua Dr. Albuquarque Lins, nº 915 / Apto 182 Bairro Santa Cecília, no Município de São Paulo como Diretora de Planejamento e Projetos, em substituição a Silvio Vasconcellos o qual respondia acumulativamente, e o Sr. SILVIO VASCONCELLOS (3º mandato), brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.235.452 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 103.394.318-57, residente à Rua Voluntários da Pátria, 3591 Apto, 152, Bairro Santana, no Município de São Paulo como Diretor-Técnico, em substituição ao Senhor Aguinaldo Lopes Quintana Neto. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, do Estatuto Social, o Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo. Saliente-se que a investidura nos cargos deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente o, os Diretores eleitos deverão exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais Diretores, nos termos do Estatuto Social da Companhia. A remuneração deverá observar os estritos termos das orientações deste CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração e no que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo sido tratado foi declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que aprovada por todos os presentes foi assinada. Conselheiros presentes: Lair Alberto Soares Krähenbuhl, Silvio Vasconcellos, Diogo Colombo de Braga, Rodrigo Otaviano Vilaça, Geraldo Ferreira da Paula Eduardo, Iêda Aparecida Patrício Novais, Osmar José Tonello. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Dauton Emerson de Mello – Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP, certifico o registro sob nº 77.139/23-9 em 22/02/2022, Sra. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

CDHU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

CNPJ 43.776.517/0001-80

RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO

LI MO 01.487/22 – A comissão julgadora após avaliação do recurso interposto por ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS, decidiu pelo parcial deferimento, posição acompanhada pelo ato do Diretor Metropolitano - M. Dossiê franqueado p/vistas a agendar na Rua Major Paladino, 300. Reabertura da Sessão Pública da Licitação dia 13/03/2023 às 09:00h, no site www.sabesp.com.br/fornecedores. SP, 01/03/2023 - U.N. OESTE – MO.

RECOMENDAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

LI RA 00.103/23 - A Sabesp comunica aos interessados o recomendação e homologação do Pregão Sabesp. Homologado o resultado, o objeto ficou recomendado para a Ihpe Logística e Serviços Ltda. Dossiê franq p/ vistas na Av. Pe Antonio Brunetti, 1234 V. Alves - Itapetininga/SP das 8 30-11 30/13 30-16hs. UNAParanapanema 28/02/2023.

HABILITAÇÃO / ABERTURA COMERCIAL

LI TES 04.103/22 - A Comissão Especial de Licitação habilitou todas as Licitantes. Dossiê franqueado p/ vistas na Av. do Estado, 561 - P.Pequena - SP das 8:30 às 11:30/ 13:30 às 16:00 h, mediante agendamento. Abertura Prop. Comerciais. 09/03/2023 às 9:00 h na Sala de Reunião 17 - Unidade I - Av. do Estado, 561 – P. Pequena - São Paulo.
SP-01/03/2023-TES

EXTRATO DE CONTRATO

CT 4869/22-00 – Aquisição de tubos PVC; R$ 259.800,00; 28/02/2023; Mexichem Brasil Ind. Transf. Plástica Ltda; 360 dias; recursos próprios investimento; Parecer RM620 4869/22 de 30/12/22; PG; 5 lic. Btu, 01/03/2023 RM

EXTRATO DE CONTRATO/ RELAÇÃO DE COMPRAS CT 04.651/22

Fornecimento de Hidróxido de Cálcio em Suspensão para Tratamento de Água - Compra Estratégica – R$15.446.700,00 – 28/02/2023 – DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDROXIDOS LTDA – 210 dias - Recursos Próprios – PJ 18.582/23 – 05/01/23 – LI - 04 – item 1; Hidróxido de Cálcio em Suspensão; 27.000.000,00 kg; R$ 0,5721; R$ 15.446.700,00.
CSM – SP, 01/03/2023 A DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO 03.630/22

Prestação de serviços de facilities e de gestão para as áreas de atuação da Superintendência de Gestão Patrimonial e Central de Atendimento Telefônico de Itapetininga - R$ 16.709.988,79 – 28/02/23 - VIVA SERVIÇOS Ltda. - 760 dias – Fte.Recursos: Próprios – RCs SAP 11075348, 11076380, 11075419, 11075523, 11075602, 11075615, 11075627 e 11075664 – Parecer Jurídico PJ nº 16.125/2022 de 29/11/2022 – PG – 08/61.
SP, 01/03/23 [CP] A DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO

CT 11163998/23 – Modalidade: Contratação Direta – Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização dos Concursos Públicos que vierem ocorrer, compreendendo assistência técnica e material, para o provimento de vagas de empregados, estagiários e aprendizes – Empresa: Fundação Carlos Chagas – FCC – Valor. Delegação integral ou parcial – Parecer Jurídico: PJ Nº 18.844/2023 de 07/02/2023 – Recursos Próprios – Data Assinatura: 28/02/2023 – Prazo Contratual: 30 meses.
CH – SP, 01/03/2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

LI 04.874/22 - Execução de obra p/ o Sistema de Distribuição de Água de município de Lavrinhas, compreendendo a construção de reservatório apoiado c/ capacidade de 500m³ em concreto no bairro Jardim Maviosu, no âmbito da Unidade de Negócio Vale do Paraíba - RV. A Sabesp comunica aos interessados que homologado o resultado, o objeto fica adjudicado à empresa Enorsul Serviços em Saneamento Ltda. UNVParaíba, 01/03/2023.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

LI 04.881/22 - Execução de obra p/ o Sistema de Distribuição de Água do município de Pindamonhangaba, compreendendo construção de reservatório apoiado c/ capacidade de 500 m³ em concreto p/ a bacia de atendimento Bom Sucesso, no âmbito da Unidade de Negócio Vale do Paraíba - RV. A Sabesp comunica aos interessados que homologado o resultado, o objeto fica adjudicado à empresa Enorsul Serviços em Saneamento Ltda. UNVParaíba, 01/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO RM 194/23 – Prest. serv. engº p/ reposição pavimentação asfáltica dec romaneij, rede coletora, esgotos na R. Aquilino Pacheco, mun. Bocaina. Edital completo disponível para download a partir de 28/02/2023 em www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso "Cadastro de Fornecedores". Envio das "Propostas" a partir da 00h00 (zero hora) do dia 15/03/2023 até às 09h00 do dia 16/03/2023, no sítio da Sabesp: www.sabesp.com.br/licitacoes. Às 09h00 do dia 16/03/2023 será dado início a sessão pública. Btu., 01/03/2023 - U. N. Médio Tietê – RM

EXTRATO DE CONTRATO

CT 4849/22-00 – Aquisição de Queimadores de biogás, elétrico, capacidade queimar até 6 Nm³/hora, corta-chamas e vaso separador de sedimentos; R$ 658.000,00; 28/02/2023, AG Gerenciamento Negócios Técnicos e Comerciais Ltda; 240 dias; recursos próprios investimento; Parecer RM620 4849/22 de 18/01/23; PG; 2 lic. Btu, 01/03/2023 RM

EXTRATO DE CONTRATO

RP 80.862/22-CT 60.050/23-01-Modalidade:PG-Fornecimento- KIT p/ Lavagem e desinfecção de uniformes – AMÉRICA R$17.812,50-assinat.27/02/23-Parecer Jurídico CSG 14.761/22 de 01/07/22-Recursos Próprios-prazo:120 dias-Particip. 01. Registro, 01/03/23-UN Vale do Ribeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PGMMD - 04186/22 - AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA AUTOPORTANTE PARA MOTOR DE 300CV -SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA - MM. Recebimento das Propostas: a partir da 00h00 (zero hora) do dia 14/03/23 até às 09h00 do dia 15/03/23, no site da SABESP na Internet www.sabesp.com.br no acesso fornecedores - Abertura das Propostas às 10h05min, do dia 15/03/23. Credenciamento dos Representantes: permanentemente aberto, por meio do site da Sabesp na Internet. O edital completo será disponibilizado a partir de 01/03/23, para consulta e download, no site da SABESP endereço acima. Problemas com o site, contatar fone (11) 3388-6984 – SP, 01/03/23 - MM.

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

"Rescisão Unilateral do Contrato MIS nº 00.766/21-04 firmado com a empresa SS FORT ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO EIRELI. DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL - Rescisão Unilateral do Contrato pelo descumprimento do objeto, aplicação da Cláusula 17, itens 17.1 e 17.2, "a" a "d" e arts. 183 e 184 do Regulamento Interno de Licitações e contratações da Sabesp – RILC (REV.2), aplicando-se a sanção de multa no valor de R$ 507.931,93 e suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Sabesp pelo prazo de 02 (dois) anos, conf. Cláusula 15, itens 15.3., 15.5., 15.6 e 15.7, "a" c.c. arts. 194, incisos II, III e IV, 244, incisos I, II e IX, 245 e seguintes do RILC (REV.2), arts. 82 e 83 da Lei 13.303/16.Processo disponível aos interessados para vista e extração de cópias na Unidade Administradora do Contrato, observadas as cautelas legais".

sabesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

CNPJ 02.302.101/0001-42

AVISO DE ADIAMENTO 01

Procedimento de Licitação Eletrônico nº ASL/GEI/3521/2022 – Fornecimento e Substituição da Tubulação de Ar Comprimido da Usina Henry Borden. Ficam

continua

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 01/03/2023 08:07:13.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 50972359] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000468823-4

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0110524

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião

Custas ► Materialização	
Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 226

TIR Participações Imobiliárias Ltda.

CNPJ/MF nº 20.855.845/0001-76 - NIRE 35.228.602.270

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Pelo presente instrumento, ficam convocados os sócios da **TIR Participações Imobiliárias Ltda.** ("Sociedade"), para a Reunião de Sócios a realizar-se na sede social, no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292/326, sala 01, Empresarial Anhanguera, CEP 07753-060, às 11 (onze) horas do dia 29 de maio de 2023, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a) aprovar** as contas da administração e as Demonstrações Financeiras da Sociedade relativas aos exercícios sociais encerrados em **(i)** 31 de dezembro de 2022; **(ii)** 31 de dezembro de 2021; **(iii)** 31 de dezembro de 2020; **(iv)** 31 de dezembro de 2019; e **(v)** 31 de dezembro de 2018; **(b) aprovar** o aumento do capital social da Sociedade, atualmente de R$ 13.955.931,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais), para R$ 17.170.932,00 (dezessete milhões, cento e setenta mil, novecentos e trinta e dois reais), um aumento, portanto, de R$ 3.215.001,00 (três milhões, duzentos e quinze mil e um real), mediante a emissão de 3.215.001 (três milhões, duzentas e quinze mil e uma) novas quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional da seguinte forma: **(i)** 3.215.000 (três milhões, duzentas e quinze mil) quotas, no valor nominal total de R$ 3.215.000,00 (três milhões, duzentos e quinze mil reais), serão subscritas e integralizadas pela sócia **WDL Antunes Holding S.A.,** através da capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC) por ela realizados em favor da Sociedade; **(ii)** 1 (uma) quota, no valor nominal total de R$ 1,00 (um real), será subscrita pelo sócio **Lincoln Dias Janota Antunes,** e integralizada em moeda corrente nacional através do aporte feito em seu nome pelos demais sócios, de forma que o presente aumento será realizado de forma proporcional pelos sócios da Sociedade; e **(c) autorizar** os administradores e/ou procuradores da Sociedade a firmarem todos os documentos e a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **Instruções Gerais:** Para os fins do Parágrafo Primeiro do artigo 1.078 da Lei nº 10.406/02, encontram-se à disposição dos acionistas e arquivadas na sede social da Sociedade as Demonstrações Financeiras da Sociedade relativas aos exercícios sociais encerrados em **(i)** 31 de dezembro de 2022; **(ii)** 31 de dezembro de 2021; **(iii)** 31 de dezembro de 2020; **(iv)** 31 de dezembro de 2019; e **(v)** 31 de dezembro de 2018. Cajamar, 28 de abril de 2023. *Washington Dias Janota Antunes e Daniela Dias Janota Antunes Guerini - Administradores da Sociedade.*

Luiza Factoring Fomento Mercantil Ltda

CNPJ nº 00.730.835/0001-05 - NIRE nº 34.2.1322224.7

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Aos 18/04/2023, às 10:30h na sede social em Franca-SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues - Presidente; Carlos Renato Donzelli - Secretário. **Deliberações Unânimes: 1.** Redução de capital de R$ 5.022.382,00, por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, restituindo aos Sócios **Luiza Participações, Wagner Garcia Participações e Mtg Administração, Assessoria e Participações** este valor referente as suas respectivas quotas na Sociedade. A Sócia **Luiza Participações S/A** realiza a redução no valor de R$ 30.034,00, a Sócia **Wagner Garcia Participações S/A** realiza a redução no valor de R$ 358.498,00 e a Sócia **Mtg Administração, Assessoria e Participações S/A** realiza a redução no valor de R$ 4.633.850,00, divididos em 5.022.382 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada. A redução de capital realizada pelos Sócios **Luiza Participações, Wagner Garcia Participações e Mtg Administração, Assessoria e Participações** corresponde ao montante total de R$ 5.022.382,00, de forma que, fica assim reduzido o capital social de R$ 5.685.000,00, dividido em 5.685.00 quotas, para R$ 662.618,00, dividido em 662.618 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma delas. **2.** Aprovada a Consolidação do Contrato Social, cujo novo texto, vigente a partir desta ata, passa a fazer parte integrante desta Ata. **Nada mais.**

Fundação Adib Jatene

Aviso de Edital de Chamamento Público nº 005/2023

A **Fundação Adib Jatene,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº 111.015.637.113, à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº 500 - Ibirapuera - São Paulo/SP, CEP 04012-130, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 **- cujo objeto é prestação de serviços especializada na esterilização de enxoval cirúrgico (pacote), instrumentais e caixas cirúrgicas para o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.** Data para recebimento de propostas e abertura: 10/05/2023 às 09:30h - Auditório Claudio Storti, situado à Avenida Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - São Paulo - SP. As condições, quantidades e exigências estão definidas no Edital de Chamamento Público nº 005/2023. Os interessados em participar do presente procedimento de contratação, poderão acessar no site: www.fundacaoadibjatene.com.br/avisos/ ou encaminhar e-mail de interesse na participação para janaina.verderi@faisaude.com.br.

MK Consultoria Organizacional Ltda.

CNPJ 03.155.028/0001-96

Edital de Convocação de Assembleia de Sócios

Ficam convocados os sócios quotistas da MK Consultoria Organizacional Ltda., para se reunirem no dia 16 de maio de 2023, em primeira convocação às 10:00 (dez) horas e em segunda convocação às 11:00 (onze) horas, em Assembleia Extraordinária de Sócios, na sede da empresa, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 1.212, 2º andar, Sala 23, Bairro Cerqueira César, CEP 01307-002, a fim de deliberar sobre: **(a)** eleição, para o cargo de Diretor, do Sócio Paulo Roberto Littig; **(b)** Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social; **(c)** atualização e consolidação do Regimento Interno da MK Consultoria Organizacional Ltda.; **(d)** outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 27 de abril de 2023. Gilson Oliveira Marques - Sócio-Diretor; Nelson José de Oliveira - Sócio-Diretor; Paulo César Sacramento - Sócio-Diretor; Yoshiharu Endo - Sócio-Diretor.

Uniplast Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ/ME 61.465.191/0001-51 - NIRE 35.201.179.406

Edital de Convocação

São convocados os sócios da **Uniplast Indústria e Comércio Ltda.,** para a Reunião Geral Ordinária a ser realizada no dia 09/05/2023, às 10:00 horas, a ser realizada virtualmente por meio da plataforma "Zoom", conforme permitido pelo disposto no artigo 1.080-A do Código Civil pelo link https://us06web.zoom.us/j/85991860264?pwd=QzY3NkxLYTdBdXlQUlZTRFhtYzhZQT09 em Assembleia Geral, nos termos dos artigos 1.071 e 1.078, I, ambos do Código Civil, deliberar sobre: **1.1.** Aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício fiscal de 2022; **1.2.** Destinação dos dividendos, se houver; e **1.3.** Outros assuntos de interesse da Sociedade. Por fim, informo que toda documentação aplicável está disponível aos Senhores, conforme e-mail enviado em 28 de março de 2023. São Paulo/SP, 25/04/2023.

WEGA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 27.390.565/0001-89

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

WEGA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA. declara, o extravio de todas as vias do registro de Transformação sob nº 429.550/22-4 em sessão 23/08/22 perante JUCESP.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº 001/0708/002.930/2020. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: KURITA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 46.393.484/0001-87. Data da assinatura: 02/03/2023. Objeto do Aditamento: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E DA CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Prazo de Vigência: 05/03/2023 Prazo de Execução: 04/09/2023. Valor: R$ 138.693,86. Processo nº 001/0708/003.707/2021. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: ALPR - ELEVADORES LTDA. CNPJ: 10.265.328/0001-93. Data da assinatura: 13/03/2023. Objeto do Aditamento: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - DA CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E DA CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE. Prazo de Vigência: 23/03/2023 Prazo de Execução: 22/03/2024. Valor: R$ 27.168,00. Processo nº 001/0708/000.154/2021. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: DAIKIN AR CONDICIONADO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.172.568/0006-20. Data da assinatura: 08/03/2023. Objeto do Aditamento: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E DA CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Prazo de Vigência: 09/03/2023 Prazo de Execução: 08/03/2024. Valor: R$ 451.385,28. Processo nº 001/0708/002.693/2020. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: INVITROCELL AVALIAÇÃO MOLECULAR E CELULAR LTDA. CNPJ: 20.932.396/0001-12. Data da assinatura: 22/02/2023. Objeto do Aditamento: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. Prazo de Vigência: 23/02/2023 Prazo de Execução: 22/02/2024. Valor: A prorrogação não terá impacto financeiro.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP

CNPJ/MF Nº 60.850.575/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de maio de 2023, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, na Rua São Bento nº. 405 - 14º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - PAUTA 1- ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAB-SP; 2- PROCESSO SEI 7610.2023/0002286-1 – AQUISIÇÃO PELA COHAB-SP, DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALCÂNTARA, nº. 328 - VILA MARIA – SP.

São Paulo, 27 de abril de 2023.

Gustavo Garcia Pires

Presidente do Conselho de Administração

João Cury Neto

Diretor Presidente da COHAB-SP

CIA.DES.ECON.DE MARÍLIA-CODEMAR

CNPJ 44.477.354/0001-05

Adjudicação/Homologação

Proc.nº009/23-Pregão Presencial nº 001/23 - Objeto: Aquisição parcelada de areia fina. Termo de Adjudicação/Homologação: O Presidente, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 13.303/16 e 10.520/02, ADJUDICA o objeto à empresa Porto de Areia Pedra Branca Ltda-ME, CNPJ. 64.144.736/0001-16, estabelecida na Rodovia Marilia Assis, KM 13, CEP.17.500-970, conforme segue: Item 01 e item 02 – 3.000 toneladas de areia fina lavada, no valor de R$ 57,95 a ton, totalizando R$ 173.850,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) no prazo de 12(doze) meses e HOMOLOGA o processo licitatório nº 09/23 na modalidade Pregão Presencial nº 001/23.Claudirlei Santiago Domingues - Presidente.

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17

EXTRATO DE EDITAL

Edital 100/23 - Pregão Eletrônico nº 091/23, Processo nº 172/23 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada. Sessão: 15/05/2023 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites: www.urbam.com.br ou www.licitacoes-e.com.br. // Edital 101/23 - Pregão Eletrônico nº 092/23; Processo nº 085/23 – Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de pedra brita graduada simples. Sessão: 16/05/2023 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. José Nabuco Sobrinho - Diretor Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

CNPJ 47.865.597/0001-09

RETIFICAÇÃO DO QUADRO PUBLICADO EM 30/04/2022

Comunicado

Em conformidade com a exigência da Emenda nº 19, de 04 de junho de 2004, que acrescentou o § 8º ao artigo 39 da Constituição Federal, Instrução TCE nº 2/2002 - Capítulo VII, Seção I - Artigo 211, § XVIII, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de Paulo - CDHU publica seu Quadro de Remuneração em 31/12/2022.

CARGO	NÍVEL	CARGO	NÍVEL
MENSAGEIRO	1.085,31	ANALISTA ESPECIAL III	17.536,36
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.434,99	ASSISTENTE ESPECIAL III	17.536,36
DESENHISTA	2.773,39	ASSESSOR EXECUTIVO	17.536,36
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	3.152,93	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2.434,99
ASSISTENTE DE PROJETOS	4.101,85	GARÇON	2.434,99
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4.101,85	MOTORISTA	2.434,99
ASSISTENTE TÉCNICO I	4.675,57	TELEFONISTA	2.434,99
TÉCNICO DE PROJETOS I	4.675,57	CHEFE DE COPA	2.434,99
ASSISTENTE TÉCNICO II	5.382,79	PORTEIRO	2.773,39
TÉCNICO DE PROJETOS II	5.382,79	AGENTE DE INSPEÇÃO	2.773,39
NÍVEL JUNIOR	5.965,76	MECÂNICO	2.773,39
NÍVEL PLENO	7.591,22	FISCAL DE OBRAS	3.800,76
NÍVEL SÊNIOR	9.690,02	AUX. DE ENFERMAGEM TRAB.	3.800,76
ANALISTA ESPECIAL I	11.655,61	TEC. DE SEGURANÇA TRAB.	4.101,85
ESPECIALISTA I	11.655,61	JORNALISTA JUNIOR	5.965,76
ASSISTENTE ESPECIAL I	11.655,61	ASSISTENTE SOCIAL	7.591,22
ANALISTA ESPECIAL II	14.286,01	JORNALISTA PLENO	7.591,22
ESPECIALISTA II	14.286,01	MÉDICO DO TRABALHO	9.690,02
ASSISTENTE ESPECIAL II	14.286,01	JORNALISTA SÊNIOR	9.690,02
ESPECIALISTA III	17.536,36		

Remuneração: Líder: 15.451,49

Remuneração: Gerente: 19.681,24

Remuneração: Assessor e Superintendente 25.069,71

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), no âmbito da intervenção para a implantação do Hospital Pérola Byington com o reassentamento das famílias vulneráveis identificadas na Quadra 38, informa que os atendimentos provisório e definitivo para as famílias listadas abaixo foram cancelados/rescindidos pelos seguintes motivos.

continua

Responsável	CPF	Cônjuge	CPF	Motivo
Jose Manuel Pires	***.***.188-04	-	-	Óbito de ind.v.Juízo só
Vanderlei Aparecido Colisse	***.***.838-06	Claudia Ribeiro Pessoa	***.***.471-72	Abandono do processo de atendimento

ATA DA SEISCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU – REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.865.597/0001-09 E NIRE Nº 3530003189-0.

DATA, HORA, LOCAL: 23 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, na Rua Boa Vista, 170 - 13º andar, São Paulo/SP. Convocação e Presenças: Convocados os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Composição da Mesa: PRESIDENTE: Lair Alberto Soares Krähenbuhl. SECRETÁRIO: Dauton Emerson de Mello. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Eleição de Diretor. ABERTURA: Dando início aos trabalhos, o Sr. Lair Krähenbühl procedeu à leitura do Parecer CODEC nº 020/2023 de 14/02/2023, que versa sobre a eleição de membro para compor a Diretoria da Companhia. A indicação contou com a competente autorização governamental Ofício ATG 0075/23-CC e a conformidade com os requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, e atestada pelo Comissão Interna, Transitória e não Estatutária. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 020/2023, e nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal nº 8.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), o nome indicado, adiante relacionado, foi submetido ao Colegiado e colocado em votação, que após coleta e apuração dos votos, foi considerada eleita por unanimidade a Sra. TICIANE COSTA D'ALOIA (1º mandato), brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da cédula de identidade R.G. nº 23.360.212-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 252.419.578-39, residente à Rua Lamartine Fagundes, nº 1025, casa 140, no Município de Atibaia/SP, como Diretora de Atendimento Habitacional em substituição ao Sr. Eric Romero Martins de Oliveira. Saliente-se que a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente e, a Diretora ora eleita deverá exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais Diretores, nos termos do Estatuto Social da Companhia. A sua remuneração deverá observar os estritos termos das orientações do CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração e do que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo sido tratado foi declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que aprovada por todos os presentes foi assinada. Conselheiros presentes: Lair Alberto Soares Krähenbuhl, Reinaldo Iapequino, Diogo Colombo de Braga, Rodrigo Otaviano Vilaça, Geraldo Ferreira de Paula Eduardo, Ilda Aparecida Patrício Novais, Osmar José Tonello. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Dauton Emerson de Mello – Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP, certifico o registro sob nº 149.456/23-2 em 20/04/2022, Sra. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

ATA DA SEISCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU – REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2023, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.865.597/0001-09 E NIRE Nº 3530003189-0.

DATA, HORA, LOCAL: 16 de março de 2023, às 15:00 horas, na Rua Boa Vista, 170 - 13º andar, São Paulo/SP. Convocação e Presenças: Convocados os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Composição da Mesa: PRESIDENTE: Lair Alberto Soares Krähenbuhl. SECRETÁRIO: Dauton Emerson de Mello. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Eleição de Diretor. ABERTURA: Dando início aos trabalhos, o Sr. Lair Krähenbühl procedeu à leitura do Parecer CODEC nº 028/2023 de 09/03/2023, que versa sobre a eleição de membro para compor a Diretoria da Companhia. A indicação contou com a competente autorização governamental Ofício ATG 0098/23-CC e a conformidade com os requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, e atestada pela Comissão Interna, Transitória e não Estatutária, conforme estatuto social da Companhia (Processo eletrônico SEP-PRC-2019/00350, que trata da verificação do processo de indicação de membros para a Diretoria, e dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 02/2023, e nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal nº 8.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), o nome indicado, adiante relacionado, foi submetido ao Colegiado e colocado em votação, que após coleta e apuração dos votos, foi considerada eleita por unanimidade a Sra. MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA (1º mandato), brasileira, casada, Arquiteta, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.415.765-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 034.505.528-48, residente à Rua Bergamota, nº 470 / apto 123A Bairro Alto da Lapa, no Município de São Paulo, a fim de ser investida no cargo de Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em substituição ao Sr. Manoel Inácio Cavalcante Neto, que fora responsável pela extinta diretoria da área jurídica e de regularização fundiária. Saliente-se que a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente e, a Diretora ora eleita deverá exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais Diretores, nos termos do Estatuto Social da Companhia. A sua remuneração deverá observar os estritos termos das orientações do CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração e no que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo sido tratado foi declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que aprovada por todos os presentes foi assinada. Conselheiros presentes: Lair Alberto Soares Krähenbuhl, Reinaldo Iapequino, Diogo Colombo de Braga, Rodrigo Otaviano Vilaça, Geraldo Ferreira de Paula Eduardo, Ilda Aparecida Patrício Novais, Osmar José Tonello. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Dauton Emerson de Mello – Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP, certifico o registro sob nº 160.898/23-2 em 28/04/2022, Sra. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

CDHU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

CNPJ 43.776.517/0001-80

COMUNICADO

FG MO 00.032/23 - A SABESP comunica aos interessados a retomada do certame. Reabertura dia 02/05/2023, às 9:30 h, no site www.sabesp.com.br no acesso fornecedores. SP, 29/04/2023 - U.N. Oeste – MO.

SALARIOS VIGENTES EM 31/12/2022

Em atendimento ao disposto na Emenda nº 19, Artigo 37 da Constituição Federal e Instrução nº 01/2008, Artigo 324, Inciso XVI do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo publica os valores dos salários iniciais dos seus cargos vigentes em 31.12.2022:

CARGO BASE	SALÁRIO
ADVOGADO	R$ 7.208,60
AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$ 2.596,46
ANALISTA DE GESTÃO	R$ 7.208,60
ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO	R$ 7.208,60
ATENDENTE A CLIENTES	R$ 3.894,83
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 2.139,83
BIÓLOGO	R$ 7.208,60
CONTROLADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO	R$ 4.456,80
ENFERMEIRO DO TRABALHO	R$ 7.208,60

continua

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 30/04/2023 05:17:22.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 51531070] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000468720-3

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico extraído do site: http://www.imprensaoficial.com.br, em 05 de Junho de 2.023 às 11:45 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no verso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 05 de Junho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – APESP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0110622

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 228

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 03.582.243/0001-73

ABERTURAS DE LICITAÇÕES

MODO DE DISPUTA FECHADO nº 004/2023. Edital de 05/07/2023. OBJETO contratação de empresa especializada para remanejamento de rede de água diâmetro 300mm, na avenida Gumercindo Barranqueiros JUNDIAÍ(SP). TIPO: Maior desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 08/08/2023.
Editais disponíveis para retirada: No site http://compraebertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente. Claudia Santos Fagundes – Diretora Administrativa.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

CNPJ 47.865.597/0001-09

EDITAL DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos mutuários cujos nomes, números de Contrato/Conta e Endereços encontram-se abaixo descritos, que por força de cláusula resolutória existente no respectivo instrumento firmado com a CDHU, e após o decurso do prazo previsto na notificação extrajudicial e no edital de convocação publicado no jornal local, sem que tenha ocorrido a regularização da ocupação dos imóveis, bem como, das prestações pendentes de pagamento, está declarando a efetiva RESCISÃO ADMINISTRATIVA do vínculo dos mesmos com a CDHU, por força da mencionada cláusula contratual:

NOME	CONTA	ENDEREÇO	TIPO DE CONTRATO	NOME JORNAL/ LOCAL E DATA
Ilsone Alves Ribeiro e Maria Lopes Ribeiro	755.213-6	Rua Arthur Alves Gonçalves A nº 985, Q.022, L.026, Conjunto Habitacional Nadir Kenan – Empreendimento Barretos B.05, Barretos/SP	CPVC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
Marta Regina de Freitas	966.337-8	Av. Abdo Daher nº 172, B.23-A, AP. 11-A, Conjunto Habitacional Newton Siqueira Sopa – Empreendimento Barretos B.07, Barretos/SP	TAO/POC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
Joaquim Francisco da Silva e Eudélia Maria da Silva	680.836-0	Av. Cecap Cinco nº 40, B.02-A, AP.01-A, Conjunto Habitacional Dr. José Falleiros de Almeida – Empreendimento Barretos B.03, Barretos/SP	CCP/VC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
Silvano Mario da Silva	912.828-1	Av. Abdo Daher nº 142, B.28-B, AP.44-B, Conjunto Habitacional Newton Siqueira Sopa – Empreendimento Barretos B.07, Barretos/SP	TAO/POC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
Luciano Theodoro da Silva	680.867-0	Rua Rage Coeli nº 260, B.09-A, AP.13-A, Conjunto Habitacional Dr. José Falleiros de Almeida – Empreendimento Barretos B.03, Barretos/SP	CCP/VC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
Maria Aparecida Viana das Neves	680.842-2	Rua Caiden Geruge nº 178, B.07-A, AP.01-A, Conjunto Habitacional Dr. José Falleiros de Almeida – Empreendimento Barretos B.03, Barretos/SP	CCP/VC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
William da Silva Higuito	680.719-2	Av. Cecap Cinco nº 20, B.01-A, AP.11-A, Conjunto Habitacional Dr. José Falleiros de Almeida – Empreendimento Barretos B.03, Barretos/SP	CCP/VC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
Jose Carlos Domasceli e Elsa Sanches Domasceli	134.627-8	Rua José Carlos de Moraes nº 104, Q.32, L.002, Conjunto Habitacional Nadir Kenan – Empreendimento Barretos B.05, Barretos/SP	CPVC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
Tarsza Pereira Nogueira	755.513-9	Rua Camilo da Silva Ferreira B nº 154, Q.08, L.009, Conjunto Habitacional Nadir Kenan – Empreendimento Barretos B.04 Barretos/SP	CPVC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
Wallace Silva Murakami e Ligia Cristina de Carvalho	963.457-7	Av. Abdo Daher nº 142, B.28-A, AP. 14-A, Conjunto Habitacional Newton Siqueira Sopa – Empreendimento Barretos B.07, Barretos/SP	TAO/POC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023
João Semilio e Sueli Carmira Borges Semilio	954.453-7	Rua João Cavalini nº 660, B.26-A, AP.31-A, Conjunto Habitacional – Empreendimento Barretos B.07, Barretos/SP	TAO/POC	Jornal - "O Diário de Barretos" 06/06/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação: PG 31.48.006 – Pregão Eletrônico 006/2023 – Contratação, por intermédio do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, para atendimento das demandas advindas dos Edifícios CIDADE I, II e IV, sob a administração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18/07/2023 – Abertura: 26/07/2023 às 09h – OC: 2131012500952023OC00009.
A abertura da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação – BEC/SP; www.bec.sp.gov.br.
O edital estará disponível nos sítios www.bec.sp.gov.br e www.cdhu.sp.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 1.16.05.00/6.00.00.00/0074/2023 - Processo: 10.48.028 - Licitação 028/2023 - Contratada: CONCRETA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - Valor: R$ 29.836 242,51 - Reserva de Verba nº 134463 - Assinatura: 14/07/2023 – Execução de obras e serviços de engenharia para conclusão de 271 unidades habitacionais e demais serviços, nos empreendimentos denominados Cruzália "B" (130 UH's), Maracaí "F" (89 UH's) e Quatiz "D" (52 UH's), na Região Administrativa de Marília no Estado de São Paulo - Vigência: 24 meses - Parecer Jurídico nº 074/2023, de 31/03/2023, GJLCE- CDHU.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TAP: 1.16.00.00/6.00.00.00/0270/2023 - Processo: 10.46.144 - Contratado: CONSÓRCIO CASA MELHOR 1 - Assinatura: 03/07/2023 - O prazo do Contrato nº 9.02.06.00/3.00.00.00/0143/2022 fica prorrogado em 05 meses, a partir de 03 de julho de 2023, devendo o termo final ocorrer em 03 de janeiro de 2024 - Município de Diadema - Mulford - Parecer Jurídico nº 283/2023, de 30/06/2023, GJCC - CDHU.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TAP: 1.16.00.00/6.00.00.00/0247/2023 - Processo: 10.47.106 - Contratada: JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - Assinatura: 21/06/2023 - O prazo do Contrato nº 9.02.06.00/6.00.00.00/0389/2022 fica prorrogado em 03 meses e 20 dias, a partir de 21 de junho de 2023, devendo o termo final ocorrer em 11 de outubro de 2023 - Empreendimento: ANHEMBI - K - Município de Anhembi - Parecer Jurídico nº 257/2023, de 07/06/2023, GJCC - CDHU.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TAP: 1.16.00.00/6.00.00.00/0268/2023 - Processo: 10.47.103 - Contratada: JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - Assinatura: 27/06/2023 - O prazo do Contrato nº 9.02.08.00/6.00.00.00/0341/2022 fica prorrogado em 02 meses, a partir de 27 de junho de 2023, devendo o termo final ocorrer em 27 de agosto de 2023 - Empreendimento: PIRAPOZINHO - F - Município de Pirapozinho - Parecer Jurídico nº 280/2023, de 27/06/2023, GJCC - CDHU.

continua

Prodesp

continuação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TAP: 1.16.00.00/6.00.00.00/0230/2023 - Processo: 10.47.118 - Contratada: ENCOSAM CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. - Assinatura: 14/07/2023 - O prazo do Contrato nº 9.02.06.00/6.00.00.00/0435/2022 fica prorrogado em 01 mês e 15 dias, a partir de 01 de agosto de 2023, devendo o termo final ocorrer em 16 de setembro de 2023 – Empreendimento: BRAGANÇA PAULISTA - F3 - Município de Bragança Paulista - Parecer Jurídico nº 234/2023, de 31/05/2023, GJCC - CDHU.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TAV: 1.16.00.00/6.00.00.00/0273/2023 - Processo: 10.46.151 - Contratada: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Assinatura: 12/07/2023 - I - DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS - I.1 - AMPARO D - Ficam adequados os serviços de (a) Edificações Habitacionais - VO52G-02 e CAC and Fundação - VO52Q-02 DEF sem Fundação e (b) Infraestrutura, referentes a Fundações e Paisagismo Condomínial, de acordo com os preços registrados no "Anexo II" - I.2 - AMPARO G - Ficam adequados os serviços de (a) Edificação Habitacional - SB22A-02-F1-SAPATA-BL CONCR-BIF220/127V e SB22A-02 F2-SAPATA-BL CONCR-BIF220/127V e (b) Infraestrutura, referentes a Movimento de Terra, Paisagismo / Compensação Ambiental Rede de Esgoto e Elétrica Condomínial, de acordo com os preços registrados no "Anexo II" - II - DO VALOR: o contrato nº 9.02.08.00/6.00.00.00/0041/2022 Em decorrência da adequação de serviços de que trata o Item I, o Contrato, com valor original/atual de R$ 30.870 942,53 será acrescido de R$ 101.166,42, referente ao empreendimento Amparo D e acrescido de R$ 1.604.947,46, referente ao empreendimento Amparo G, totalizando um acréscimo contratual total de 1.706.113,88 , corre.pondendo a uma alteração a acréscimo acumulado de 5,53% - Parecer Jurídico: GJCC nº 123/2023, de 04/04/2023 - CDHU.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TAV: 9.00.00.00/6.00.00.00/0258/2023 - Processo: 10.47.011 - Contratada: SOPLAN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - Assinatura: 13/07/2023 - I - DA ADEQUAÇÃO - II - DO VALOR: o contrato nº 9.02.06.00/6.00.00.00/0089/2022 será acrescido de R$ 103 861,11 - acréscimo acumulado de 2,53% - Empreendimento: CERQUINHO "E" - Município de Cerquilho - Parecer Jurídico: GJCC nº 163/2023, de 08/05/2023 - CDHU.

CNPJ SOB Nº 47.865.597/0001- 09
NIRE Nº 3530003169-0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2023.

1) DATA, HORA, LOCAL: Assembleia realizada em 28 de abril de 2023, às 15.00 horas, na Sede Social, à Rua Boa Vista, nº 170 - 13º andar São Paulo - SP. 2) CONVOCAÇÃO: Editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2023, nas páginas 41, 30 e 13, respectivamente, e no jornal "Valor Econômico", nos dias 18, 19, 20 de abril de 2023, nas páginas E6, E12 e E2, respectivamente. 3) QUÓRUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro Presença de Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Dra. Laura Baracat Bedicks; Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB; Dr. Leercio Paulino Simões pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Constatou-se também a presença do Sr. Fabio Guimarães Serra - membro do Conselho Fiscal. 4) MESA: Instalada a Assembleia, presidiu os trabalhos o Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira representante da acionista Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, e foi secretariado para secretariar os trabalhos o Sr. Dauton Emerson de Mello. 5) ORDEM DO DIA: I - Em Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; 2) Eleição de membros do Conselho de Administração; 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 4) Fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários; II - Em Assembleia Geral Extraordinária: 1) Aumento do Capital Realizado e Autorizado, com as consequentes alterações no Artigo 3º do Estatuto Social; 2) Eleição de membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento; 3) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6) Manifestações: O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76. Aos acionistas foram apresentados o Balanço Patrimonial, e as manifestações favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, através de seus pareceres respectivamente que se encontram arquivados na sede. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou por meio do Parecer CODEC nº 070/2023 (Processo Eletrônico SFP-PRC-2023/00001), cujo voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos termos deste parecer. A ata foi lavrada de forma sumária, de acordo com o que faculta o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1978 e atualizações. 7) DELIBERAÇÕES: 7.1. Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 7.1.1. O "item 1" da pauta ordinária versa sobre o exame e apreciação das demonstrações financeiras do exercício social de 2022, que foram publicadas em 20 de abril de 2023 no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, páginas 03 a 36, e no jornal "Valor Econômico", páginas E23 a E46. Sobre as demonstrações financeiras, a "KPMG Auditores Independentes", opina em seu Relatório, sem ressalvas, no sentido de que essas "apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia da Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil". O prejuízo do exercício de 2022, de R$ 504.390 mil foi somado ao saldo de prejuízos acumulados de períodos anteriores que monta R$ 6.832 .225mil. Assim, considerando o relatório da auditoria independante a à vista das manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal, e da informação do órgão técnico da Secretaria da Fazenda e Planejamento que não apontou nenhuma desconformidade, a matéria foi posta em votação, e foi objeto de aprovação unânime pelos acionistas presente. 7.1.2. A matéria a ser apreciada no "item 2" da pauta ordinária, trata de eleição de membros para compor o Conselho de Administração. A indicação contou com a competente autorização governamental (oficio ATG nº 0153/23-CC) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pela Comissão Interna Transitória e não Estatutária (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00381, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação 3º CODEC nº 022/23). De conseguinte, foi eleito para compor o Conselho de Administração, por votação unânime o Sr. FÁBIO BERNACCHI MAIA, como membro efetivo (1º mandato), brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 20.409 440-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132.883.768-81, residente nesta Capital à Avenida Onze de Junho nº 824 – Apto 102 – Vila Clementino em substituição a Diogo Colombo da Braga. O conselheiro eleito deverá assumir suas funções em mandato coincidente com o dos demais, nos termos do estatuto social. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela empresa no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do codec, conforme deliberado em assembleia geral de acionistas. Fica ao critério do Estado, o direito de votar, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Do conseguinte, o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Presidente: LAIR ALBERTO SOARES KRANENBUHL (3ª mandato – 2ª recondução); Membros: REINALDO IAPEQUINO, na qualidade de Diretor-Presidente; RODRIGO OTAVIANO VILAÇA (3º mandato – 2ª recondução); FÁBIO BERNACCHI MAIA (1º mandato); IÊDA APARECIDA PATRÍCIO NOVAIS, membro independente (3º mandato – 2ª recondução); GERALDO FERREIRA DE PAULA EDUARDO, membro independente (3º mandato – 2ª recondução); OSMAR JOSÉ TONELLO, representante dos empregados. 7.1.3. Com relação ao "item 3" da pauta ordinária, foram eleitos para compor o Conselho Fiscal, por votação unânime: FÁBIO GUIMARÃES SERRA, brasileiro, casado, bacharel em Relações Internacionais, portador da cédula de identidade RG nº 92.030.100-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF 117.077.088-80, residente nesta Capital à Rua Brás Sangiovanni 53, Apto 51, Bairro: Vila Monte Alegre e seu respectivo suplente RODRIGO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, bacharel em Administração, portador da cédula de identidade RG nº 84.060.444-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF 059.398.074-37, residente nesta capital à Rua Tegipuru 1060, Apto. 72, bloco b2, Bairro: Barra Funda (ambos em 2º mandato – 1ª reconducão); VINICIUS MENDONÇA NEIVA, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Econômicas, portador da cédula de identidade RG nº 156.223-1 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF 610.120.501-06, residente nesta capital à Rua Alameda Joaquim Eugênio de Lima 1250, Apto. 144, Bairro: Jardim Paulista e seu respectivo suplente DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES, brasileiro, casado, Advogado, portador de cédula de identidade RG nº 44.892 162-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF 340.858.768-05, residente nesta capital à Rua Alexandra Calame 80, Apto. 91-2, Bairro: Jaguaré (ambos em 1º mandato); ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA VIEGAS, brasileiro, casado, Bacrel em Ciências Econômicas, portador da cédula de identidade RG nº 025050852003-8 – SSP/MA, inscrito no CPF/MF 272.564.563-87, residente à SQNW 311, Apto. 102 – Bloco F – Brasília, Distrito Federal e seu respectivo suplente WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências Militaras, portador da cédula de identidade NR 118286033-0 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF 180.782.928-84, residente à SQN 305, Apto 303 – Bloco H – Brasília, Distrito Federal (ambos em 1º mandato). As indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº. 0153/23-CC) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada Comissão Interna Transitória e não Estatutária (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00408, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da

continua

continuação

Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do codec, conforme deliberado em assembleia geral de acionistas. Os conselheiros fiscais cria eleitos exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária a, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões a, na falta deste, um dos demais suplentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. 7.1.4. O item 4 cuida da fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários. Conforme disposto nos artigos 152, caput, e 162, 53º da Lei federal nº 6.404/1976, e artigo 41, caput, do Estatuto Social, a fixação de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal é matéria reservada à Assembleia de Acionistas. Ainda, o parágrafo primeiro, do artigo 41, do Estatuto Social dispõe que a remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral. Assim sendo, fica aprovada por unanimidade, a votação da fixação da remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração) e dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e do Comitê de Auditoria, nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de fevereiro de 2023. 7.2. Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 7.2.1. O item "1" trata do aumento do Capital Realizado e Autorizado e consequente alteração do artigo 3º do estatuto social. O aumento do capital realizado é decorrente de aportes efetuados pelo Tesouro Estadual durante o exercício de 2022 no montante de R$ 875.070 147,00, cujo valor foi comprovado pelo relatório emitido pelo Sistema de Execução Financeira (SEF), do Departamento de Finanças do Estado (DFE), da Secretaria da Fazenda e Planejamento, passando esse capital de R$ 17.155 349 452,81 para R$ 18.030.419.599,81. Em consequência, deverá ser alterado o número de ações, considerando a omissão das respectivas 1.234.088 867 novas ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal, elevando-se a sua posição acionária de 24.193.943.070, para 25 428 041 937 ações. Ainda, considerando o aumento proposto de R$ 875 070 147,00 e a estimativa de ingressos de recursos no exercício de 2023 de 549 000 000,00, e o valor de R$ 400,19 a título de arredondamento, prevê a Companhia o aumento do capital autorizado, passando de R$ 17.679.220.000,00 para R$ 18 579 420.000,00. Em decorrência, o "caput" do artigo 3º e seu parágrafo único apresentam a seguinte redação "Artigo 3º - O Capital Social é de R$ 18.030 419 599,81 (dezoito bilhões, trinta milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), divididos em 25 428 041 937 (vinte e cinco bilhões, quatrocentos e vinte e oito milhões, quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete) ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o Capital Social poderá ser aumentado até o limite máximo de R$ R$ 18.579 420.000,00 (dezoito bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte mil reais), mediante deliberação do conselho de administração e ouvindo-se antes o conselho fiscal." Assim, considerando as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme determina a Lei das Sociedades Anônimas, artigo 166, 52º, e o Estatuto Social da Companhia, as matérias foram aprovadas por unanimidade. Ainda neste item, em decorrência da deliberação, foi aprovada a consolidação dos Estatuto Social, que passa a viger, a partir da presente data, na forma do Anexo I, presente Ata. 7.2.2 Com relação ao item "2" da pauta extraordinária, nos termos do Capítulo IX, do Estatuto Social da Companhia, foram eleitos, por votação unânime, para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento como membros: MARCELO CARDINALE BRANCO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador da cédula de identidade nº 17.884.972-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 133.608.928-70, residente nesta capital à Rua Álvaro Luis Roberto Assumpção 251, Apto. 41, Bairro: Campo Belo. ADRIANO LUIZ CORRÊA, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador de cédula de identidade nº 28.213.192-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 176.102.418-30, residente nesta capital à Av. Heitor Pellegrino 720, Apto 232 - bloco A. Bairro: Vila Nova Conceição; ROBERTO ANTONIO DINIZ, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, portador de cédula de identidade nº 8.079.787-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 968.634.398-91, residente à Rua Augusto Bertolini 750, Ribeirão Preto - São Paulo, Bairro: Parque Industrial. As indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0203/2023) e a conformidade dos requisitos necessários foi devidamente atestada pela Nota Técnica CODEC nº 003/2023 (Processo SFP-PRC-2019/00335, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). A investidura nos cargos deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos no estatuto social, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. Os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento exercerão suas funções, sem mandato fixo, não fazendo jus a qualquer remuneração. As funções de aconselhamento estratégico aos órgãos de administração, conforme previstas no estatuto social, não poderão ser exercidas por membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento que também for membro do órgão de Administração. 7.2.3 O item 3 trata de outros assuntos de interesse da Companhia, e a Sra. Procuradora fez registrar em ata, que até manifestação contrária, todas as publicações da Companhia devem continuar sendo realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento do artigo 289, da Lei federal nº 6.404/1976 e cumpre lembrar que não deverão ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC, com o que concordaram os demais acionistas. As declarações de desimpedimento dos Conselheiros ora eleitos estão arquivadas na sede da Companhia. 8 – ENCERRAMENTO: Nada mais foi deliberado e havendo a tratar, o Senhor Presidente, após agradecer o comparecimento dos acionistas da Companhia; e do membro do Conselho Fiscal determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa, pelo menos as cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 28 de abril de 2023. Assinaturas Mesa: Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira - Presidência da Mesa e Sr. Dauton Emerson de Mello - Secretário. Acionistas presentes: Dra. Laura Baracat Bedicks - Representante da Fazenda do Estado de São Paulo; Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira - pp. Cia. Ambiental do Est. de S. Paulo – CETESB; Dr. Leercio Paulino Simoes – pp. DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. Certificamos que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira - Presidente da Mesa e Sr. Dauton Emerson de Mello – Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP, certifico o registro sob nº 272.887/23-7 em 07/07/2022, Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Anexo I – Consolidação do Estatuto Social: CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A sociedade por ações denominada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU é uma empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis federais n.ºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis. Parágrafo primeiro - O prazo de duração da empresa é indeterminado. Parágrafo segundo - A empresa tem sede na capital do Estado de São Paulo. Parágrafo terceiro - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observadas as leis da atuação, a empresa poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares. Artigo 2º - Constitui objeto da empresa: I. elaborar ou contratar a elaboração de projetos e suas implantações e promover medidas de apoio à realização de planos e programas estaduais ou municipais de habitação prioritários para o atendimento à população de baixa renda, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo mediante: a) aquisição, urbanização e parcelamento de áreas para fins habitacionais; b) comercialização de lotes urbanizados; c) implantação de equipamentos comunitários; d) comercialização de habitações; e) locação social de habitações; f) ampliação e/ou melhoria de habitações existentes; g) recuperação de sub-habitações em assentamentos humanos espontâneos; h) aquisição e venda de materiais de construção e unidades pré-fabricadas; i) prestação de serviços de assistência técnica, jurídico-legal, comunitária e financeira aos programas estaduais e municipais de habitação; j) promoção de estocagem estratégica de terrenos para assegurar a execução de programas habitacionais, considerando as diretrizes locais de uso de solo e as conveniências de maximizar os investimentos públicos em implantação urbana básica; k) aquisição e venda de empreendimentos habitacionais. l) implantação e alienação de áreas comerciais em projetos habitacionais. II acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento de obrigações contratuais pelos adquirentes de lotes e habitações financiadas pela empresa; III celebrar convênios e contratar serviços junto a instituições financeiras e não financeiras, bem como com entidades internacionais, tendo em vista a obtenção de recursos e o suporte técnico para gerir os créditos de financiamento concedidos aos beneficiários dos programas habitacionais promovidos pela empresa. IV) atuar junto aos órgãos do governo e concessionários de serviços públicos visando à urbanização de áreas destinadas a programas habitacionais, de acordo com as orientações e regulamentos municipais para o desenvolvimento urbano local. V) promover, na forma prevista neste Estatuto, a doação de bens a entidades de direito Público Interno e a quaisquer outras entidades das esferas Estado de São Paulo, seus Municípios e a União participem majoritariamente como acionista, para a instalação e funcionamento de serviços e atividades sociais e comunitárias em conjuntos habitacionais já implantados ou a serem implantados. VI) integrar-se ao Sistema Financeiro da Habitação, assumindo todas as atribuições e responsabilidades decorrentes da lei e das normas editadas por seus órgãos competentes. VII) promover as providências necessárias ao desenvolvimento, no Estado de São Paulo, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), em consonância com as diretrizes de desenvolvimento urbano e habitacional estabelecidos nos níveis estadual e municipal e outros planos similares; VIII) promover, amigável ou judicialmente, desapropriações de bens necessários ao atendimento de suas finalidades, previamente declarados de interesse social ou de utilidade pública pelo Governo do Estado, consoante autorização outorgada pela Lei estadual nº 905, de 16 de dezembro de 1975; IX) promover a elaboração de projetos visando a construção e a ampliação de equipamentos urbanos e/ou comunitários e outras edificações destinadas à prestação de serviços públicos, incluídas nos programas de ação de órgãos da Administração Estadual e Municipal, mediante convênios celebrados com as Secretarias de Estado, entidades centralizadas e descentralizadas, devidamente autorizados

continua

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 17 de julho de 2023 às 05:00:34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.089149.000454466-0

21º Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico confirmado pelo site: www.imprensaoficial.com.br Em 17 de Julho de 2023 às 05:00 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no anverso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 20 de Julho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0125266

21º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

continuação

pelo Governo do Estado; X) elaborar ou promover a elaboração de projetos de empreendimentos habitacionais para serem implantados em sistema de parceria público-privada (PPP); XI) estabelecer convênios com instituições do Estado e Municípios, principalmente com os de planejamento e desenvolvimento urbano, para projetos de grande porte que exigem que ocupação de área, sistema viário e o transporte devem ser tratados de modo integrado objetivando a sua sustentabilidade socioeconômica-ambiental; XII) atuar como agente operador do Fundo Garantidor do Estado de São Paulo, nos termos da legislação estadual específica e seus regulamentos; XIII) firmar contratos ou outros ajustes, com a União, o Estado e os Municípios, assim como suas entidades descentralizadas e quaisquer entidades privadas, para a prestação de serviços técnicos relativos à sua missão institucional; XIV) prestação de serviços de administração condominial dos edifícios de propriedade do Governo do Estado; XV) prestação de serviços de vistoria, avaliação e regularização fundiária de bens imóveis; XVI) atuar como agente promotor e financeiro do Fundo de Garantia do Tempo e Serviço - FGTS, de acordo com as normas do Conselho Curador do FGTS; XVII) assunção de atribuições para a Companhia visando ampliar o seu campo de atuação para integrar com políticas públicas multisetoriais, e em especial a de desenvolvimento urbano, e aproveitar oportunidades e mecanismos dos mercados imobiliário e de capitais, sem perder o foco na habitação popular mediante: a) estruturação e/ou promoção de operações de securitização de recebíveis visando à captação de novos recursos para aplicação nas atividades; b) constituição e/ou participação de fundos de investimento imobiliários e de investimentos em participação, nas formas regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários. Conselho Curador do Fundo De Garantia do Tempo e Serviço - FGTS e Banco Central do Brasil - BACEN; c) participação em sociedade privada, cujo objeto social deve estar relacionado às atividades da CDHU, por meio de operações de tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios da CDHU; d) estruturação e/ou participação em operações de constituição de garantias para desenvolver e apoiar projetos multissetoriais integrados das políticas de habitação e desenvolvimento urbano; e) estruturação ou estimulação de operações para captar recursos existentes no mercado de capitais para o segmento imobiliário. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Artigo 3º - Artigo 3º - O Capital Social é de R$ 18.030.419.596,81 (dezoito bilhões, trinta milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais oitenta e um centavos), divididos em 25.428.041.937 (vinte e cinco bilhões e quatrocentos e vinte e oito milhões e quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete) ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o Capital Social poderá ser aumentado até o limite máximo de 18.579.420.000,00 (Dezoito bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte mil reais), mediante deliberação do conselho de administração a ouvindo-se antes o conselho fiscal. Artigo 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL Artigo 5º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará, na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da empresa. Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, XXXIII) aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias; XXXIII) supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade. XXXIV) aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/2016. XXXV) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das Diretorias; XXXVI) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria. Parágrafo único – O acionista controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, poderá manter interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea "b", do artigo 118, da Lei n.º 6.404/1976, em especial: I. eleição de membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria; II. proposta de destinação do resultado do exercício; III. plano de Empregos e Salários; IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal; V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público; VI. celebração de acordo coletivo de trabalho. CAPÍTULO VI DIRETORIA Composição e Mandato ARTIGO 15 – A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor responsável pela área administrativo-financeira, um Diretor responsável pela área de engenharia e obras, um Diretor responsável pela área de projetos e programas, um Diretor responsável pela área de atendimento habitacional e um Diretor responsável pela área de planejamento e desenvolvimento urbano, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas em Regimento Interno, quando neste estatuto não especificadas, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas. Parágrafo único – É condição para investidura em cargo da Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa. Vacância e Substituições ARTIGO 16 – Nas ausências ou impedimentos temporários da qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções. Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado. ARTIGO 17 – Em caso de vacância, e, até que seja eleito um sucessor, o Diretor Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo diretor de idade mais elevada. Funcionamento ARTIGO 18 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois membros da Diretoria, sempre que necessário. Parágrafo primeiro - As reuniões da Diretoria Colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor-Presidente. Parágrafo segundo - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes. Atribuições ARTIGO 19 – Além das atribuições e deveres estabelecidos em lei, compete à Diretoria Colegiada: I. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho; b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos; c) a proposta de orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações dos recursos; d) a proposta de política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela empresa, respeitado o marco regulatório do respectivo setor; XII) autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações; XIII) deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização; XIV) fixar o limite máximo de endividamento da empresa; XV) elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral; XVI) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou da reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral; XVII) propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo; XVIII) deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados; XIX) autorizar previamente, mediante provocação da Diretoria Colegiada, a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido ultrapassar R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas; XX) aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da empresa. XXI) conceder licenças aos Diretores, observada a regulamentação pertinente; XXII) aprovar o seu Regulamento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o seu Presidente. XXIII) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XXIV) avocar para si, em qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante; XXV) discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes? XXVI) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude? XXVII) estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas; XXVIII) avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n.º 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento; XXIX) indicar Diretor estatutário que liderará a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno e vinculada ao Diretor-Presidente; XXX) aprovar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente; XXXI) aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC; XXXII) aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias; XXXIII) supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade. XXXIV) aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/2016. XXXV) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das Diretorias; XXXVI) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria. Parágrafo único – O acionista controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, poderá manter interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea "b", do artigo 118, da Lei n.º 6.404/1976, em especial: I. eleição de membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria; II. proposta de destinação do resultado do exercício; III. plano de Empregos e Salários; IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal; V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público; VI. celebração de acordo coletivo de trabalho. CAPÍTULO VI DIRETORIA Composição e Mandato ARTIGO 15 – A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor responsável pela área administrativo-financeira, um Diretor responsável pela área de engenharia e obras, um Diretor responsável pela área de projetos e programas, um Diretor responsável pela área de atendimento habitacional e um Diretor responsável pela área de planejamento e desenvolvimento urbano, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas em Regimento Interno, quando neste estatuto não especificadas, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas. Parágrafo único – É condição para investidura em cargo da Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa. Vacância e Substituições ARTIGO 16 – Nas ausências ou impedimentos temporários da qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções. Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado. ARTIGO 17 – Em caso de vacância, e, até que seja eleito um sucessor, o Diretor Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo diretor de idade mais elevada. Funcionamento ARTIGO 18 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois membros da Diretoria, sempre que necessário. Parágrafo primeiro - As reuniões da Diretoria Colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor-Presidente. Parágrafo segundo - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes. Atribuições ARTIGO 19 – Além das atribuições e deveres estabelecidos em lei, compete à Diretoria Colegiada: I. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho; b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos; c) a proposta de orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações; d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da empresa; e) os relatórios trimestrais da empresa acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras; f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício. g) o Regimento Interno da Diretoria e os regulamentos de empresa; h) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso; i) a proposta da política de pessoal; j) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/16. II. Aprovar: a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com as respectivas políticas de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; b) o plano de contas; c) o plano anual de seguros da empresa; d) resíduais/mente, dentro dos limites estatutários, tudo o que as relacionar com as atividades da empresa e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; III. Autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração: a) os atos e negócios de transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro Diretor; b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor envolvido ultrapassar a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e for inferior a R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais). ARTIGO 20 - Compete ao Diretor-Presidente: I. representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21, deste Estatuto; II. representar institucionalmente a empresa nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral; III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV. coordenar as atividades da Diretoria; V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram; VI. coordenar a gestão ordinária da empresa, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada; VII. coordenar as atividades dos demais Diretores; VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da empresa, observando o disposto no artigo 14, XXXV, deste Estatuto; IX. expedir as instruções normativas que disciplinem as atividades entre as diversas áreas da empresa. Parágrafo único. A Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor-Presidente. Representação da empresa ARTIGO 21 – A empresa obriga-se perante terceiros: I. pela assinatura de dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor responsável pela área financeira; II. pela assinatura de um Diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos. Parágrafo único – Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, este último por meio eletrônico, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos, apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado. CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL ARTIGO 22 - A empresa terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei. ARTIGO 23 – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas. Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente. ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio. Representante dos Acionistas Minoritários ARTIGO 25 – É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos do artigo 240, e da alínea "a", do parágrafo quarto, do artigo 161, ambos da Lei federal n.º 6.404/1976. Parágrafo único – É garantido, ao acionista controlador, o poder de eleger a maioria dos seus membros, nos termos da alínea "b", do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal n.º 6.404/1976. CAPÍTULO VIII COMITÊ DE AUDITORIA ARTIGO 26 - A empresa terá um Comitê de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento Interno: I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos, II. analisar as demonstrações financeiras; III. promover a supervisão e a responsabilização da área financeira; IV) garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos; V. garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna. VI. zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da empresa; VII. avaliar a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético; VIII. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias. ARTIGO 27 - O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem recondução, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. Parágrafo primeiro – O Comitê será coordenado por um Conselheiro de Administração independente. Parágrafo segundo – Para integrar o Comitê, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei federal n.º 13.303/2016. Parágrafo terceiro – A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do comitê de auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais. ARTIGO 28 - O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, nos termos da Lei. CAPÍTULO IX COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO ARTIGO 29 – A empresa terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e da avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016. Parágrafo primeiro – O Comitê: I. emitirá manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação e eleição dos Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; II. verificará a conformidade do processo da avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais; III. deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas; IV. deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da entrega pelo Comitê de Auditoria e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes. Parágrafo segundo - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os acompanhamentos estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da Empresa, nos termos do artigo 160, da Lei federal n.º 6.404/1976. ARTIGO 31 – O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto. Parágrafo único - Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou,3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexa. CAPÍTULO X ÁREA DE CONFORMIDADE, GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO ARTIGO 32 – A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração. Parágrafo primeiro – A área poderá contar com o apoio metodológico de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria. Parágrafo segundo - A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que as suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar a? obrigação de adotar medidas necessárias em relação a? situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente. ARTIGO 33 – Compete à área, além do mandamento das disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal n.º 13.303/2016, o seguinte: I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas aficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, a serem periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional, II. verificar a aderência de estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis; III. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa; V. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; VI. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa; VII. avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comparo-os e legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão operacional, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República; VIII. identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento da ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno; IX. verificar a aplicação e observância do princípio da segregação de funções, de forma a evitar a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; X. adotar procedimentos de controle interno, objetivando preveiur ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa; XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados de seus membros, funcionários, fiscais, empregados e terceirizados, implementando treinamento periódico. XII. elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual n.º 62.349, de 28 de dezembro de 2016. XIII. submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético. XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade; XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria. Parágrafo único – A divulgação da empresa divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva. Parágrafo segundo - Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa deverá instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos. CAPÍTULO XI AUDITORIA INTERNA ARTIGO 34 – A empresa terá Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria, regido pela legislação e regulamentação aplicável. Parágrafo único - A área será responsável por aferir: I. a adequação dos controles internos; II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança; III; a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras. ARTIGO 35 - A composição e o detalhamento de suas atribuições serão definidos em Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração. ARTIGO 36 - Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha do responsável pela Auditoria Interna pelo Conselho de Administração, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos. ARTIGO 37 - A Auditoria Interna prestará o apoio operacional à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno. CAPÍTULO XII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS Posse, Impedimentos e Vedações ARTIGO 38 - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor. ARTIGO 39 – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de ata. Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, a deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita. Parágrafo segundo - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na fórma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato. Parágrafo terceiro – A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 17 de julho de 2023 às 05:00:34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls. 230

21° Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.089149.000454394-0

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico confirmado pelo site: www.imprensaoficial.com.br Em 17 de Julho de 2023 às 05:00 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no anverso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 20 de Julho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0125204

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO – Tabelião Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ► Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

fls: 232

continuação

ARTIGO 40 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos. Remuneração e Licenças ARTIGO 41 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês. Parágrafo primeiro - A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitê também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa. Parágrafo segundo - Fica facultado ao Diretor, que, na data de posse, pertença ao quadro de empregados da empresa, optar pelo respectivo salário. ARTIGO 42 – Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata. CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS ARTIGO 43 – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei. ARTIGO 44 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei. Parágrafo primeiro - O dividendo poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio. Parágrafo segundo - A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio. CAPÍTULO XIV LIQUIDAÇÃO ARTIGO 45 - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cumprindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando-lhe sua remuneração. CAPÍTULO XV MECANISMO DE DEFESA ARTIGO 46 - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de sua área jurídica ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções. Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa. Parágrafo segundo - A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração. Parágrafo terceiro – Com a proposta da Diretoria Colegiada, aprovada pelo Conselho de Administração, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurada a assistência de advogado do quadro profissional da empresa. Parágrafo quarto – A empresa poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo. Parágrafo quinto - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela empresa, ou não houver sido indicado e aprovado, em tempo hábil, o profissional para assumir a defesa, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela empresa, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade. Parágrafo sexto - A empresa, além de assegurar a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância. Parágrafo sétimo - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da empresa. Parágrafo oitavo - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções. CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO 47 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a empresa publicará o seu quadro de empregos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição do Estado de São Paulo. ARTIGO 48 – Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual n.º 58.877, de 19 de janeiro de 2013, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da empresa deverá ser precedida de aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional. ARTIGO 49 – A empresa deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e as prerrogativas inerentes ao exercício profissional. ARTIGO 50 – É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da empresa, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal. Parágrafo primeiro – A proibição presente no "caput" deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança. Parágrafo segundo - A empresa observará o artigo 111-A, da Constituição do Estado de São Paulo, e as regras previstas nos Decretos estaduais n.º 57.970, de 12 de abril de 2012, e n.º 58.078, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas. ARTIGO 51 – A admissão de empregados pela empresa fica condicionada à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento. Parágrafo único – A empresa observará as regras previstas no artigo 13, da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto estadual n.º 41.685, de 16 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas. ARTIGO 52 – A empresa observará o disposto na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto estadual n.º 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas. Certificamos que o Anexo I é cópia fiel lavrada em livro próprio, parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária, Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira - Presidente da Mesa e Sr. Deuton Emerson de Mello – Secretário.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
CNPJ 43.776.517/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO
LI - MO 00.863/23-01 – AQUISIÇÃO DE CURVAS FERRO FUNDIDO NA UNIDADE DE NEGÓCIO OESTE - MO - DIRETORIA METROPOLITANA - M. homologado, à FUNCY – FUNDIÇÃO CURTY LTDA EPP – R$ 82.068,00 – 13/07/23 – 120 dias – Fonte de Recursos: PRÓPRIOS – Parecer Jurídico 76/23 de 24/05/23 – LI - n.º de Licitantes: 6 – São Paulo, 17/07/23 – MOD14 - U. N. OESTE.

EXTRATO DE CONTRATO
LI - MO 00.863/23-02 – AQUISIÇÃO DE CURVAS FERRO FUNDIDO NA UNIDADE DE NEGÓCIO OESTE - MO - DIRETORIA METROPOLITANA - M. homologado, à ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 50.400,00 – 13/07/23 – 120 dias – Fonte de Recursos: PRÓPRIOS – Parecer Jurídico 76/23 de 24/05/23 – LI - n.º de Licitantes: 6 – São Paulo, 17/07/23 – MOD14 - U. N. OESTE.

ADITAMENTO DE CONTRATO
CT 04.642/22 – Fornecimento de Peróxido de Hidrogênio em emulsionar – BASF QUIMICA S/A. – R$ 5.750.400,00 - 1º Termo, Prorrogação do Prazo Contratual até 06/10/2023- data assinatura: 13/07/2023 – recursos próprios – Parecer Jurídico CSG 192/23 de 12/07/2023
CSM – SP, 17/07/2023 A DIRETORIA

ADITAMENTO DE CONTRATO
CT 04.743/22 – Fornecimento de Polímero Aniônico – GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A. – R$ 977.400,00 - 1º Termo, Prorrogação do Prazo Contratual até 06/01/2024- data assinatura: 13/07/2023 – recursos próprios – Parecer Jurídico CSG 195/23 de 12/07/2023.
CSM – SP, 17/07/2023 A DIRETORIA

ADITAMENTO DE CONTRATO
CT 01.186/22-02 – Fornecimento de Carbonato de Sódio – GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A. – R$ 931.200,00 - 3º Termo, Prorrogação do Prazo Contratual até 02/10/2023- data assinatura: 13/07/2023 – recursos próprios – Parecer Jurídico CSG 201/23 de 12/07/2023
CSM – SP, 17/07/2023 A DIRETORIA

LI 80.011/23 - NOVAS DATAS
A Sabesp comunica as empresas interessadas a nova data de Recebimento de Propostas da Licitação Sabesp Online nº 80.011/23 – Alienação de carcaças de hidrômetros (materiais inservíveis), pertencentes a Sabesp, mediante permuta de hidrômetros novos, foram adiadas conforme segue: Recebimento das Propostas: a partir de 00h00 de 26/07/2023 até 09:30h de 27/07/2023, no site www.sabesp.com.br/licitacoes – Abertura das Propostas: às 09:30h do 27/07/2023 pelo Pregoeiro. O Edital completo está disponibilizado desde o dia 20/06/2023, para consulta e cópia, no site acima – CSM - 17/07/2023.

continua

continuação

postas: a partir de 00h00 de 26/07/2023 até 09:30h de 27/07/2023, no site www.sabesp.com.br/licitacoes – Abertura das Propostas: às 09:30h do 27/07/2023 pelo Pregoeiro. O Edital completo está disponibilizado desde o dia 20/06/2023, para consulta e cópia, no site acima – CSM - 17/07/2023.

COMUNICADO – PG 01.554/23 – ADITAMENTO
FORNECIMENTO DE 2 UNIDADES DE ESPECTRÔMETRO DE EMISSÃO ÓTICA COM PLASMA DE ARGÔNIO INDUZIDO POR RÁDIO FREQUÊNCIA ACOPLADA, ICP OES (INDUCTIVELY COUPLED PLASMA OPTICAL EMISSION SPECTROMETER), PARA USO DOS LABORATÓRIOS DO TOQ. Edital completo disponível para download desde 22/06/2023. Aditamento nº01, disponível para download a partir de 17/07/2023 - www.sabesp.com.br no acesso fornecedores - mediante obtenção de senha e credenciamento no acesso "cadastre sua empresa". Envio das Propostas a partir da 00h00 de 26/07/2023 até as 09h30 de 27/07/2023 - www.sabesp.com.br no acesso fornecedores. As 09h30 será dado início a Sessão Pública.
SP, 17/07/2023 – TOQ - A DIRETORIA

1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03.873/20
CONTRATO 03.873/20 - LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA APLICAÇÃO NAS ESTAÇÕES DA UNIDADE DE NEGÓCIO LITORAL NORTE – RN. Sabesp e CONTRATADA: AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, firmam em 14/07/23, a Pelo presente instrumento, a SABESP, representada na forma de seus estatutos e a CONTRATADA, representada por seus Diretores, firmam o presente termo para: 1 – Transformar o tipo de sociedade de "LTDA" para "Sociedade Anônima", com alteração da denominação de razão social para AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS S.A.
2 - Prorrogar o prazo do contrato até 18 de julho de 2024.
3 – Aditar o valor de R$ 1.507.825,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), de forma que o valor contratual passa a ser R$ 7.539.125,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), tendo a Contratada, a título de reforço da garantia contratual inicial, contratado fiança no importe de R$ 45.234,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
SAP/RC 11155024 – DESPESA.
Constitui anexo do presente o Termo de Ciência e Notificação, conforme dispõe a Resolução do TCE nº 01/2020.
E, por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.
Parecer Jurídico RN 118 Nº. 004/23 de 30/06/2023, Caraguatatuba – UN Litoral Norte.

EXTRATO DE CONTRATO
RP 90.913/22 - CT 60.739/23-04 - Modalidade: LI Sabesp - Fornecimento EPIs (Protetor Solar) – Gaiegos Importadora Ltda - R$ 2.834,00 - assinatura 13/07/23 - Parecer Jurídico CSG 030/23 de 06/02/23-Recursos Próprios-prazo: 120 dias - Participante.: 09. Registro, 17/07/23-UN Vale do Ribeira.

EXTRATO DE CONTRATO
RP 90912/22 - CT 60878/23-01 - Fornecimento de Substrato Cromogênico Definido 24 Horas e Cartela Plástica Aluminizada e Estéril 97 Células - Material Estratégico – Idexx Brasil Laboratórios Ltda - R$ 23.475,00 – 14/07/2023 - Parecer Jurídico CSG 16.022/22 de 09/11/2022 - 2 (número de participantes). UN Baixada Santista

PRORROGAÇÃO DE DATAS
LI MN 01.250/23 – Execução de obras de implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Toró/Torozinho em Bragança Paulista - Unidade de Negócio Norte - Diretoria de Operação e Manutenção. Comunicamos que a data anteriormente estabelecida para envio das propostas e início da sessão pública, fica prorrogada para: envio das propostas ocorrerá a partir da 00:00h (zero hora) do dia 07/08/23 até às 09:00h do dia 08/08/23. As 09:01h será dado início a sessão pública pelo pregoeiro. Demais condições do Edital permanecem inalteradas. SP, 17/07/23 - MN.

AVISO DE LICITAÇÃO
LI MM - 01631/23 - FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA E RETENÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA RESERVA ESTRATÉGICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA - MM - Recebimento das Propostas: a partir da 00h00 (zero hora) do dia 31/07/23 até às 10h00 do dia 01/08/23, no site da SABESP na Internet www.sabesp.com.br mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa - Abertura das Propostas: às 10h05 do dia 01/08/23 pelo Responsável. Credenciamento dos Representantes: permanentemente aberto, através do site da Sabesp na Internet. O edital completo será disponibilizado a partir de - 17/07/23, p/consulta e download, no site da SABESP endereço acima. Problemas c/ site, contatar fone (11) 3388-9332/8984 - SP, 17/07/23 – MM – Sup. Manut. Estratégica.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.
CNPJ 02.302.101/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO
Procedimento de Licitação Presencial nº ASL/GEC/3010/2023, melhor combinação técnica e preço - Projeto Básico para Reavaliações Estruturais da Barragem Reguladora Billings - Pedras, Barragem e Dique do Córrego da Cascata, Dique do Marcolino, Dique Sete - Sangradouro Pedras Perequê, Dique do Rio Pequeno - Sangradouro Pequeno Perequê e Projetos Associados. O edital que estabelece as condições de participação estará disponível para download no sítio da EMAE: www.emae.com.br/Licitações/Licitações Presenciais. Entrega dos envelopes será dia 21/09/2023 às 09h30min. Na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 18º andar (sala de reunião do Departamento de Suprimentos e Administração) - Cidade Monções - São Paulo/SP. Informações com Márcia, telefone (11) 2763-6662 ou pelo e-mail marcia@emae.com.br e licitacoes@emae.com.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
CNPJ 60.633.574/0001-55

TERMO ADITIVO:
Contrato CAD/CSTI – PE00003/2022 – Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. – Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no sistema pós-pago, com encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD) e acesso à internet em banda larga móvel com tecnologia 4G, mediante disponibilização, em regime de comodato, de linhas/chips móveis - 1º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência por mais 15 (quinze) meses – Valor: R$ 26.913,64 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/22 - Processo nº 60826/22-Assinatura: 13/07/2023 - Funcional Programática: 19.665.1021.5840 - Natureza Econômica: 3390.5017 - Parecer Análise de Contrato DFA/AJ327 de 23/06/23 – AT10/991401Z.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CNPJ 43.776.491/0001-70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023/309
A CETESB comunica aos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 7/2023/309; OBJETO: Prestação de serviços não contínuos de agenciamento sistematizado de viagens "on line" para fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguros viagem internacional a serem utilizados por funcionários, docentes e convidados a serviço da CETESB , conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes do Edital e seus anexos; Parecer Jurídico nº. 2023-0587-PJI de 09/03/2022; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 33903342.
Encontra-se, para consulta ou download, no site www.bec.sp.gov.br (ambiente Pregão Eletrônico) a OC 26310126097202200031.
EMPRESA DETENTORA: SATGURU VIAGENS LTDA.; CNPJ 38.063.106/0001-91; VALOR ESTIMADO: R$ 862.667,40; ASSINATURA: 14/07/2023; VALIDADE: 12 (doze) meses.

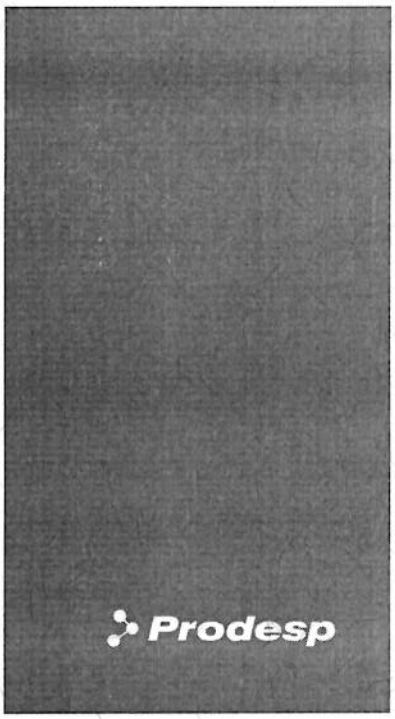
CETESB

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.
CNPJ 10.663.610/0001-29

ATA DA 256ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. CNPJ/MF: 10.663.610.0001/29 - NIRE: 35300365968
I. DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 26 de abril de 2023, às 17h00, por meio eletrônico.
II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: convocada na forma do Artigo 13 do Estatuto Social. Presentes os membros do Conselho de Administração: Eduardo Maroun Ferreira, Jerônimo Antunes, Jorge Luiz Avila da Silva, Lídia Goldenstein, Luiz Márcio de Souza, Ricardo Dias de Oliveira Brito, Ricardo Lorenzini Bastos, Roberto Brás Matos Macedo e Thiago Pinho Mardo.
III. MESA: assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Jorge Luiz Avila da Silva, que convidou a senhora Gilmara Brancalion para secretariar a reunião.
IV. ORDEM DO DIA: os conselheiros reuniram-se para apreciar a seguinte ordem do dia:
1. Assuntos Administrativos
1.1. VOTO C.A. 029/2023 - ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES PARA COMPOR A DIRETORIA COLEGIADA DA DESENVOLVE SP.
V. DELIBERAÇÕES. Cabe registrar a abstenção de voto do Sr. Ricardo Dias de Oliveira Brito, por conflito de interesse. Foram ELEITOS para membros da Diretoria Colegiada da Desenvolve SP: o Sr. Ricardo Dias de Oliveira Brito, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.508.369, SSP/MG, CPF sob o nº 881.783.156-53, com domicílio na Rua Professor Artur Ramos, 204, apto. 11, Jardim Paulistano - São Paulo SP - Cep 01454-010, como Diretor Presidente (2º mandato, 1ª recondução); o Sr. Gustavo José Melo Santos, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.217.704, SSP/DF, CPF sob o nº 995.323.281-49, com domicílio em SHN QD 01, Bloco D, apto. 108, Asa Norte - Brasília DF - Cep 70701-040, como Diretor Administrativo, de Projetos e Processos (2º mandato, 1ª recondução); e a Srta. Karen Kemely Mussi Mhereb, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.027.841-7, SSP SP, CPF sob o nº 072.042.946-37, com domicílio na Rua Indiana, 240, apto. 71, Brooklin - São Paulo SP - CEP 04562-000, como Diretora Financeira e de Crédito, (2º mandato, 1ª recondução). As indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0181/23-CC), conforme PARECER CODEC Nº 060/2023, e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, conforme o artigo 29, do Estatuto Social e na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023, podendo ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social.

continua



Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 17 de julho de 2023 às 05:00:34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.

21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

10842605.109700.000468662-2

21º Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
Rua: Líbero Badaró, 386 – Centro – São Paulo/SP –Cep 01.008-000 – Fone: (011) 3291-9500
21tabeliao@21tabeliao.com.br

MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO E AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO E CERTIFICO que esta cópia foi materializada por mim a partir de documento eletrônico confirmado pelo site: www.imprensaoficial.com.br Em 17 de Julho de 2023 às 05:00 (data e hora de Brasília-DF) e reproduzida no anverso desta e dotada de fé pública, tudo nos termos do item 206 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que tudo dou fé.

São Paulo, 20 de Julho de 2.023.

Válido somente com o selo de autenticidade
Egon Garcia Alves – Escrevente Autorizado

Selo de autenticidade: 12292 AUTENTICAÇÃO AU1084AZ012[illegible]211

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Tabelião Luiz Affonso Spagnuolo Medina

Custas ▶ Materialização

Emolumentos	2,76
Fazenda Estadual	0,80
IPESP	0,54
Reg. Civil	0,15
Tribunal Justiça	0,19
Sta. Casas	0,03
Ministério Público	0,13
Imposto ao Município	0,05
TOTAL	**4,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCIANE GAMBERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2024 às 18:33 , sob o número WSGJ24700133880
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código E9fOfvkh.